DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38° DA REPUBLICA — N. 227 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.025, que incorpora aos vencimentos dos funccionarios da União a gratificação a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e dá outras providencias.

Decreto n. 5.027, que autoriza o Governo a reformar o Regulamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.443, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 26.451:343$233, para attender á liquidação de compromissos assumidos até 31 de dezembro de 1925, com a construcção de obras novas, prolongamentos, ramaes e melhoramentos nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Decreto n. 17.444, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 11:276$400, para occorrer ao pagamento dos vencimentos a que, em 1925, fizeram jús varios funccionarios da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de setembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril e acta do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.025 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1926

Incorpora aos vencimentos dos funccionarios da União a gratificação a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Os augmentos provisorios fixados pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, interpretados e executados de conformidade com o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e decreto n. 4.987, de 8 de janeiro de 1925, serão, para todos os effeitos, incorporados integralmente aos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes.

Art. 2.° Nos vencimentos a incorporação será feita dos terços ao ordenado e um terço á gratificação.

Art. 3.° Ficam elevados a 84:000$ os vencimentos annuaes dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para execução da presente lei.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Annibal Freire da Fonseca.
Affonso Penna Junior.
Francisco Sá.
José Felix Alves Pacheco.
Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz.
Fernando Setembrino de Carvalho.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 5.027 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1926

Autoriza o Governo a reformar o Regulamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a reformar o Regulamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas e reorganizar o quadro do seu pessoal, bem como a tabella dos respectivos vencimentos, podendo, para esse fim, abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.000:000$ (mil contos de réis), revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.444 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1926

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 26.451:343$233, para attender á liquidação de compromissos assumidos até 31 de dezembro de 1925, com a construcção de obras novas, prolongamentos, ramaes e melhoramentos nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2°-V. da lei n. 4.625,

de 31 de dezembro de 1922, revigorado pelo de n. 50 da de n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na fórma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de vinte seis mil quatrocentos e cincoenta e um contos, tresentos e quarenta e tres mil duzentos e trinta e tres réis (26.451:343$233), afim de attender á liquidação de compromissos legalmente assumidos até 31 de dezembro de 1925 com a construcção de obras novas, prolongamentos, ramaes e melhoramentos nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Art. 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emittir trinta e oito mil novecentas e cincoenta e sete apolices (38.957), da divida publica, do valor nominal de um conto de réis (1:000$000), cada uma e juros de 5 % ao anno, necessarias para produzir a importancia a que se refere o art. 1º.

Art. 3.º Fica sem effeito o decreto n. 17.412, de 18 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Annibal Freire da Fonseca.

DECRETO N. 17.448 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1926

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 11:276$400, para occorrer ao pagamento dos vencimentos a que, em 1925, fizeram jús varios funccionarios da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto n. 5.018, de 25 de agosto de 1926, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de onze contos duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos réis (11:276$400) para occorrer ao pagamento dos vencimentos a que, em 1925, fizeram jús os seguintes funccionarios da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica:

Alfredo da Silva Nogueira, interprete do Hospital Paula Candido, quatro contos e oitocentos mil réis (4:800$); foguista Americo Pinto, dous contos oitocentos e oitenta mil réis (2:800$); foguista Joaquim José Vieira, um conto duzentos e oitenta e oito mil réis (1:288$); foguista José Raymundo da Rosa, dous contos cento e sessenta mil réis (2:160$); marinheiro Laurindo José da Silva, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos réis (148$400).

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Affonso Penna Junior.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a reformar o Regulamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas e dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 1 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 148 — Em 5 de outubro de 1926.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica ao Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a reformar o Regulamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de setembro findo foi reconduzido o bacharel Celso da Gama e Souza no logar de juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Por outro da mesma data foi concedida ao bacharel Luiz Barreto Murat, serventuario vitalicio do 2º Officio de escrivão do Juizo de Direito da Provedoria e Residuos do Districto Federal, um anno de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que, por igual prazo e para o mesmo fim, obteve por decreto de 22 de setembro de 1925.

Por decretos de 30 de setembro findo foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O 1º sargento João Ramos de Queiroz, no posto e com o soldo de 2º tenente;

O cabo de esquadra Cassiano José Lopes, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra graduado João de Deus, com o soldo por inteiro de soldado.

— Por outros da mesma data foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

Medalha de bronze, sem passador, ao 2º tenente Arthur Alvarez;

Medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, com passador do mesmo metal, ao 2º sargento João Antonio dos Santos;

Medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao 2º sargento Francisco Luiz de Medeiros.

Por outros ainda de igual data foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal:

Os anspeçadas Agenor Quintana e Henrique Alves dos Santos e o soldado Ismael Fernandes da Silva Grijó, com o soldo por inteiro.

— Por outro da mesma data foi prorogada, por mais um anno, a licença para tratamento de saude concedida ao guarda civil de 2ª classe, Franklin da Silveira Gervasio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Affonso Di Biasi, natural da Italia, nascido a 10 de janeiro de 1895, filho de Costabile Di Biasi e Angela Ippolito, solteiro, residente nesta Capital;

Alfredo Marques, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1903, filho de Francisco Antonio Marques e Maria Emilia da Silva, solteiro, residente no Estado do Pará;

Agostinho Marques, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1904, filho de Antonio Marques e Maria Emilia da Silva, solteiro, residente no Estado do Pará;

Antonio Jorge, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1880, filho de José Joaquim Jorge e Emilia da Conceição Amara solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Fernando Ferreira Netto Trigo, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1894, filho de Manoel Netto Trigo e Maria José de Barros, casado, residente nesta Capital;

Francisco Fernandes Troina, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1886, filho de Francisco Fernandes Troina e Rosa Mathirde, casado, residente nesta Capital;

José Maria Mancilla, natural da Hespanha, nascido a 18 de fevereiro de 1875, filho de José Dolores e Maria Dolores, casado, residente no Estado de S. Paulo;

José da Costa Castanho, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1904, filho de Joaquim da Costa Castanho e Maria Feiteira casado, residente nesta Capital;

José Martins Moreira, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1905, filho de João Martins Moreira e Anna Rosa de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Ignacio, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1885, filho de Maria de Jesus Graça, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Expediente de 5 de outubro de 1926

Foi designado o Dr. José Gabriel de Lemos Britto afim de representar este ministerio no Congresso Americano da Creança, a reunir-se em Cuba, em fevereiro proximo vindouro.

Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Requerimentos despachados

Antonio de Souza, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio

Delphina Figueiredo Pires, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Prove a nacionalidade.

Carlos Conti, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. —Faça declaração de próle, especificando-a si houver de legitimo consorcio; junte attestado de residencia no Brasil, por mais de dous annos, passado por autoridade competente.

José Alias Anillo, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Faça traduzir, por traductor publico, o seu passaporte; declare a profissão e a data do seu nascimento.

Departamento Nacional do Ensino

Secção do Ensino Secundario e do Superior

ACTA DA 4ª SESSÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1926, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. ROCHA VAZ, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ENSINO

A's 2 horas da tarde, faltando com causa justificada os Drs. Paeneco Leão e Pinto Ferraz, e presentes os demais membros do conselho, o Exmo. Sr. conde de Affonso Celso, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, assumindo a presidencia, declara ao conselho que, accedendo á gentileza do convite que lhe fizera o Exmo. Sr. Dr. Rocha Vaz, cuja presença era retardada por alguns momentos, por motivo de serviço publico urgente, iniciava os trabalhos do dia, mandando que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior, o que foi feito pelo secretario, sendo a mesma approvada unanimemente sem discussão, depois de satisfeita uma informação pedida pelo Dr. Mario Brito.

Passando-se ao expediente, usa da palavra o Dr. Lins e Silva, que lê o seguinte memorial, ao qual juntou varios documentos e que são pelo Sr. Dr. presidente mandados submetter á commissão de ensino superior:

«Exmos. Srs. presidente e mais membros do Conselho Superior do Ensino Secundario e do Superior. Tendo a Congregação da Faculdade de Direito do Recife, em sessão de 11 de outubro de 1923, indicado o nome do Supp. por uma maioria de 14 professores cathedraticos, para reger uma das cadeiras que porventura se creasse com a divisão da actual cadeira de medicina publica, conforme documento junto e tendo ficado sem solução até a presente data a alludida decisão daquelle instituto superior de ensino, venho mui respeitosamente solicitar para o caso a ponderada analyse de VV. EEx. Animo-me em vir perante o alto espirito de justiça de VV. EEx., desde que a indicação alludida sobre ser uma honra para o Supp., importa na conveniencia da creação ou transformação de cadeira, conveniencia hoje prevista em lei, de conformidade com a alinea *g* do art. 22, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Aliás, quando o projecto de reforma fôra discutido na Faculdade de Direito do Recife, para receber suggestões, *ad instar* do que, ao mesmo tempo, occorria nas demais Faculdades do paiz, entre outras indicações discutidas e approvadas, passou uma emenda proposta pelo professor Dr. Adolpho Simões Barbosa, no sentido de ser dividida a cadeira de medicina publica, «com a importancia e complexidade que hoje lhe são inherentes, aquella, não só pelo que diz respeito á pericia nos casos de accidentes de trabalho ou de crimes contra a saude, a honra e a vida, como tambem no que toca ao ámplo desenvolvimento das questões de criminologia e sciencia penitenciaria, cuja base reside nos conhecimentos da psychologia forense; esta, pela generalização corrente e proeminente no Brasil, das divulgações attinentes á defesa da saude, carecem de ser separadas para melhormente estudadas.» Accresce, Srs. do Conselho, que é especialissima a condição do Supp. approvado por unanimidade de votos em dous concursos da alludida cadeira de medicina publica, para livre docente e para professor substituto, tendo cinco votos para o primeiro logar e assumido a cadeira, occupando as funcções de cathedratico por largo espaço de tempo e por duas vezes. Diante do que allega, e que tudo comprova com os documentos juntos, só resta ao Supp. appellar para o sentimento da mais lidima justiça, que costuma presidir os actos de VV. EEx. Rio de Janeiro, sala das sessões do Conselho do Ensino, 30 de setembro de 1926. — Dr. *Augusto Lins e Silva.*»

O Sr. Dr. Tobias Moscoso pede que o Conselho se manifeste sobre as duvidas seguintes, que lhe surgiram na execução da lei, como director interino da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

«Nos termos da lettra *i* do art. 22 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, compete a este Conselho: «Dar parecer sobre duvidas suscitadas na interpretação e applicação das leis relativas ao ensino». Sendo assim, opponho as seguintes duvidas, que submetto ao estudo do Conselho:

Primeira — O art. 41 do decreto estabelece: «As taxas de matricula e de frequencia, deduzidas as despezas, pagas pelo cofre escolar, de accôrdo com o respectivo orçamento, constituirão patrimonio do instituto. O Congresso Nacional computou, entretanto, na lei da receita vigente, o producto das taxas como renda a ser arrecadada pelo Thesouro. *Duvida* — Devem os institutos obedecer ao disposto na lei da receita, contrariando o estabelecido pelo decreto n. 16.782 A?

Segunda — O art. 179 do decreto diz, no paragrapho unico, que, para a inscripção no concurso de docente livre, será indispensavel, nos institutos de ensino superior, que o candidato seja «diplomado» no curso em que pretende a docencia livre. *Duvida* — Cumpre exigir concretamente a apresentação do diploma ou a palavra «diplomado» exprime apenas a simples e só approvação no curso (como, aliás, o mesmo dispositivo do decreto considera bastante, para o caso do Collegio Pedro II). Ainda mais — supposto o caso de um candidato ter direito verificado ao diploma e haver já pago a taxa respectiva, póde-se permittir que elle se inscreva e faça o concurso emquanto se imprime e registra o mesmo diploma?

Terceira — O decreto não fixa o prazo para a entrega de todos os exemplares das theses apresentadas pelos candidatos a cathedratico e docente livre. No primeiro caso, o art. 151 estabelece que a Congregação, findo o prazo da inscripção (seis mezes), se reunirá dentro de tres dias, para approvar as inscripções, nomear as commissões de arguição e marcar dia para o inicio das provas. No caso, porém, de docencia livre, o decreto, sem determinar expressamente a reunião dentro de tres dias, dá uma quinzena inteira para intervallo entre o encerramento da inscripção e o inicio das provas. *Duvida* — Poder-se-ha consentir que os candidatos entreguem os exemplares das theses alguns dias após o encerramento da inscripção?

Quarta — O art. 167 do decreto estatue: «Só serão habilitados para o provimento dos cargos de professor cathedratico os candidatos que alcançarem média superior a 7 (sete). O artigo 182 estabelece: «Aos candidatos á docencia livre que tiverem obtido média final inferior a 7 (sete), não será conferido o respectivo titulo», etc. *Duvida* — O candidato que não comparece á uma das provas deve ser considerado inhabilitado ou deve ter gráo zero nessa prova?

Quinta — O docente livre que, admittido a concurso de cathedratico, tem média final igual ou inferior a cinco (art. 169), perde o titulo de docente livre?

Sexta — O docente livre que, admittido a concurso de cathedratico, deixa de comparecer a uma das provas, perde o titulo de docente livre?»

O Sr. Dr. Porchat envia á mesa o projecto de regimento interno do Conselho elaborado pela respectiva commissão, para ser sujeito ao seu exame e approvação.

O Sr. Dr. presidente declara que vae mandar imprimir em avulso para melhor exame dos membros do Conselho.

O Sr. Dr. Mario Brito submette á consideração do Conselho a seguinte consulta:

«O decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, estabelece, no § 1º do artigo 293, que os actuaes preparadores ou assistentes vitalicios, não propostos pelos respectivos professores cathedraticos, poderão ficar addidos, salvo o caso de permuta que especifica. Pergunto e peço ao Conselho que, na fórma da lettra *h* do art. 22 do citado decreto, delibere a respeito — a criterio de que autoridade deve ficar subordinada a declaração de que o funccionario fica addido e si um professor cathedratico é obrigado a acceitar, como assistente, um preparador ou assistente vitalicio, não declarado addido, quando o mesmo não fôr de sua confiança. Rio de Ja-

neiro, 30 de setembro de 1926. — *Mario de Brito.*

Passando-se á ordem do dia, é lido, relatado pelo Dr. Alcibiades Delamare, e submettido á discussão, o parecer numero 1, sobre o Lyceu Cuyabano.

O Dr. Porchat justifica o seu voto declarando que o parecer conclue pelo archivamento, mas põe em relevo como um caso grave, a escolha de um podre estrangeiro para *professor interino do* Lyceu, não achando cabivel a arguição feita a esse acto, porque a propria lei do ensino em vigor permitte até que se contractem professores estrangeiros. Portanto, vota sómente pela conclusão, que é o archivamento do relatorio e propõe que o digno presidente do Conselho instrúa o inspector, para que, futuramente, apresente relatorio mais completo.

Os Drs. Euclides Roxo e Tobias Moscoso declaram concordar com o Dr. Porchat.

Assume a presidencia o Dr. Rocha Vaz.

O Dr. Jacques Raymundo faz declaração identica a dos Drs. Roxo e Moscoso.

O Dr. Delamare declara que, pelo relatorio do inspector, se infere que não está provida a maioria das cadeiras effectivamente.

O Dr. Amazonas diz que, á vista da informação prestada pelo Dr. Delamare, propõe que se suspenda a equiparação.

O Dr. Mario Brito opina no sentido de ser censurado o inspector pela exiguidade do seu relatorio, uma vez que exerce elle o cargo ha muito tempo.

O Dr. Porchat considera justificada a proposta do Dr. Amazonas mas reputa acertada a volta do parecer á Commissão para que esta elucide, com segurança, a questão levantada sobre a constituição do seu magisterio.

Submettida a votos, é unanimemente approvada a proposta do Dr. Porchat.

Relatado pelo Dr. Philadelpho Azevedo, é lido, posto em discussão e approvado unanimemente sem debate o parecer n. 3, da Commissão de Ensino Secundario, propondo a suspensão, por um anno, das regalias da equiparação concedidas ao Atheneu Pedro II, de Sergipe.

Lido e relatado pelo Dr. Abreu Fialho, é approvado unanimemente o parecer n. 10, da Commissão de Ensino Superior, sobre a Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, depois de haver fallado o Dr. Rocha Vaz informando ao Conselho que havia mandado organizar no Departamento graphicos demonstrativos do resultado dos exames nos institutos de ensino secundario e pelos quaes se póde aferir com segurança o trabalho das juntas examinadoras. Para esses graphicos, que serão opportunamente presentes ao Conselho, pede a attenção da Commissão de Ensino Secundario que terá nelles mais um subsidio para bem julgar os institutos sujeitos á inspecção, declarando o Dr. Fialho, com applauso unanime do Conselho, reputar mui valioso semelhante trabalho e bastante acertado o alvitre da presidencia.

Tambem relatado pelo Dr. Abreu Fialho, é lido, posto em discussão e approvado unanimemente o parecer n. 11, da Commissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Medicina do Pará, depois de haver o Dr. Rocha Vaz declarado que, tomando conhecimento de uma denuncia apresentada contra essa Faculdade, o Departamento havia verificado que os actos della, desde o inicio da sua inspecção, eram conformes a lei, que então não permittia a analyse de occorrencias do periodo anterior e mais que o respectivo inspector informara agora que o mesmo instituto havia sido officializado pelo Governo do Estado do Pará.

Com o mesmo relator, é lido, posto em discussão e approvado unanimemente o parecer n. 9, da Commissão de Ensino Superior, sobre a Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife, depois de haver o Dr. Rocha Vaz, presidente do Conselho, informado que esse instituto foi incorporado á Faculdade de Medicina do Recife, a qual se acha sob inspecção preliminar, nos termos da lei em vigor, inspecção essa exercida por um professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alvaro de Campos Carvalho.

E' lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Philadelpho de Azevedo, o parecer n. 4, da Commissão de Ensino Secundario, sobre o Lyceu de Goyaz, frizando o Dr. Rocha Vaz o acerto da medida que adoptara como director geral do Departamento, mandando fiscalizar por delegado seu o trabalho dos inspectores nos differentes Estados. Entende que o Conselho deve adoptar, o mais possivel, medidas severas, reputando cabivel no caso a suspensão das regalias da equiparação, assistindo ao instituto o direito de requerer juntas examinadoras.

O Dr. Moscoso propõe a nomeação de uma commissão especial para verificar a procedencia das accusações contidas no relatorio do inspector.

O Dr. Philadelpho de Azevedo diz que não usou de indulgencia no assumpto e explica que não propôz a approvação do relatorio mas alvitrou a realização de diligencias necessarias para que o Conselho posteriormente resolvesse.

O Dr. Rocha Vaz considera acertada a suspensão da equiparação até que o Governo do Estado tome as providencias necessarias.

O Dr. Jacques Raymundo manifesta-se favoravel a essa medida.

O Dr. Amazonas propõe que se suspenda a equiparação do Lyceu de Goyaz, até que sejam satisfeitas as exigencias da lei, sendo unanimemente approvada essa proposta.

Relatado pelo Dr. Amazonas, é lido e posto em discussão o parecer n. 1, da Commissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Direito do Ceará, declarando o Dr. Rocha Vaz que considera gravissima a falta praticada pelo senhor inspector deixando de votar exames, cujas approvações elle proprio considerou escandalosas no seu relatorio.

Em nome da maioria da commissão, o Dr. Amazonas propõe a demissão do inspector.

O Dr. Jacques Raymundo não considera da competencia do conselho propôr penalidades pedindo o Dr. Rocha Vaz a sua attenção para a attribuição deferida ao conselho pela letra *b* do art. 22.

O Dr. Esmeraldino Bandeira tambem reputa o conselho incompetente para fazer essa proposta e por isso alvitra que o presidente do conselho, tomando conhecimento do facto, adopte as providencias que julgar convenientes.

O Dr. Amazonas fala sustentando a procedencia da sua proposta.

O Dr. Esmeraldino Bandeira óra novamente, declarando-se convencido de escapar á competencia do conselho a proposta de exoneração cabendo apenas o direito de suggeril-a.

Ora o Dr. Porchat, considerando que ha uma pequena tempestade em torno de um vocabulo. Si o conselho tem competencia para propôr a suspensão das equiparações, e até a sua cassação e nestas hypotheses lá se vae o inspector, como lhe negar o direito de propôr a sua demissão no caso occorrente?

Qualquer medida util ao ensino é da competencia do conselho dentro dos termos expressos da lei, e ainda mais se comprehende essa orientação sendo presidente do conselho o Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, o que torna ainda mais razoavel a acção do conselho, que não deve ser interpretada com rigor restricto. O conjunto de attribuições conferidas ao conselho dá-lhe certa amplitude de acção. Por isso, vota a favor da proposta do professor Amazonas.

Nesta proposta o conselho não exerce a funcção de demittir, mas apenas apresenta uma proposta. Mesmo na Constituição Federal ha os chamados poderes implicitos.

Fala o Dr. Albino Leitão propondo que, preliminarmente, o conselho delibere si se julga ou não com attribuição de propôr a exoneração de inspectores, nos termos da letra *i* do art. 22 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

O Dr. Gastão Bahiana propõe que se declare que a redacção do parecer deve concluir que o relatorio do inspector demonstra a sua incapacidade para o cargo.

O Dr. Philadelpho Azevedo acceita a proposta porque se trata de funccionario demissivel *ad-nutum*.

O Dr. Moscoso considera que o caso não é de interpretação da lei do ensino mas que se pretende, na hypothese, uma ampliação de attribuições restringidas por lei, mas fallece ao conselho competencia para propôl-a.

OSr. Dr. Rocha Vaz declara que nunca teve horror ás responsabilidades mas que é preciso frizar a coparticipação do conselho no julgamento dos trabalhos de inspecção nos institutos equiparados.

O Dr. Amazonas diz que, no caso, se manifesta tambem a harmonia de vistas, sempre indispensavel, entre o conselho e o departamento.

Fala novamente o Dr. Moscoso combatendo a proposta.

Encerrada a discussão e posta a votos a preliminar do professor Albino Leitão, o conselho reconhece que tem competencia legal para propôr a exoneração dos inspectores.

O Dr. Esmeraldino Bandeira requer verificação de votação, que é concedida.

Procedendo-se á verificação da votação, é approvada a preliminar contra os votos dos Drs. Esmeraldino Bandeira, Alcibiades Delamare, Tobias Moscoso, Jacques Raymundo, e Caldas Filho, não estando presente o conde de Affonso Celso, que se havia retirado por justa causa depois de votado o primeiro parecer constante da ordem do dia.

O Dr. Mario Brito pede informações que são ministradas pelo presidente do conselho.

Posta a votos a proposta do Dr. Amazonas, em nome da maioria da Commissão, declara o Dr. Moscoso que havia proposto que a Commissão se restringisse a declarar que o inspector incorrera na pena de demissão, mas não a propôr esta.

O Sr. Dr. Porchat se declara a favor da proposta da maioria da Commissão, discordando do Dr. Moscoso.

O Dr. Esmeraldino Bandeira discorda do professor Porchat, entendendo que não procede a arguição por este feita e reputa a proposta do Dr. Moscoso ajustada aos termos da lei.

Posta a votos, é approvada a proposta do professor Amazonas contra os votos dos Drs. Esmeraldino Bandeira, Alcibiades Delamare, Tobias Moscoso, Bueno de Andrade e Caldas Lins.

A's 4 horas da tarde, esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, designando os dias 30, 1, e 4, para trabalhos das commissões e marcando outra sessão para o dia 5, ás 2 horas da tarde, no mesmo local.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1926

Astrogildo Borges de Araujo, pedindo matricula como examinador. — Prove que satisfaz as exigencias do art. 272, paragrapho 2º, do decreto n. 16.782 A.

Director do Gymnasio Bittencourt da Silva, solicitando dispensa dos exames de admissão á matricula no curso seriado, aos alumnos Zennyson Freire e Thomé Tostes Machado, já approvados no Collegio Brasil. — Requeira a este Departamento as necessarias certidões de approvação desses alumnos.

Humberto Santoro, pedindo para serem acceitos ao exame vestibular os preparatorios prestados no Seminario Archiepiscopal de Mariana. — Complete o sello da sua petição.

Manoel Pacheco Prates, pedindo gratificação addicional sobre os seus vencimentos, como professor cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo. — Declare que ja se acha no goso do addicional de 5 %, citando a data do decreto.

Gabriela Leal de Sá Pereira, pedindo autorização para inscrever-se no concurso de allemão no Gymnasio da Bahia. — Indeferido.

Alvaro de Aquino Salles, Floriano Saretti, Ismar Tavares Mutel, João Kelly da Cunha Lage, Mozart Brasileiro Pereira do Lago, Rubens Cordeiro Leite e Waldemar Moniz da Rocha Barros, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Geroncio Ferreira, pedindo registro de diploma. — Declare o instituto que expediu o seu diploma.

Augusto Gribel, Ephigenia da Fonseca Salles, Nilza Paoliello, pedindo certificado de exames. — Deferido.

José Ferreira de Abreu e Lauro Moutinho, pedindo certidões. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao ao dia 28 de setembro de 1926

Officios:

N. 3.232,C—Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deu-se autorização para executar os reparos de que carece o edificio do Instituto Medico Legal.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 30 de setembro de 1926

N. 3.28,C2—Ao governador do Estado da Bahia solicitaram-se providencias afim de ser scientificado o provedor da Santa Casa de Oliveira dos Campinhos, naquelle Estado, que a entrega das subvenções de 1921 a 1925 depende da apresentação de petições em separado, para cada anno, relatorios, balancetes da receita e despeza e documentos de despeza correspondentes ás mencionadas subvenções.

N. 3.283,C—Ao presidente do Estado da Parahyba solicitaram-se providencias afim de que seja scientificada a directoria do Asylo de Mendicidade Carneiro da Cunha, naquelle Estado, de que a entrega da subvenção solicitada, depende da apresentação de relatorio e balancete da receita e despeza de 1921, bem como da prestação de contas relativa ao emprego da subvenção daquelle anno.

N. 3.285,C—Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia do credito de 5:000$ para pagamento da ultima quota da subvenção deste anno, que compete ao Instituto Geographico e Historico naquelle Estado.

Segunda secção

N. 3.299,C—Ao commandante da Policia Militar recommendaram-se providencias afim de ser solucionado por meios regulares o processo relativo á conta, na importancia de 9:927$300, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, provenientes de transportes effectuados em julho ultimo.

N. 2.378, c — Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, autorizou-se a acquisição de um apparelho de raios ultra-violeta, pela importancia de 6:400$000;

N. 3.274, c — Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 4:906$363, provenientes de consumo de gaz, luz e energia electricas, na Bibliotheca Nacional, em agosto e setembro findos.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 1 de outubro de 1926

N. 2.290, c — Ao Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, em referencia ao officio n. 168, de 27 de maio ultimo, communicou-se que não existe collisão entre o estatuido no art. 53, § 1º, do decreto n. 12.405, de 1917, e a circular n. 895, de 25 de maio de 1925, porquanto os attestados ou certidões de exercicio, exigidos em virtude da referida circular, são apenas para os processos de substituições.

Additamento ao expediente de 2 de outubro de 1926

N. 3.301 — Ao juiz federal no Estado do Piauhy, pediu-se informar si o ultimo sentenciado a que se refere o officio n. 89, de 24 de julho ultimo, Raymundo Quintino de Magalhães, tem rendimento que comporte as despezas a que allude o mesmo officio.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 25, 26 e 29 de setembro findo, foram concedidas, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. 1:

De tres mezes, a partir de 4 de agosto proximo passado, a Maria Amelia de Souza, copeira do Hospital Geral de Assistencia.

De tres mezes, a partir de 1 de setembro findo, a Nilo Ferreira da Motta, escripturario deste departamento.

De dois mezes, a partir de 28 de agosto proximo passado, a Januario Teixeira, ajudante de cosinheiro do Hospital Paula Candido.

De seis mezes, a João Theodoro de Carvalho, servente do Lazareto da Ilha Grande, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 2 de outubro de 1926

Communicaram-se:

Ao Sr. director geral interino dos Negocios Commerciaes e Consulares, em referencia ao officio CA 2.812/51, datado de 23 de setembro findo, não haver no decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que approvou o regulamento para este departamento, dispositivo nenhum referente ao assumpto de que trata o citado officio. (Officio E. 1.551.)

Ao Sr. inspector da Alfandega, em resposta ao officio n. 1.241, de 25 de setembro findo, que o desinfectante em apreço, similar da Cruzwaldina, Cruzol e outros, não deve ser considerado especialidade pharmaceutica, visto não terem applicação na therapeutica humana, podendo ser comparados aos productos destinados á veterinaria, que estão isentos do sello sanitario. (Officio E. 1.552.)

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1926

Pelo Sr. director geral:

Honorio Anacleto da Silva (442-926) — Indeferido. O departamento não póde forçar o uso exclusivo da caixa referida para o transporte de carnes, mas tão sómente aconselhar a sua pratica como a de qualquer outra, por elle igualmente approvada.

— Pelo Sr. secretario geral:

Joaquim Corrêa Pinto (540-926). — Certifique-se o teôr do requerimento.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 2 de outubro de 1926

Officios;

Remetteram-se;

Ao Sr. almoxarife geral:

N. 648—O pedido n. 355, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

—Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 649—A folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de setembro proximo findo, ao escripturario desta inspe-

ctoria, Nilo Ferreira da Motta, na importancia total de 275$000.

—Ao Sr. almoxarife geral:

N. 659—Os pedidos ns. 353 e 357, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 do corrente foram concedidos cinco mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda-livros da Contadoria Central da Republica, Oscar Pires Salgado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

- Por titulo de 2 do corrente foi nomeado, na fórma do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Ernani Pinto Bastos, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Oscar Moreira Peixoto do logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, visto não ter prestado nova fiança dentro do prazo que lhe foi marcado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de setembro de 1926

Sr. ministro da Guerra:

N. 135 — Transmittindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo á cessão feita pela Prefeitura do Districto Federal ao Ministerio da Guerra de 14 casas existentes na Villa Proletaria Marechal Hermes, em troca de uma área da mencionada villa, comprehendida entre a avenida Frontin e ruas Dezenove de Novembro e Primeiro de Janeiro.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 289 — Transmittindo cópia do officio em que o collector da 2ª Collectoria de Curityba communica a recusa feita pelo Telegrapho da transmissão de um telegramma, por falta de autorização superior, e solicitando providencias a respeito.

N. 290 — Solicitando emittir parecer a respeito do aforamento de um terreno de marinhas sito á praia do Retiro Saudoso, nesta Capital, pretendido pela firma Crocchi & Gravina.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 12 — Solicitando providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação da 2ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, relativamente á incorporação ao dito Patrimonio do edificio do Hotel Sete de Setembro e cabinas fronteiras ao mesmo, na avenida Ruy Barbosa.

— Sr. 1º secretario da Federação das Associações Commerciaes do Brasil:

N. 103 — Tenho presente o officio n. 3.090, de 19 de junho ultimo, com o qual transmittistes cópia da consulta enviada a essa Federação pelo Sr. José Manoel Lombardi, representante da Associação Commercial de Corumbá, com referencia á interpretação do regulamento que baixou com o decreto n. 14.613, de 11 de janeiro de 1921, em seu art. 6º, lettra *d*, § 1º, art. 7º, cap. II.

Cabe-me, remettendo por cópia o incluso parecer, emittido a respeito pelo Gabinete da Consultor da Fazenda, declarar-vos que o gado vaccum em pé não gosa de isenção de taxa de viação.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de setembro de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 247 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Beneficente União Postal, com séde em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pede reconsideração do despacho mandando que a requerente revogue o art. 14 dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por acto do dia 21, resolveu manter o alludido despacho.

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu que a Delegacia do Thesouro em Londres poderá receber o deposito que a Compagnie Générale, com séde em Paris, pretende fazer, para seguros contra fogo, uma vez se verifique a hypothese de que trata a parte final da informação prestada pela Inspectoria de Seguros a respeito do assumpto.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 190 — Recommendando providencias afim de ser devolvido o telegramma que foi remettido com a ordem desta directoria n. 77, de 14 de agosto ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 231 — Transmittindo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, do dia 21, para ser informado, o telegramma por cópia, relativo á reducção de direitos pretendida pela Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo para 120 toneladas de ferro destinadas aos serviços da Repartição de Aguas e Esgotos da capital do mesmo Estado.

N. 232 — Enviando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, do dia 21, para informação, o telegramma, por cópia, em que o secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo solicita o desembaraço de 250.000 litros de gazolina importados pela commissão das obras novas de abastecimento de agua da capital do mesmo Estado.

N. 232 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 14 deste mez, para informação, o telegramma, por cópia, em que o secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo reclama contra o facto de haver sido recusado os favores do art. 5º, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, para um elevador destinado á Estrada de Ferro de Araraquara.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1926

Julio Jorge Boff, pedindo isenção de direitos.—De accôrdo com o parecer, dirija-se, querendo, á Alfandega.

Dia 15 de setembro de 1926

Instituto La-Fayette, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1926

Fausto Gonçalves da Silva, pedindo isenção de direitos.—Satisfaça a exigencia.

Dia 20 de setembro de 1926

Escrevente do cartorio do 3º Officio de Santos, Carlos Figueiredo Junior, consulta sobre o imposto sobre a renda.—O supplicante deve dirigir-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Dia 5 de outubro de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 26—Remettendo o processo n. 36.206, afim de ser informado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 276 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Paul de Lima Santos encaminhado com o officio n. 537, de 11 de agosto de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao governo daquelle Estado.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 384 - Solicitando o cancellamento de divida:

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Districto:

N. 556 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 1.245, de 22 de junho de 1926.

N. 557 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Janowitzer, Wahle & Comp., encaminhado com o officio n. 1.684, de 3 de setembro de 1926.

N. 558 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da Companhia Industrial Silveira Machado S. A., encaminhado com o officio n. 1.473, de 23 de julho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 542 — Communicando que o Sr. ministro permittiu que a Armour of Brasil Corporation exporte com destino ao Frigorifico Artigas, de Montevidéo, material consignado em relação á parte.

N. 543 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso, *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 510, de 25 de junho de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 611 — Communicando que o Sr. ministro tornou extensiva as demais taxas aduaneiras a isenção concedida pela ordem numero 6, de 1 de janeiro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Communicando que os productos constantes da amostra remettida por E.

Schelem é constituida por speciméns de gorros de sua fabricação estão isentos de impostos de consumo.

Portaria

Ao collector da 2ª Collectoria Federal de Valença:

N. 15 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* daquella exactoria da decisão que julgou improcedente a notificação feita contra a firma Vieira Ramos & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 541 — Com o officio n. 150, de 22 de fevereiro do corrente anno, submettestes á consideração superior o acto pelo qual approvastes o da 1ª Collectoria Federal dessa Capital, considerando a firma Cassio Muniz & Comp. apenas sujeita ás exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 15.524, de 1 de julho de 1922, pelo sorteio de um automovel que pretendia realizar.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres, nego approvação ao despacho da Delegacia Fiscal em São Paulo, exarado á fl. 6».

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi accôrde com a informação prestada pela 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«Parece-me que a presente questão, convenientemente informada como se acha, pela autoridade competente, está em condições de ser submettida á consideração superior e, si licito me fôra externar opinião a respeito, opinaria pelo seu archivamento, visto me parecer, agora, inopportuna qualquer solução, pró ou contra».

O parecer do Sr. Dr. consultor de Fazenda, com o qual tambem concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Cassio Muniz & Comp., estabelecidos na cidade de São Paulo, fazendo o commercio de automoveis, se propuzeram a, durante o mez de fevereiro do corrente anno, entregar ás pessoas que adquirissem um daquelles vehiculos, um cartão numerado, o qual daria direito, mediante sorteio, a um outro automovel.

Julgaram-se, por isso obrigados a fazer o pagamento, a titulo de registro, de 500$, a que se refere o art. 4 do regulamento annexo ao decreto 15.524, de 14 de junho de 1922, pagamento esse acceito pela 1ª Collectoria daquella cidade, que exigiu ainda a apresentação do livro de que trata o art. 31 do alludido regulamento, para ser authenticado, sellando ainda com 300 réis cada vale.

Esse acto foi approvado pela Delegacia Fiscal que, conformando-se com o parecer do seu consultor, entendeu que o decreto 15.554 alterou o regulamento baixado com o de n. 12.475, de 23 de maio de 1917, regulando aquelle a especie, sendo que o de n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, artigo 41, é inapplicavel ao caso, sendo certo que não se trata, no caso, de loteria ou rifa.

Submettendo, porém, a decisão á approvação do Thesouro e ouvida a Superintendencia de Clubs, entendeu esta não haver, o decreto 15.524 alterado o de n. 12.475, uma vez que este trata de distribuição de coupons com direito a premios, mediante sorteio, a titulo de reclame, ao passo que aquelle se refere a brindes distribuidos pelos fabricantes.

A Directoria da Receita julga, de accôrdo com esse parecer, o caso sujeito ás disposições do regulamento baixado com o decreto n. 12.475, não merecendo portanto approvação a decisão.

O regulamento de que trata o decreto 12.475, de 23 de maio de 1917, referiu-se a duas especies de operações, conforme já o tem demonstrado este Gabinete em varios pareceres, em prestações e mediante sorteio, liberando este o prestamista de qualquer pagamento e dando lhe o direito de receber desde logo o que constitue objecto de club (art. 1 a 15), a entrega gratuita do que constitue objectos do sorteio a quem adquirir certa mercadoria, compra, uma entrada para theatro ou cinema, etc., e receber coupon numerado, que será sorteado. E' o que o art. 16 daquelle decreto chama coupon como meio de reclamo e negocio accessorio.

Os requerentes estão precisamente nesse caso.

Vendem automoveis e a cada um dos compradores forneceram em determinada época coupons numeradas, os quaes, sorteados em 2 de março do corrente anno, deram direito ao favorecido pela sorte a receber gratuitamente um outro automovel.

Trata-se da fórma classificada rifa, a que se refere o art. 367 do Codigo Penal, não applicavel aos que organizarem clubs de sorteio de mercadorias e sorteios de coupon, por haver a lei que os constituiu derrogado nessa parte aquelle codigo.

Os requerentes para que effectuassem porfanto o sorteio que pediram, deviam se ter habilitado conforme o referido decreto.

Os regulamentos baixados com os decretos 15.524, de 14 de junho de 1922, bem como o art. 41 do decreto n. 15.575, de 6 de novembro do mesmo anno, nenhuma applicação tem ao caso:

Este ultimo dispositivo veiu confirmar os do decreto 15.524, com o accrescimo dos arts. 65, da lei 4.625, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Ha fabricantes que, juntamente com seus artigos de commercio, distribuem pequenos coupons.

Reunido um certo numero, terá direito seu possuidor a um certo objecto ou a uma certa importancia.

Para tal obter não precisa sujeitar-se a um sorteio, bastando que leve aquelles coupons á casa commercial do fabricante.

E' a essa especie que se referem os dispositivos invocados que, precisamente por se referirem á hypothese muito differente, não collidem de modo algum com os do regulamento de 1917.

Se, no caso destes papeis, o possuidor de um certo numero de documentos de compra ficasse com direito a receber um automovel desde logo, seriam applicaveis os dispositivos com os quaes a delegacia justificou sua deliberação.

Desde que, entretanto, só o sorteio é que decide quem deve receber esse automovel é applicavel o decreto de 1917.

Assim, penso tambem que o acto não deverá ser approvado, devendo em casos futuros exigir a Delegacia Fiscal que, antes de proceder ao sorteio, se habilite a firma devidamente.

O que vos communico para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 261 — Tendo presente o officio do Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas n. 350, de 13 de fevereiro ultimo, solicitando o desconto mensal de 1% sobre 20:000$, do metereorologista dessa directoria Carlos Ferreira Campos, reitero o officio n. 93, de 25 de março do corrente anno, no sentido de ser informado ao Thesouro si o alludido funccionario continúa exercendo aquelle logar por onde recebe os seus vencimentos.

Portarias:

N. 324 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Piraby a effectuar o pagamento das diarias ao pessoal da turma em serviço na Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativas ao mez de setembro de 1926, na importancia de 1:768$875, sendo assim escripturada: verba 6ª do Thesouro Nacional—Pessoal—Para execução de serviços technicos etc.—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda 1:423$500 e por conta do augmento provisorio 343$875.

N. 325 — Autorizando o Sr. collector federal de Nova Friburgo a effectuar o pagamento de diarias a que tem direito o pessoal da turma do engenheiro Francisco dos Santos Werneck, em serviço do levantamento do Cadastro das Fazendas Nacionaes de São José e Corrego d'Antas durante o mez de outubro do corrente anno, na importancia de 2:460$, devendo a respectiva despeza ser assim escripturada:

Verba 6ª—Thesouro Nacional—Pessoal—Para execução nos Estados dos serviços technicos patrimoniaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, 2:040$ e por conta do decreto n. 4.987, de 8 de janeiro de 1926—420$000.

Dia 2

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 236 — Devolvendo o processo annexo ao officio referente á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Mesa de Rendas Federaes de Capacete, Manoel Francisco dos Santos Junior, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em em 1925, afim de que seja observado o disposto no art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 237 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega desse Estado, Luiz de Sá Cavalcante, proveniente de gratificação que deixou de receber em 1925, por ter acompanhado mercadorias em transito, do porto desse Estado ao de Iquitos, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 238 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Manáos, Manoel Augusto de Barros, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1924, afim de que seja observado o disposto no art. 286 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 239 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo ao pagamento da quantia de 309$ á Companhia Fluvial, proveniente de passagens fornecidas em junho deste anno, ao 2º escripturario desta repartição, Boanerges Machado e pessôas de sua familia, desta Capital, á de Porto Velho, afim de que seja convidada a peticionaria a juntar a 1ª via do empenho n. 167.

N. 240 — Devolvendo, o processo annexo ao officio, referente á divida de exercicios findos na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Manáus, Victorino da Silva Rebello, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1925, afim de que se

proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 241 — Devolvendo o processo annexo ao officio referente á divida de exercicios findos na importancia de 300$000, de que é credor o guarda de Policia Aduaeira da Alfandega desse Estado, Manoel Pereira Ramos, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1924, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 242 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Manáos Raymundo Cavalcante das Neves, proveniente da ajuda de custo que deixou de receber em 1925, afim de que seja observado o disposto no art. 286 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 243 — Devolvendo o processo annexo ao officio referente á divida de exercicios findos na importancia de 200$, de que é credor o guarda da Policia A uaneira da Alfandega desse Estado Raymundo Cavalcante das Neves, proveniente de abono que deixou de receber em 1923, por ter acompanhado mercadorias em transito para Iquitos a bordo do vapor nacional «Paes de Carvalho», afim de que seja observado o disposto no art. 286 do Regulamento Geral de Contabilidade Publico.

N. 244 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfanpega de Manáos Antonio da Silva Rebello, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1923, aqm de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 245 — Devolvendo o processo annexo ao officio refcrente á divida de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega desse Estado, Manoel Lopes Sobrinho, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1925, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 246 — Devolvendo o processo annexo ao officio referente á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega desse Estado, Raul Rebello Vital, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1925, afim de que se proceda nos termos do art. 286, do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 247 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo á divida na importancia de 300$, de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega desse Estado, Democrito Luiz Coelho, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1923, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 248 — Devolvendo o processo annexo ao officio referente á divida na importancia de 300$ de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega desse Estado, Democrito Luiz Coelho, proveniente de gratificação que deixou de receber em 1924, por ter acompanhado mercadorias em transito do porto desse Estado ao de Iquitos, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 304 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 30ª — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 581$, para pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jús, em agosto ultimo, os funccionarios constantes da inclusa folha, encaminhada com o officio n. 218, de 3 de setembro de 1926.

Dia 25

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 124 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 2:300$, assim discriminado: verba 27ª «Combustivel, etc. — Material — N. 1, 300$; verba 28ª «Obras, etc. — Material — N. 2, 2:000$; para occorrer ás despezas da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, a serem feitas por conta das mesmas verbas, durante o anno fluente.

—Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 284 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho de 1925, exercicio vigente, do Ministerio da Viação, o credito de 93:729$177, á disposição do chefe do 3º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para pagamento do augmento provisorio de vencimentos a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal diarista da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, attinente ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1922.

N. 285 — Concedendo a essa delegagia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino — Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credido de 2:229$333, para pagamento da differença de gratificação addicional que compete, no periodo de 2 de junho a 31 de dezembro deste anno, ao professor em disponibilidade da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. José Rodrigues da Costa Doria, a quem foi concedido, por decreto de 31 de julho ultimo, o accrescimo de 60 % sobre os respectivos vencimentos.

N. 286 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho de 1925, exercicio vigente, Ministerio da Viação, o credito de 576$, para pagamento da gratificação a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, devida aos serventes addidos da Fiscalização do Porto da Bahia, Antonio Amaro de Jesus e José Bolivar de Oliveira, attinente ao anno de 1925.

N. 87 — Devolvendo o processo annexo ao officio referente á habilitação ao montepio de Joanna Mend nça França, viuva do 4º escripturario dessa repartição, Raul Octacilio França, visto o Tribunal de Contas, haver deixado de julgar legal a concessão de que se trata, por ser o respetivo titulo omisso quanto á indicação do cargo do contribuinte.

—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 139 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho de 1925, exercicio vigente, Ministerio da Viação o credito de 514:749$572, á disposição do chefe do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para pagamento do augmento provisorio de vencimentos a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal diarista da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, attinente ao periodo de 1º de junho a 31 de dezembro de 1922; confirmado o telegramma n. 892, de 1 do corrente.

N. 149 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Navegação e Material n. 1 do orçamento vigente, Ministerio da Marinha o credito de 500$, afim de attender ás despezas relativas ás obras a serem executadas no pharol de Mucuripe, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Devolvendo o processo annexo ao officio relativo á divida de 295$500, de que se julga credor o trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado Adalberto Tagarro, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no exercicio de 1925, recommenda para informar si, por conta do credito de 15:490$819, concedido a essa delegacia, foi effectuado o pagamento ao requerente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 137 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 10ª — Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 300:000$, para pagamento das respectivas despezas.

N. 138 — Communicando que foi distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, por conta do orçamento vigente do Ministerio da Viação o credito de 225:000$, assim discriminado: verba 10ª — Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — III — Diversas despezas — Modificação do trecho entre Caxias e Flores, obras na estação e dependencias e nas officinas de São Luiz — 200:000$; «Construcção de um armazem de mercadorias em Coroatá e de uma parada coberta no logar Sant'Anna (klm. 258) 25:000$, afim de attender ás despezas de pessoal, que deverão correr pelas mesmas sub-consignações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 129—Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 13ª—Directoria de Portos e Costas—Pessoal—12—Pesca e saneamento do littoral—do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 600$, para attender ás respectivas despezas.

N. 130—Afim de que se possa ultimar o processo annexo ao officio n. 228, referente á divida de exercicios findos da quantia de 320$, de que é credor Alexandre Terassovich, proveniente de passagens fornecidas ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Tarquinio Leite Pereira e sua familia, de Porto Murtinho a Corumbá, reitera a ordem n. 111, de 4 de agosto de 1925, no sentido de que essa delegacia desconte, a titulo de indemnização, a importancia relativa a passagens que foi concedida á tutelada do interessado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 205—Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 28ª—Obras, etc.—Material—n. 2—do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 1:400$, para attender ás respectivas despezas.

—Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 112—Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.937, de 10 de junho de 1925, exercicio vigente, Ministerio da Viação, o credito de 767:369, á disposição do chefe do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para pagamento do augmento provisprio de vencimentos, a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal diarista da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, attinente ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1992.

N. 113—Devolvendo o processo annexo ao officio referente ás demonstrazões do credito de 12:486$400, necessario ao pagamento da gratificação extraordinaria e percentagens concedidas aos mensalistas e diaristas

das repartições subordinadas a essa delegacia, nos termos do § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e artigo 151 do decreto n. 3.632, de 6 de Janeiro de 1923, afim de que seja organizada nova demonstração de credito, de accôrdo com a cópia inclusa.

—Ao Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 202—Devolvendo o processo annexo ao officio relativo ao pagamento da quantia de 1:944$626, a que fez jús, no corrente anno, o 1º escripturario dessa repartição Octavio de Sá Sottomaior, por ter exercido as funcções de contador e delegado, visto o Tribunal de Contas haver recusado registro á respectiva despeza.

Requerimento despachado

N. 40.253— D. Marianna Wolk de Vasconcellos, pedindo restituição de documentos.—Constituindo os documentos cuja entrega solicita parte integrante do processo de habilitação, do qual só podem ser destacados mediante recibo, deixando certidão, indeferido.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1926

N. 39.108—Luiz Nogueira de Paula, pedindo para assignar termo de responsabilidade.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 2

N. 32.424—Companhia Brasileira de Energia Electrica, pedindo pagamento de réis 1:975$223.—Pague-se a importancia de réis 190$200 á conta de «Depositos, restos a pagar de 1923». Quanto ás demais dividas, requeira o pagamento por intermedio dos respectivos ministerios.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1926

Autos de infracção

Auto n. 789, lavrado em 7 de novembro de 1923 contra A. Gesteira & Comp.—Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

Autos ns. 937 e 978, lavrado em 9 de agosto de 1926 contra a Companhia Fiação e Tecelagem S. Pedro.—Idem.

Auto n. 1.005, lavrado em 26 de agosto de 1926 contra J. F. Oliveira & Comp.—Concedo a dilação do prazo de dez dias, de accordo com o parecer.

Auto n. 906, lavrado em 31 de junho de 1926 contra Salomon & Comp.—Designo os agentes fiscaes bacharel Luiz Mendes e Custodio de Carvalho para procederem o exame a que se refere o parecer.

Auto n. 85, lavrado em 11 de fevereiro de 1926 contra José Rebello & Comp.—Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyse no sentido do parecer.

Auto n. 499, lavrado em 16 de julho de 1924 contra José Soares de Oliveira.—Encaminhe-se.

Requerimentos despachados

Sem numero—Representação do sub-director, interino da 3ª Sub-directoria.—Importando a providencia pedida apenas na mudança do dia para a medida ordenada, attenda-se ao que propõe o Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria. Expeça-se portaria.

N. 17.729—Maia & Silva.—Examine e informe o Sr. Souza e Silva.

N. 1.687 A—Angelo Bertolli.—Não se enquadrando o caso no art. 92 do decreto n. 14.648, de 29 de janeiro de 1921 e, escapando competencia a esta directoria para resolver, applicando a lei por analogia, submetto o assumpto á consideração da superior autoridade. Officie-se á Directoria da Receita Publica.

Sem numero—F. M. Coutinho—Officie-se a Collectoria Federal em Campinas, indagando se foi approvado pela autoridade superior a decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo, constante do officio n. 81 de fls.

Sem numero—Tito Vieira de Rezende.—Entregue-se ao requerente a quantia de 501$050, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Precatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de João Jorge. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

(Auto n. 178. de 1926, contra Emmanuel Bloch & Frère — A infracção capitulada no auto de fls. 5 e 6 está provada (fls. 2 e 3), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 11 a 14, em vista da refutação a estas oppostas na informação de fls. 14 a 17 e do que mais consta deste processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, e, de accôrdo com o parecer, imponho á firma Emmanuel Bloch & Frère a multa de 5:000$, *ex-vi* do art. 10, letra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, devendo, ainda, recolher aos cofres publicos a importancia de 1:314$771, correspondente ao imposto sonegado,

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 219, de 1925, contra Francisco Pereira Dias, Alves Moreira e outros — De accôrdo com o parecer, estando provada a infracção capitulada no auto de fls. 7, e plenamente refutadas as allegações das defezas apresentadas, julgo procedentes o mesmo auto e imponho ás firmas Francisco Pereira Dias, Alves Moreira e N. Daniel, a cada uma a multa de 600$, minimo do art. 61, *h*, combinado com o art. 67, *a*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 23 lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno, e á firma Miguel & Comp. a multa de 1:200$, maximo do citado artigo por se tratar de infractor revel.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do referido decreto,

Auto n. 772, de 1926, contra Silva Abrunhosa & Comp. ou Paiva Abrunhosa & Comp., por possuir em seu estabelecimento commercial á rua Miguel Fernandes n. 203 (Estação do Engenho Novo), grande quantidade de sellos usados, aproveitados de productos já consumidos, apezar de intimado, deixou o processo correr á revelia.

Julgo, pois, procedente o auto, e, de accôrdo com o parecer, imponho á firma Silva Abrunhosa & Comp. ou Paiva Abrunhosa & Comp. a multa de 1:200$, maximo do artigo 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1926

Processos despachados

Imposto de renda:

Sem numero — M. Rocha & Comp.— Officie-se á Prefeitura do Districto Federal nos termos propostos.

Sem numero — Ewel & Cohen Ltd.— Publique-se edital.

Sem numero — Ferreira & Brunkhorst.— Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Ernesto Lins de Souza.— Idem.

Sem numero — Antonio Calvo.— Idem.

Sem numero — Erich Hagen.— Idem.

Sem numero — Manoel Gomes.— Idem.

Sem numero — Loyolo & Bitotti.— Idem.

Sem numero — Mario Dameri.— Idem.

Sem numero — Marhy & Comp.— Idem.

Sem numero — Antonio Pereira.— Idem.

Sem numero — Affonso Cruz & Comp. — Idem.

Sem numero—Benedicto Lavrador.—Idem.

Sem numero — Accusio Pereira da Silva. — Idem.

Sem numero — José Alves de Pinho.— Idem.

Sem numero — Augusto Luiz Gonçalves. — Idem.

Sem numero — Antonio Augusto Rodrigues.— Idem.

Sem numero — Antonio d'Abrantes. — Idem.

Sem numero — Alves Ribeiro & Comp.— Idem.

Sem numero — A. Ferreira & Almeida.— Idem.

Sem numero — Antonio Bastos Dias.— Idem.

Sem numero — Lara & Comp.— Idem.

Sem numero — E. Gette & Comp.—Idem.

Sem numero — Domingos de Almeida.— Idem.

Sam numero — Esteves Mendes & Irmão. — Idem.

Sem numero — F. R. Neves & Comp.— Idem.

Sem numero — F. A. Soares.— Idem.

Sem numero — Castro Lopes & Tebyriçá. — Idem.

Sem numero — Corrêa, Videira & Comp. — Idem.

Sem numero — Guilherme Losinsky. — Idem.

Sem numero — Goldemberg & Guinze Dias.— Idem.

N. 3.307 — Pinto & Xavier.— Satisfaça a exigencias

Notificações :

N. 228—G. Martins.—Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 24 de abril do corrente anno, de conformidade ás razões do parecer.

N. 650—J. Rodrigues Ferreira. — Indefiro o pedido e mantenho a multa imposta e a exigencia relativa aos emolumentos de registro, nos termos do despacho de 14 de maio do corrente anno.

N. 476 — Salvador Milone. — Mantenho, por seus fundamentos e de accôrdo com as razões do parecer o despacho exarado em 25 de novembro de 1925, ás fls. 3 do presente processo.

N. 1.146—Fernandes & Lima.—Pelos fundamentos do parecer, mantenho o despacho exarado em 5 de outubro de 1925, ás fls. 3 deste processo.

N. 678 — Sobral & Vieira.—Mantenho a multa imposta e reconsidero a parte do despacho de fl1. 3, relativa á exigencia de emolumentos de registro, nos termos do parecer.

N. 1.515—Antonio Ferreira Telles. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro ; prazo de 15 dias.

N. 1.186—J. Micuci.—Mantenho a multa imposta e declaro de nullo effeito a parte do despacho de fls. 3, quanto aos emolumentos de registro.

N. 725—J. Urgall. — Reconsidero o despacho de 29 de abril deste anno (fls. 3) declarando de nullo effeito, para tornar insubsistente,a notificação de fls. 2. Feitas as devidas annotações, archive-se.

N. 651—Amelia Francisco.—Pelas razões do parecer, mantenho o despacho de 14 de maio deste anno, de fls. 3.

N. 1.518—Companhia Burroughs do Brasil, Ltd.—A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro ; prazo de 15 dias.

N. 1.529—Ibrahim Dibe. — A multa de 150$ e mais 100$ de emolumentos de registro ; prazo de 15 dias.

N. 1.021—João Carvalho dos Santos.—Declaro, em face da representação e do parecer do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria, de nullo effeito o despacho de 2 de julho do corrente anno, exarado ás fls. 3 deste processo. Marque-se o prazo de dez dias á firma João Carvalho dos Santos para vir pagar a patente de registro de seu estabelecimento, correspondente ao exercicio actual, com a multa de móra.

N. 1.075—Carlos Gonçalves Pereira.—Declaro de nullo effeito o despacho de 7 de julho do corrente anno. Intime-se á firma a vir pagar a differença de emolumentos de registro, no prazo de dias, nos termos do parecer.

N. 762—Alberto Costa & Comp.—De accôrdo com o parecer, mantenho a multa imposta e reconsidero o despacho de fls. 3 na parte relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.270—Rosa e Silva & Comp.—De conformidade ás razões do parecer, reconsidero o despacho de 10 de novembro de 1925, para tornal-o de nullo effeito, e declarar insubsistente a notificação de fls. 2. Feitas as devidas annotações, archive-se o processo.

N 1.539—Leandro & Alves—A multa de 150$ e mais 150$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.524—Nicolas G. Farah.—A multa de 150$ e mais 135$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.525—Ali Saman.—A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro ; prazo de quinze dias.

N. 1.526—M. Bueri.—A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.527—Amad Alley Melem.—A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.523—José do Valle.—Idem.

N. 1.522—Cardoso & Lopes.—A multa de 150$ e mais 125$ de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.521 — Leopoldo Zacconi.— A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 1.520 — José da Costa Paes.—Idem.

N. 66 — J. M. Pacheco & Comp.—Falta á notificação de fls. 2 fundamento legal. Declaro insubsistente a mesma notificação, feita á firma J. M. Pacheco, e, consequentemente, de nullo effeito o despacho de 28 de maio do anno vigente. Intime-se a referida firma para, no prazo de 10 dias, vir pagar a differença de emolumentos de registro, attinente ao exercicio de 1925, nos termos do parecer.

N. 227 — Campanelli & Rizzo Ltd.— Mantenho a multa e reconsidero o despacho de fls. 3, quanto á exigencia de emolumentos de registro, de accôrdo com o parecer.

N. 1.543—Sociedade Anonyma Productos de Lã N. S. das Victorias.—A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

Officios despachados :

N. 690 da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital (Processo n. 2.631 contra o Banco Francez e Italiano da America do Sul).—A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 180 da 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra—Minas Geraes (Auto n. 129, de 1926, contra João Ferreira).—Idem.

N. 497, da 1ª Collectoria Federal de Campos—Estado do Rio (Guia n. 193 da firma Luiz Guarana & Comp).—Idem.

N. 1.192 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo (Auto n. 94, de 1926, contra a Sociedade Anonyma Industrias Gebara).—Idem.

N. 1.276 da Alfandega do Rio de Janeiro.—A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officios despachados:

Officio n. 456 do Laboratorio Nacional de Analyses Porphirio Barros. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 547 do Laboratorio Nacional de Analyses.—Idem.

Industrias e profissões:

N. 18.230 — Antonio Pereira da Fonseca. Faça-se a inscripção pela fórma proposta, officie-se á Directoria da Receita.

N. 801—Tinoco Machado & Comp.—Officie-se á Directoria da Receita.

N. 10.902—Antonio de Almeida Lemos.—Transfira-se.

N. 11.640 — Alberto Gomes de Pinho.— Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.

N. 14.325 — José Baptista Alves. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.

N. 14.569 S. A. Reuter Barry.—Idem.

N. 13.273—Souza & Vieira.—Transfira-se.

N. 2.216 — Dantas & Pires.— Prove melhor o allegado.

N. 10.802 — Scott & Browne, Inc. of Brasil. — Proceda-se precisamente de accôrdo com as informações e pareceres.

N. 9.199 — Manoef Gomes de Souza.— Provado o pagamento do imposto de industrias e profissões do 2º semestre do corrente exercicio, transfira-se.

N. 9.147—Manoel Ayres Martins & Comp. —Transfira-se.

N. 13.131 — S. Kerouas. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$ por infracção do regulamento de industrias e profissões, e a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 1º, lettra *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 5.936—Mello & Krauss. — Provado o pagamento do imposto de industrias e profissões do 2º semestre deste anno, transfira-se.

N. 12.953—M. Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

Industrias e profissões:

N. 10.684 — Fernando Braz da Costa. — Provado o pagamento do Imposto de Industrias e Profissões do 2º semestre do corrente exercicio, transfira-se.

N. 19.706—Americo de Almeida & Silva. —Si pago o Imposto de Industrias e Profissões do 2º semestre do corrente exercicio, transfira-se.

N. 19.299—J. M. Dias & Comp.—Transfira-se.

N. 12.829—Pedro Moraes.—Averbe-se a mudança.

N. 11.618 — Alberto Hermann Welge. — Transfira-se. Imponho á firma C. Litzendorf a multa de 50$, minimo da lei.

Taxa de consumo dagua:

N. 10.238—Antonio Ragazzoni.—Transfira-se.

N. 14.641 — Maria da Silveira Amarante. —Idem.

N. 14.533—Luiz Serrachioli.—Em face do parecer, indeferido. Dirija-se querendo á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 14.409—Augusto da Silva Cardoso.— Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.782—Almerinda de Campos Ribeiro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.896 — Eugenia de Toledo Franco Silva Filha.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 7.712—José Maria Cardoso da Costa. — Transfira-se.

Imposto do sello

N. 9.049 — Argiolina Grinaldi.—Imponho a cada um dos signatarios do contrecto em apreço a multa de 10$, minimo da lei.

Requerimentos

Processo n. 6.609, da Directoria da Receita (representações do escripturario Lucas Monteiro de Almeida contra diversas companhias).—Intimem-se a Companhia Engenho Central de Quissaman e a Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense, por intermedio dos collectores federaes de Macahé e Lavras.

N. 14.974 — J. Penedo & Comp. — A' 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 10.586 — The National City Bank of New York.— Officie-se á Directoria da Casa da Moeda, no sentido do parecer.

Certidões

Sem numero — Francisca Rosa da Costa Peixoto. — Certifique-se.

N. 14.955 — Rabaça & Silva.— Idem.

N. 14.919 — Maria Clara da Gama Monteiro.— Idem.

N. 14.923 — Francisco Basols Llach. — Idem.

N. 14.999 — José da Costa Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de outubro de 1926

N. 21.205 — Maria Isabel Guimarães Viegas.— Satisfaça a exigencia.

N. 8.857 — Antonio Gomes do Amaral.— Satisfaça a exigencia.

Ns. 19.187 e 18.542 — S. A. Hinzelman.— Satisfaça a exigencia.

N 16.464 — Rosas & Cardoso. — Satisfaçam a exigencia.

N. 8.893 — Paulo Alves.— Satisfaça a exigencia.

Relação das collectas remettidas á Primeira Sub-Directoria, para o pagamento do Imposto de Industrias e Profissões:

N. 4.590 — S. von Berg, Avenida Rio Branco n. 96/100.

N. 4.170 — Walter Gerdan, Praça Tiradentes n. 85.
N. 4.160 — Domingos Caiazzo, rua do Senado n. 35.
N. 4.392 — Silva, Pedroza & Comp., rua dos Invalidos n. 114.
N. 4.395 — Leonidas Sandoval, Praça Tiradentes n. 60, loja.
N. 4.408 — C. Santos & Comp., rua da Carioca n. 41, 2º andar.
N. 4.463 — F. S. Palladino, rua do Rezende n. 56.
N. 4.215 — Manoel Antonio, rua do Lavradio n. 79.
N. 4.118 — Pinho & Azevedo, rua do Rezende n. 62.
N. 4.104 — Viegas & Comp., rua dos Invalidos n. 30.
N. 3.211 — Avelino Pamar, rua Senhor dos Passos n. 60, sobrado.
N. 3.510 — Augusto Netto da Silva, rua da Conceição n. 55.
N. 4.124 — A. Fernandes Dias, travessa Oliveira n. 12.
N. 4.244 — José Pinto Moreira, rua da Conceição n. 26, sobrado.
N. 5 316 — Lima & Tavares, rua dos Andradas n. 97.
N. 4.390 — M. Serqueira, Pinto & Comp., rua Sete de Setembro n. 201, sobrado.
N. 4.402 — Mme. Vargas & Comp., rua do Ouvidor n. 139, sobrado.
N. 3.233 — Ribeiro Monteiro & Comp., rua do Ouvidor n. 89.
N. 2.261 — Vianna Pinho, rua dos Andradas n. 72, sobrado.
N. 3.952 — Joaquim Figueiredo & Ferreira, rua Buenos Aires n. 224.
N. 3.544 — Germano Castor, rua Menna Barreto n. 142.
N. 4.137 — Mauricio Serner, rua Paulo Barreto n. 78, casa n. 16.
N. 4.477 — Adolpho Munchenzon, rua Dezenove de Fevereiro n. 56.
N. 4.517 — Charles Lewtan, rua Menna Barreto n. 72.
N. 4.537 — Casa de Saude S. José, rua Macedo Sobrinho n. 21.
N. 4.478 — Santos & Taveira, rua Laura de Araujo n. 97 A.
N. 4.559 — Alipio Silva Coutinho, estação de S. Diogo, sem numero.
N. 4.500 — Moysés Zinger, rua Visconde Itauna n. 100.
N. 4.501 — Manoel Ricardo & Comp., rua do Carmo n. 69.
N. 4.482 — Felipps, Loureiro & Comp., praia da Guanabara n. 477.
N. 4.394 — José Francisco da Silveira, praça dos Lazaros n. 36.
N. 4.507 — Justino Lorejas, rua S. Christovão n. 414.
N. 4.467 — Milleto Maciel, estrada do Cacuia sem numero.
N. 4.545 — Antonio Silva Babaceida, rua Portinho n. 103.
N. 4.514 — Augusto Silva Grillo, avenida dos Democraticos n. 1.192 A.
N. 4.489 — Gonçalves & Cavez, rua Angelica da Motta n. 144.
N. 3.000 — Emilio Khotvinck, rua Buarque de Macedo n. 55.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 5 de outubro de 1926

Officios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.143 — Sobre lançamento de José Saturnino Mexias Gomes.

N. 1.144 — Remettendo para cobrança do imposto de renda em 1925, os seguintes talões: N. 81, Nazareth & Comp., rua do Ouvidor n. 94; n. 82, Borges, Carvalho & Comp., Avenida Rio Branco n. 46; n 83, Borges & Irmão, rua da Alfandega n. 24; n 84, Octavio da Rocha Miranda, rua da Alfandega n. 28; n. 85, Luiz da Rocha Miranda, rua da Alfandega n. 23.

N. 1.145 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925 os seguintes talões:

N. 4. 09 — Henrique Dias Duque Estrada, rua Ioiaruna n. 73.
N. 4 310 — Nestor Sezefredo Passos, rua Junqueira n. 170.
N. 4.311 — Nina Ribeiro, rua General Camara n. 56.
N. 4.312 — Emilio Chaudon, rua Dr. Lino Teixeira n. 89.
N. 4.313 — Joaquim Nunes Passaro, rua da Quitanda n. 193.
N. 4.314 — Joaquim Nunes Passaro, praia de Botafogo n. 384.
N. 4 315 — Sertorio Maximiniano de Castro, rua Senador Dantas n. 76.
N. 4.316 — Manoel Lopes Cardoso, rua Rodrigo Silva n. 33.
N. 4.317 — Joaquim Theotonio, avenida dos Democraticos n. 77-A.
N. 4.318 — Arthur Sudau, rua Tavares Basfos n. 202.
N. 4.319 — Donald Strang, rua Barão de Cotegipe n. 90.
N. 4.320 — Zozimo James Chaplin, avenida Rio Branco n. 117.
N. 4.321 — Pedro Penha, avenida Rodrigues Alves n. 303.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Pedidos de esclarecimentos

Antonio Augusto de Covello.
Caetano Loprete.
Fausto Fiorovante (Dr.).
João Faria Guimarães.
José Maria de Oliveira.
Zeraik Miguel & Jacob.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de outubro de 1926

Officios:

Ao almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.203 — Remettendo cópia do despacho proferido por esta inspectoria geral no processo do capitão de mar e guerra reformado Alberto Alvaro da Silva, representando contra a União Beneficente dos Militares.

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.204 — Remettendo o processo da Sociedade Beneficiente União Postal, com séde em Porto Alegre, naquelle Estado, pedindo reconsideração do despacho mandando que a requerente revogue o art. 14 dos seus estatutos.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.205 — Remettendo o processo do Banco de Mocóca, com séde na cidade do mesmo nome, no Estado de S. Paulo, solicitando a approvação da reforma de seus estatutos.

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 1.206 — Respondendo o officio n. 110, de 21 de setembro ultimo.

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 1.207 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 480 da casa bancaria Alves, Nogueira & Comp., com séde em Batataes, naquelle Estado.

N. 1.208 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 491 da casa bancaria Cantinho, Aquino & Comp., com séde em Itajuby, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

União Beneficente dos Militares, em 20 de dezembro de 1925, no processo de reclamação de Alberto Alvaro da Silva: — Procede a reclamação. Uma vez que o reclamante foi eliminado do quadro social, sem direito ás vantagens que decorrem da qualidade de socio, não é justo que continue a arcar com os onus, havendo a propria directoria o reconhecido e mandado observar, conforme se vê do documento de fls. 3. Assim sendo, não se comprehende que continue o reclamante a perder, mensalmente, na sua consignação a quantia de 40$, a titulo de responsabilidade collectiva, devendo, ser levado a credito do reclamante o total da consignação, o que mando seja observado pela União Beneficente dos Militares, officiando-se nesse sentido ao Sr. almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, ao qual se remetterá cópia do presente despacho.

Banco dos Funccionarios Publicos, em 7 de junho de 1926, no processo de reclamação de Adjalma Vieira de Carvalho, — Em vista das informações prestadas pelo Banco dos Funccionarios Publicos, pelas quaes se verifica ainda continuar suspensa a consignação averbada na folha do requerente, archive-se o processo por falta de objectivo na reclamação.

Banco dos Funccionarios Publicos, em 1 de junho de 1926, no processo de reclamação de José Lavrador de Matto. — Havendo o Banco dos Funccionarios Publicos obtido do Governo, nos termos do art. 34, paragrapho unico do Regulamento das consignações em folha, permissão para continuar a transigir com os servidores e pensionistas do Estado á taxa de 18 % Price, e datando a ultima transformação de janeiro de 1924, archive-se o processo, por ter a reclamação ficado sem objectivo.

Luiz Rodrigues, em 21 de maio de 1926. — Havendo o Governo dado permissão ao Banco dos Funccionarios Publicos para continuar a transigir com os servidores e pensionistas do Estado, á taxa de 18 %, Price, nos termos do art. 34, paragrapho unico, do Regulamento das consignações em folha, archive-se o processo por ter a reclamação perdido o seu objectivo.

Cooperativa Auxiliadora, em 30 de setembro de 1926, no processo de reclamação de Alfredo de Souza Machado. — Dê-se vista do processo ao requerente para que, tomando conhecimento da conta apresentada pela Cooperativa Auxiliadora, requeira o que julgar de seu direito.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado, em 29 de setembro de 1926, no processo de reclamação de Vicentina Adalgisa de Oliveira. — Autentique, primeiramente, a conta apresentada.

Oscar Pereira dos Santos, em 30 de setembro de 1926. — Junte-se.

Sylvio Gusmão, em 1 de outubro de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Pedro de Assis Rocha para intimar o Credito Popular a fornecer a conta do requerente, no prazo de 15 dias.

Banco do Esqirito Santo, em 28 de setembro de 1926. — Dirija-se á fiscalisação bancaria no Estado do Espirito Santo, que é a

competente pora fazer o registro, por se tratar de agencia naquelle Estado.

Knud Vils, em 5 de outubro de 1926.— Em vistz da justificação, concedo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1926

N. 46, M, de 1926, Companhia de Seguros «A Mundial», solicitando prazo para continuar as suas operações de seguros de vida. Despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 17 de setembro ultimo: Indefiro a petição de fls. 3 e 4 do processo annexo, datada de 9 de agosto do corrente anno, e, de accôrdo com o parecer do Sr. consultor da Fazenda, approvo o acto da Inspectoria de Seguros».

E' este o parecer do Sr. consultor da Fazeda Publica, ao qual allude o despacho do Sr. ministro:

«A Sociedade Anonyma Companhia de Seguros «A Mundial», com séde nesta Capital, funccionava de accôrdo com a carta patente n. 63, expedida em 12 de dezembro de 1912, em vista da competente autorização concedida pelo decreto numero 9.860, de 6 de novembro de 1912. A situação economico-financeira da companhia era muito desanimadora em 31 de dezembro de 1925, como se evidenciou dos documentos apresentados com o requerimento de fls. 2. O activo real, em comparação com o passivo, accusava um *deficit* superior ao capital realizado e mais de tres quartos do capital subscripto; as reservas technicas — que se elevavam a 196:230$024, dos seguros em vigor — não estavam empregadas de accôrdo com as normas regulamentares (fls. 70 a 71 v., 84 e 90). O inspector de Seguros, tendo em vista essas irregularidades, notificou á companhia para, no prazo de 30 dias, proceder á chamada do restante do capital subscripto, a importancia de 180:000$000 e a applicar esta na constituição das reservas technicas, assim como a não emittir novas apolices, sem que aquellas reservas estivessem integralizadas. (fls. 84 v. a 86). Nomeada uma commissão de funccionarios, pelo Sr. inspector, para dizerem quaes as medidas aconselhaveis e possiveis, afim de poder consolidar a situação economico-financeira da companhia, salvaguardando os interesses dos segurados, propoz o seguinte:

a) chamar o capital a realizar de réis 180:000$000;

b) effectuar a cobertura das reservas;

c) augmentar o capital social para mais mil contos de réis, em face do passivo a descoberto, devendo realizar 40 % no mais curto prazo. (fls. 92).

Apresentou a companhia, com o requerimento de fls. 94, o convite feito pelo *Diario Official* de 17 de março do corrente anno, aos accionistas para integralizarem as suas acções e communicando a convocação de uma assembléa geral extraordinaria para tratar do augmento do capital social. A companhia, findo o prazo de 30 dias referido, enviou á inspectoria um officio reservado, em 27 de maio do corrente anno (fls. 97), pedindo a concessão do prazo de 40 dias para integralização e cobertura de suas reservas, o que foi deferido á fls. 98. Notificada foi a companhia dessa concessão do prazo e tambem, para, dentro dos mesmos 40 dias, deliberar sobre o augmento do capital social da fórma proposta pela commissão, á fls. 92. A assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de junho do corrente anno, porém, em vez de resolver sobre o cumprimento das exigencias feitas pela Inspectoria de Seguros, para o soerguimento da companhia, deliberou a liquidação. Assim, resolveu o Sr. inspector suspender a carta patente, de accôrdo com os arts. 93 e 99, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 e arts. 135 e 139, do decreto numero 16.738, de 31 de dezembro de 1924, submettendo a sua resolução á approvação do Sr. ministro da Fazenda. Parece-nos que a resolução do Sr. inspector de Seguros, tendo sido exarada de accôrdo com as disposições legaes citadas, póde ser approvada, accrescendo mais em favor da mesma o facto de ter sido requerida a fallencia da Companhia de Seguros «A Mundial», como se vê da *Gazeta dos Tribunaes*, de 28 de agosto do corrente anno.

E' o seguinte o despacho desta inspectoria, referido no praecer supra:

Considerando que a sociedade anonyma Companhia de Seguros «A Mundial», com séde nesta cidade, vem operando em seguros de vida, *ex-vi* da carta-patente n. 63, de 12 de dezembro de 1912, que lhe foi expedida em virtude da autorização para seu funccionamento, concedida pelo decreto n. 9.866, de 6 de novembro de 1912;

Considerando que a situação economico-financeira dessa sociedade veiu se aggravando nestes ultimos tempos, de anno para anno, e que, em 31 de dezembro ultimo era extremamente precaria, pois que o activo real da sociedade, em compàração com o passivo, accusava um *deficit* superior ao capital realizado e de mais de tres quartos do capital subscripto, além de não estarem empregadas na fórma regulamentar as reservas technicas dos seguros em vigor, as quaes montavam a 196:230$034 (fls. 70 a 71 v., 84 e 90.

Considerando que, cabendo a esta inspectoria zelar pelos interesses dos segurados, se lhe impunha a adopção de providencias tendentes á effectivação da garantia de taes interesses e não a immediata suspensão das operações da companhia e assim foi a sociedade notificada a fazer, em trinta dias, a chamada do restante do capital subscripto, no valor de 180:000$000, e a applicar essa quantia na constituição das reservas technicas, bem como a não emittir novas apolices sem que aquellas reservas estivessem integralizadas (fls. 84 v. a 86);

Considerando que no intuito de soerguer a sociedade, em beneficio dos segurados, esta inspectoria designou, na fórma do regulamento de seguros uma commissão de funccionarios para dizer a respeito de medidas conducentes a tal fim (fls. 92);

Considerando que as medidas propostas por essa commissão foram as já determinadas á companhia e mais o augmento do capital social de mil contos de réis, no minimo, (fls. 92), cuja adopção seria grandemente benefica aos segurados, por salvar a sociedade da ruina immediata;

Considerando que pelo motivo acima, concedeu esta inspectoria á sociedade a pedida prorogação de prazo, para serem postas em pratica as duas providencias anteriormente determinadas (fls. 97 a 100); ao mesmo tempo que notificava a companhia a, dentro de 40 dias, deliberar sobre o augmento do capital social pela fórma acima referida (fls. 100);

Considerando que a companhia, em vez de tomar as medidas conducentes ao seu soerguimento, resolveu a sua liquidação, conforme deliberação da assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de junho passado (fls. 103 a 105);

Resolve de accôrdo com os arts. 93 e 99 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, e 135 e 139 do decreto numero 16.738, de 31 de dezembro de 1924, suspender a carta patente de autorização para funccionamento da Companhia de Seguros «A Mundial», até que cessem os motivos determinantes desta resolução, que submetto á approvação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, *ex-vi* do art. 93 do citado decreto n. 14.593 e do art. 139 do referido decreto n. 16.738, em cuja conformidade devem ser feitas a notificação e publicação necessarias.»

N. 324 A, de 1926, Companhia de Seguros «Alliança de Minas Geraes», apresentando documentos relativos ás suas operações durante o 1º semestre do corrente anno. — Selle, de accôrdo com a lei.

Dia 5

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 152 — Solicitando a devolução do processo n. 256 A, de 1924, da Companhia «Assurances Generales», com séde em Pariz acerca da reforma dos seus estatutos.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção. Recife:

N. 431 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 151 I, de 1926, da Companhia de Seguros «Indemnizadora», com séde nessa capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscripção. Porto Alegre:

N. 432 — Remettendo para cumprimento de despacho, o processo n. 28 P, de 1926 da Companhia «Phenix de Porto Alegre» com séde nessa capital.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.257 — Solicitando a inspecção de saude para Astrogilda Silva.

— Ao Sr. director da Secretaria da Guerra:

N. 2.258 — Informando o custo de uma encommenda.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.259 — Idem idem.

Requerimentos despachados

Augusto José Alvares, Affonso Pereira da Silva e Souza, Eugenio Maleval Ribeiro, Manoel do Amaral e Everaldo Cabral.— Sim, em termos.

Arthur Cony.— Sim, de accôrdo com a informação.

Salvador Carapito.— Sim, por 30 dias.

Euclydes Felippe dos Santos.— Sim, em termos.

Lina Menezes dos Santos. — Encaminhe-se.

José Moutinho dos Santos. — Certifique-se.

Jacinthio Lino Pereira Cabrita e Euclydes Deslandes.— Como requerem.

Augusto José da Costa.— Encaminhe-se.

Pedro Martins Baptista.— Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

N 70 I — Ida Abreu Wellisch.— Pague-se a quantia de 400$000 de accôrdo com o parecer.

N. 112 B— Bank of London & South America.—Compareça o requerente a thesouraria da Divida Publica.

N. 295 C—Casa de Caridade de Curvello. —Proceda-se a rennião das contas e pague-se a quantia de 20:600$000.

N. 170 E— Eugenia Caffarena Muniz.— Pague-se.

N. 171 E— Ernani Alves Correllos.—Elimine-se e menoridade.

N 707 C —Conselho Central Metropolitano de Bello Horizonte.—Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 580 A — Associação do Hospital de Caridade da Capella.—A' Contabilidade para fazer o expediente.

N. 579 A— Alice Góes Gonçalves Lima. —Satisfaça a exigencia.

N. 209 C—Cornelia Rodrigues Peixoto.— Cumpra-se o alvará.

N. 51 P—Porfirio Pires de Sá.—Pague-se a quantia de 300$000.

N. 578 A— Antonio Alves Vianna Sá.— —Cumpra-se o alvará pagando-se a quantia de 377$500.

N. 577 A—Associação dos Filhos de Maria Asylo de Santa Leopoldina.—Pague-se.

Annibal Vieira.—A' vista do parecer proceda-se de accordo com a informação.

N. 203 L—Leonor da Silva Bittencourt.— —A' Contabilidade para fazer o expediente.

N. 11 W—Waldeck Porto.—Pague-se.

N. 500 J—João Leopoldo Modesto Leal.— Deferido.

N. 513 D/a Caixa Economica Florinda Ferreira Bahiana.—Cancelle-se a nota.

N. 514 D/a a mesma Carlos Alberto de Saldanha da Gama.— Faça-se annotação.

N. 563 A—Alves Rocha Pereira da Silva, —Selle o documento de folhas 3.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de outubro de 1925:

Foi nomeado o capitão tenente Roberto de Alencar Osorio para exercer o cargo de sub-chefe de machinas do Tender «Ceará».

Foi transferido, no Corpo de Sub-Officiaes da Armada, do Quadro de Artifices de Machinas de 2ª classe, para o de Conductores Machinistas, na mesma classe, o sargento ajudante Telmo Alves de Oliveira.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Distribuição de numerario:

Annexo — Copia de um telegramma:

N. 3.938 — 1. Solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o numerario na importancia total de 423$200, á conta das seguintes verbas do orçamento deste Ministerio para o exercicio em vigor: «20 Classes inactivas—consignação— Pessoal— sub-consignação n. 2»—Para pagamento dos invalidos», 55$200 e «22 Munições de bocca— consignação — Pessoal — sub-consignação n. 1—Para pagamento de rações» 368$, cuja annullação foi feita na escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se verifica do telegramma, em copia a este annexo, afim de attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade, no periodo de julho a dezembro deste anno, que competem ao asylado, marinheiro nacional de 3ª classe João Bastos, cuja residencia foi transferida do Estado supramencionado para esta Capital.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Retirada de material do cáes do Porto, independentemente de empenho prévio de despeza e por ter cahido em commisso:

N. 3.937 — 1. Tendo-se esgotado a verba orçamentaria destinada a custear a despeza com armazenagem de material importado pelo Ministerio da Marinha, no corrente anno, e havendo, sómente agora, chegado ao seu conhecimento a existencia de nove volumes, de diversas procedencias, contendo material de radiotelegraphia, armazenados no Cáes do Porto desta Capital, que deveriam ser levados a leilão por terem cahido em commisso, venho solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que aquelles volumes sejam entregues ao Deposito Naval independentemente de empenho prévio da respectiva despeza.

2. Taes volumes teem as seguintes marcas:

a) S.A.T.T., ns. 7.367/72 (seis volumes), *contendo apparelhos telephonicos, vindos* de Stockolmo no vapor *Santa Thereza*, entrado em 3 de janeiro de 1925;

b) Letreiro 1/2 (dous volumes), contendo ferramentas manuaes, vindos a bordo do vapor *Vandyck*, entrado em 30 de novembro de 1922;

c) Letreiro n. 1 (um volume), contendo apparelhos physicos, não classificados, vindos a bordo do *Parnahyba*, entrado em 19 de fevereiro de 1923.

— Sr. director geral do Pessoal:

Notações correspondentes aos officiaes fusionados:

Referencias: *a*) decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923; *b*) decreto n. 17.155, de 23 de dezembro de 1923.

N. 3.935 — 1. Ora resolvo que, no quadro de primeiros tenentes do Corpo de Officiaes da Armada, tanto no Almanack como no Boletim Mensal, os officiaes promovidos de accôrdo com o decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923 (excepto os comprehendidos no § 1º do art. 4º desse decreto) tenham escripta a notação (FS) á direita dos nomes respectivos.

2. Os que estiverem designados para o Serviço Geral de Machinas, na fórma do decreto n. 17.155, de 23 de dezembro de 1925, art. 6º, terão, além disso, á direita do nome do navio em que estiverem embarcados, a notação (S.G.MAC.), no Boletim Mensal.

3. Providenciareis para que comecem a vigorar essas alterações do Boletim, a partir do proximo n. 11, inclusive.

Inclusão de um official do Q. O. na relação dos fusionados.

Referencias:

a) Requerimento do capitão tenente Eurico de Figueiredo Costa.

b) Decreto 16.714, de 24 de dezembro de 1924

c) Decreto 16.853, de 27 de março de 1925.

N. 3.936—1. Ora resolvo, em deferimento ao que requereu o capitão tenente Eurico de Figueiredo Costa, mandar considera-lo apto ao exercicio do Serviço Geral de Machinas, na fórma do art. 1º do decreto 16.853 supra referido, visto já ter o estagio a que o mesmo decreto se refere, como informa essa directoria.

2. Do nome do referido official deverá constar a notação (FS), mandada adoptar pelo aviso n. 3.935.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pedido de reconsideração para distribuição de credito.

Referencia:—Officio daquelle Tribunal numero 1.309/1926:

N. 3.934—1. Venho solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser reconsiderada a deliberação desse Tribunal tomada em sessão de 18 de agosto ulti no para o fim de ser determinada a annullação na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará á conta da verba 15—Ensino Naval—Consignação Pessoal—Sub-consignação 10—Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, a importancia de 1:999$392, afim de attender, durante o corrente anno, ao pagamento de vencimentos que competem ao capitão tenente, reformado, Antonio Leite Chermont, professor da alludida Escola, que se acha addido á Directoria do Pessoal e consequentemente, a distribuição da importancia em apreço á pagadoria deste ministerio, para aquelle fim, conforme processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 do mez findo.

Foi mandado servir como chefe da enfermaria do Hospital Militar de Florianopolis o capitão medico Dr. José da Silva Celestino.

Por outros de 1 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes Synval Autran de Alencastro Graça do 10º R. I. (Juiz de Fóra) para o 2º B. C. (Nitheroy) e Pelio Ramalho deste para aquelle corpo e o 2º tenente Affonso Emilio Sarmento do 9º R. A. M. (Curityba) para o 5º G. A. Mth. (Valença).

Por outro de 2 do mesmo mez:

Foi mandado servir no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o 2º tenente pharmaceutico João de Mattos Pereira da Franca.

Por portarias de 30 de setembro findo foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por seis mezes ao engenheiro da Escola Militar Francisco Borges de Campos.

De accôrdo com o art. 8º I, do citado decreto, por dois mezes e em prorogação, ao compositor de 2ª classe da Imprensa Militar Henrique Jordão.

Por outra de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes para tratamento de saude, ao servente do extincto Collegio Militar de Barbacena, Manoel Veiga, addido ao quartel general do commandante da Primeira Região Militar, de accôrdo com o art. 17, § 2º do mencionado decreto.

Requerimentos despachados

Alfredo Diogo de Almeida Campos, amanuense; Conrado Sebrão de Carvalho Lima, tenente-coronel; Edmundo Gastão da Cunha, 1º tenente; Herculano Teixeira de Assumpção, capitão; Idilio Aleixo, 2º tenente; João Leite do Nascimento, 2º tenente, reformado; Luiz Braga Mury, 1º tenente; Luiz Rabello França, cabo; Manoel Achilles de Oliveira, amanuense; Manoel Domingos de Moura, cabo; Manoel Jacob de Almeida, cabo asylado; Manoel Joaquim Guedes, 1º tenente; Mario Hermogenes Velloso Vieira, 2º sargento; Minervino José do Bomfim, cabo asylado; Paulo de Araujo Bastos, tenente-coronel; Pedro Telles de Menezes, 1º tenente; Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, major, e Themistocles Aristeu de Carvalho, 2º tenente, pedindo pagamento.— Expeça-se o titulo de divida.

Alice Arroxellas da Fonseca Galvão e Marietta Marietta Galvão de Miranda Corrêa, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido pae.— Autorizo, com as formalidades do costume.

Alvaro Cesar da Cunha Lima, coronel; Joaquim Anselmo Pinheiro Filho, tenente-coronel, e José Soares de Assumpção, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

André Bernardino Chaves, tenente coronel, pedindo passagens para desconto de Fortaleza ao Rio.—Concedo para desconto dentro do actual exercicio.

Anna Chaves de Faria, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido.—Deferido.

Carlindo Gonçalves Lopes, 1º sargento, pedindo promoção.—Não pode ser attendido, visto não satisfazer as condições da circular de 13 de setembro de 1926.

Carlos Studart Filho, capitão, pedindo gosar a licença de 120 dias que obteve para tratamento de saude no Amazonas.—Concedo.

Firmino José dos Santos, anspeçada, pedindo baixa.— Como requer.

Florestal Ferreira Junior, pedindo reconsideração de despacho em que solicitava reinclusão na Escola de Veterinaria.—Indeferido.

Guilherme Machado Hautz, 1º tenente, pedindo averbação de um diploma.—Deferido.

Luiz Cavalcanti de Lima, capitão, pedindo pagamento.—Indeferido.

Oscar Cyriaco Mafra Magalhães, 2º tenente, pedindo ser de accordo com o artigo 17º § 2º do decreto 14.663 a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saude.— Como pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 2 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes a ajudante da agencia do Correio de Avenida das Nações D. Carolina de Mello e Souza Andrade.

De um anno a agente do Correio de Villa Rio Piracicaba, Bernardina Augusta da Silva Pessoa.

De um mez ao official de ferreiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Custodio Soares.

De tres mezes ao portador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil João de Oliveira Tavares.

De seis mezes ao trabalhador da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Hilario Camillo de Queiroz.

Na Central do Brasil:

De dous mezes ao official operario das officinas, Oscar Corrêa da Silva.

De seis mezes ao conductor de trem de 4ª classe Nestor Maia Pereira.

De um mez ao conferente Nicacio da Silva Gomes.

De seis mezes ao official operario das officinas, Manoel Rodrigues Corvelho.

De tres mezes a auxiliar de expediente Joselia Lisboa.

De dous mezes ao graxeiro Fernandes Alves.

De tres mezes ao guarda de 2ª classe Arlindo Cerqueira.

De um mez ao trabalhador Antonio Leandro.

De seis meses ao praticante de machinista Antonio Paes Leme.

De um mez ao praticante de machinista, Antonio de Souza Filho.

De tres mezes ao aprendiz das officinas, Albino José de Moura.

De dous mezes ao guarda dormitorio de 2ª classe, Alvaro da Silva Pereira.

Requerimentos despachados

Abel de Rezende Costa, Ignacio Marques Dias, João Capistrano da Silva Pontes, Mauro Brochado, Octavio dos Reis Gordilho e Jorge de Barros Pires, engenheiros, pedindo registro de seus diplomas. — Registrem-se.

Manoel Octacilio Wanzeller, pedindo por certidão o registro com a respectiva data, do diploma da Escola Superior Livre de Engenheiros de Espanha, (Instituição Cervera) que graduou o engenheiro Silvio Machado, em virtude do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.—Certifique-se.

Julieta Araujo, agente do Correio de Jatahy, no Estado de S. Paulo, pedindo nomeação para o cargo de guarda de escripta do deposito da Estrada de Ferro de Ferro Central do Brasil, em Cachoeira, no referido Estado.—Aguarde opportunidade.

Manoel Octacilio Wanzeller, pedindo registro de seu titulo.—Mantenho o despacho que recusou registro ao titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1926

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 287 — Em solução ao vosso officio n. L 1.206, de 10 de setembro corrente, autorizo-vos a considerar o guarda-freios de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Manoel Magalhães, fallecido em 26 de maio de 1926, como si licenciado estivesse nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 29 de março a 25 do referido mez de maio, vespera da data do seu fallecimento; devendo ser pago aos seus herdeiros, legalmente habilitados, dous terços da diaria a que fez jus durante o mencionado periodo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1926

Avisos:

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 4—Em resposta ao officio n. 242, de 6 de outubro do anno findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma cópia da informação prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente ao projecto que dá nova denominação á Arrecadação daquella via ferrea, com a qual estou de accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 167 — De posse do aviso P/54, de 13 do corrente mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppôr á autorização pedida pela embaixada de Portugal, para o vôo sobre territorio nacional e amaragem em Fernando de Noronha, Natal e Rio de Janeiro, do hydro-avião em que o major Sarmento Beires e outros officiaes pretendem realizar uma viagem aerea de circumnavegação.

Nesta data recommendo ás inspectorias federaes de Portos e de Navegação e á Repartição Geral dos Telegraphos que providenciem afim de que seja facilitada, no que estiver ao seu alcance, essa projectada viagem aerea.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1926

Officios:

Sr. Inspector Federal de Navegação:

N. 4 — O Sr. ministro recommenda que essa inspectoria providencie afim de que seja facilitada, no que estiver ao seu alcance, a viagem aerea de circumnavegação que, com autorização do Governo Portuguez, será iniciada em fevereiro do anno proximo vindouro, em hydro-avião, pelos officiaes Sarmento de Beires, Castilho, Cabral e Gouveia.

Segundo communicação da Embaixada de Portugal, o hydro-avião portuguez deverá amarar em Fernando de Noronha, Natal e Rio de Janeiro, de onde seguirá directamente para Buenos Aires.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11 — Em resposta ao vosso officio n. 419/V, de 18 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem enviados a essa Directoria mais 220 exemplares do regulamento para a concessão de desvios e ramaes particulares nas vias-ferreas federaes, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a tiragem foi de 400 exemplares e já tendo sido feita a distribuição a todas as repartições, não dispõe essa Directoria Geral de numero sufficiente para satisfazer o vosso pedido.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 42—O Sr. ministro recommenda que essa inspectoria providencie afim de que seja facilitada, no que estiver ao seu alcance, a viagem aerea de circumnavegação que, com autorização do governo portuguez, será iniciada em fevereiro do anno proximo vindouro, em hydro-avião, pelos officiaes Sarmento de Beires, Castilho, Cabral e Gouveia.

Segundo communicação da embaixada de Portugal, o hydro-avião, portuguez deverá amarar em Fernando de Noronha, Natal e Rio de Janeiro, de onde seguirá directamente para Buenos Aires.

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 13—O Sr. ministro recommenda que essa repartição providencie afim de que seja

facilitada, no que estiver ao seu alcance, a viagem aerea de circumnavegação que, com autorização do governo portuguez, será iniciada em fevereiro do anno proximo vindouro, em hydro-avião, pelos officiaes Sarmento de Beires, Castilho, Cabral e Gouveia.

Segundo communicação da Embaixada de Portugal, o hydro-avião portuguez deverá amarar em Fernando Noronha, Natal e Rio de Janeiro, de onde seguirá directamente para Buenos Aires.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 180 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser informado, com urgencia, o incluso processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha pretendido por José de Almeida Seixas, situado á avenida Sul, freguezia de S. José, municipio de Recife, no Estado de Pernambuco, o qual deverá ser opportunamente restituido a esta Secretaria de Estado.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de São Paulo o praticante da mesma administração Augusto Hollanda Cavalcanti, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Antenor José da Silva, José Rodrigues Machado, pedindo inscripção para o concurso de carteiros. — Indeferidos, por terem sido apresentados fóra do prazo legal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto da Directoria, de 27 de setembro ultimo, foi tornado sem effeito o titulo de 19 de março de 1926, que nomeou escrevente da 3ª Divisão, de accôrdo com o art. 108 do regulamento em vigor, D. Jupyra da Costa Campos, em virtude de não ter tomado posse e entrado em exercicio do respectivo cargo no prazo legal.

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1926

José Egydio Moura e Albuquerque, Sebastião Rogerio de Andrade, pedindo licença. —Concedo um mez com ordenado.

Adelino Ferreira, Manoel Vieira, Terencio José de Souza, Pedro Baptista de Souza, Napoleão José do Nascimento e Severo Manoel, idem idem. —Idem com dous terços da diaria.

Oscar Tavares & Comp., Standard Oil Co of Brasil, J. A. Gonçalves & Comp., Leon Foffer, Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, pedindo restituição de caução. —Restitua-se.

Ernesto Fagundes, pedindo readmissão. — Attendido como graxeiro extranumerario.

Rodolpho de Alvarenga Ribeiro, pedindo collocação. —Não ha vaga.

Joaquim Moreira, pedindo reconsideração de despacho que o dispensou do serviço. — Compareça á secretaria.

Ricardo Barbosa Lima, pedindo pagamento por exercicios findos, Dr. Ernesto Seabra Moniz, pedindo pagamento. — Apresentem nova petição.

Compareça á secretaria o Sr. José Soares dos Santos.

Zillo Mauro & Comp., pedindo indemnização. —A' vista do perecer da 2ª divisão e de accôrdo com a letra *b* do art. 135 do Regulamento de Transportes, indeferido.

José Antonio da Silva, Nascimento & Irmãos, Pereira Lima & Comp., Raul Gaspar, The Crewn Cork Co. Ltd., Souza & Erhart, Severo de Araújo, idem idem. — Indeferido, de accôrdo com a letra *b* do art. 135 do Regulamento de Transportes.

Luiz, Piedade, Mourer Irmãos & Comp., Pereira, Irmão & Comp., idem idem. —Idem, de accôrdo comro § 2º do art. 88 do Regulamento Geral de Transportes.

Antonio Izidro Gonçalves, compareça á secretaria para tratar de assumpto de seu interesse.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando adeantamentos:

N. 3.291,1 — De 8:000$ a Juvenal Santos, economo-almoxarife do curso complementar annexo á Fazenda de Criação Santa Monica, para attender a despezas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 3.292,1 — De 2:500$ ao Dr. Licinio Garcia Pinto, inspector de leite e derivados do Serviço de Industria Pastoril para attender a despezas urgentes e de prompto pagamento durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro as seguintes quantias:

N. 3.293,1 — De 25:000$ á Sociedade Bahiana de Agricultura, como auxilio que lhe compete no corrente anno.

N. 3.294,1 — De 6:400$ á Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, como auxilio que compete no corrente anno á referida escola.

N. 3.295,1 — De 2:010$ como diarias a que fez jús o engenheiro José Bourdot Dutra, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, no periodo de 26 de junho a 31 de agosto do corrente anno, á razão de 30$, por serviços prestados fóra da séde da sua repartição.

N. 3.296,1 — De 2:100$ como ajuda de custo a que fez jús o engenheiro José Bourdot Dutra, lente substituto da Escola de Minas de Ouro Preto, por ter sido chamado a esta capital, a serviço do meu gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1926

Officios:

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.293,1 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, 90 fardos contendo papel de seda, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Sierra Cordoba*, consignados á ordem e pertencentes á Estação de Pomicultura de Deodoro, repartição deste ministerio.

N. 3.299,1 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa contendo instrumentos meteorologicos, vinda do Havre, pelo vapor francez *Malte*, consignada a Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1926

Officios:

Sr. inspector agricola — Recife:

N. 11.942 — Figurando nos inventarios relativos a 1925, que acompanharam vosso officio n. 186, de 18 de maio ultimo, mais de uma delles na mesma folha de papel, o que difficulta o serem destacados por occasião das tomadas de contas, solicito vossa attenção para que de futuro venham elles organizados em separado.

— Sr. director do Campo de Sementes — Rezende, R. J.:

N. 11.932—Restituo-vos o inventario que acompanhou vosso officio n. 14, de 15 de janeiro ultimo, afim de ser rectificado nos seguintes pontos:

Sob o titulo «Material de Consumo e Transformação», e sub-titulo «Material para emballagem e sementes», estão arrolados conjunctamente o material de consumo e o de transformação, os quaes devem ser separados de accôrdo com o criterio prescripto pelos arts. 842 e 843 do regulamento terceiro de Contabilidade Publica; alem disso acha-se ahi incluido um mostruario para sementes que deve ser arrolado como «Material Permanente» no grupo «Mobiliario».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1926

Ludovico Shiavi, Joaquim Reis Junqueira, Facchina & Giometti, Manoel Cavaco Martins, Sica, Firpo & Moreira, Ramiro & Comp., Oswaldo Delamare, Dr. Alceo dos Santos Maia e Luiz Abranches. — Lavre-se o termo.

Naamlooze Vennotschap Maatschappij Tot Exploitatie Van Octrooien Ganz-Martinha. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alvaro de Moraes. —Publiquem-se os pontos caracteristicos apresentados a 22 de setembro ultimo.

José Leal Ferreira, (opp. aos pedidos de privilegio depositados sob os ns. 2.672 por Walter Gerdau e 2.829 por Moraes, Silva & Comp.), A. Wantuil, (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 5.956, pela firma Hugo Molinari & Comp. Ltda.), Paul J. Christoph Co (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 1.447 pela Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co), A. France, Alvaro de Moraes, Paschoal & Costanzi, Manoel Marcondes Mattos, Manoel Ferreira Lemos, Alexandre de Rounguê, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, George Spencer Neeley e Griffin Watkins, Léon Jean Broche, The Monarch Door Company Limited e George Barker Bowles, Creampak Products Company, J. Vicento Fascino, Etablissements Sablyet, Westinghouse Ele-

ctric & Manufacturing Company, Enrique Dertégilus, John Ainsworth Rice, Genoxide, Limited, Nova Gomes & Comp., Ltda. e International Harvester Export Cº. — Junte-se ao processo.

Alexandre Vigorito. — Expeça-se guia,

Atmospheric Nitrogen Corporation. — Dê-se vista.

Francisco Augusto Pinto. — Dê-se certidão.

Francisco Augusto Pinto. — Declare a que artigo a marca se refere.

Scheitlin & Comp. — Façam reconhecer a firma.

Dr. Hugo Junkers. — Annote-se a desistencia.

Alain Georges Luc Gabriel Marie Miche de Malleray. — Concedo a prorogação.

Costa, Pereira & Comp. e Maria Gloria Duarte Leite. — Restituam-se, mediante recibo.

Adolfo Ceccherelli. — A annotação das transferencias depende da expedição dos certificados de registro.

Flaminio Piana Canova. — Preste esclarecimentos.

Pedidos de registros de marcas:

Paschoal A. Costanzi, da marca «Agenoria», com a figura de uma mulher, para distinguir artigos da classe 48.—Registre-se.

Armando Pamplona, da marca «Gab», para distinguir artigos da classe 50 lettra *j*.—Registre-se.

Antonio Paganelli & Filhos, da marca «Princeza», para distinguir artigos da classe 41.—Resistre-se.

João Philemon de Lima, da marca «Baiocchilina», para distinguir artigos da classe 2. —Registre-se.

Matth. Hohner Akt Ges, da marca «Seductora», para distinguir artigos da classe 9. —Registre-se.

Gebran Soubihe & Irmãos, da marca «Fiação Odette», para distinguir artigos da classe 22 lettra *a*.—Registre-se.

Armando Pamplona, da marca «Guia Automobilistico Brasileiro», para distinguir artigos da classe 50 lettra *j*.—Registre-se.

The Corticelli Silk Company, da marca «Corticelli», com a cabeça de um gato, para distinguir artigos das classes 22, 25 e 23.— Registre-se.

Diefenthäler & Comp., da marca «Famatrimon», para distinguir artigos das classes 24, 30, 33 e 36.—Registre-se, excepto para meias, porque a marca imita a n. 5.404, de S. Paulo.

Fabrica de Tecidos Maracanã S. A., da marca «Maracanã», para distinguir artigos das classes 23 e 32. — Indeferido. A marca não reveste fórma distinctiva.

David & Meroba, da marca «Jockey Club», para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido. A marca imita as ns. 10.210, desta capital, e 6.099, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma machina para a obtenção de gazes sob pressão» para a qual pediu privilegio — Naamlooze Vennootschap Maatschappij Tot Exploitatie Van Octrooien Ganz-Martinka. —(Deposito n. 2.933, de 2 de outubro de 1926.)

1, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão caracterizada pelo facto de que tendo-se disposto um embolo que impelle os gazes de trabalho através de um accumulador de calor desde uma camara fria de trabalho á uma camara quente ou aquecida por combustão interna e vice-versa, uma vez obtida a pressão de impulsão nas camaras de trabalho da machina, se introduza gaz frio, estando pelo menos sob a pressão de impulsão para servir de volume de impulsão durante o periodo de impulsão no lado frio do accumulador de calor; formando-se o dito gaz em uma fonte de gaz sob pressão disposta exteriormente á machina;

2, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a camara de trabalho da machina está unida no lado frio do accumulador de calor por meio de um orgão accionado de entrada para um deposito de gaz sob pressão donde são introduzidos durante o periodo de impulsão na camara quente da machina de gazes, que se encontram á mais baixa pressão de impulsão, effectuando-se a dita introducção depois de obtida a pressão maxima do gaz;

3, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme os pontos 1 e 2, caracterizada pelo facto de que, entre a camara de entrada do volume de impulsão e as demais partes da camara de trabalho se encontram dispostos orgãos de estrangulamento que impeçam a mistura do volume de impulsão ntrante com o gaz existente na camara de trabalho;

4, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme o ponto 3, caracterizada pelo facto de que os orgãos de estrangulamento são executados como orgãos de fecho accionados;

5, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme os pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizada pelo facto de que as camaras quentes e frias do productor thermico de gaz estão dispostas em ambos os lados de um embolo de deslocamento que deslisam dentro de um cylindro fechado no seu fundo por um accumulador de calor, tendo-se disposto assim mesmo no lado frio do accumulador de calor um cylindro com embolo auxiliar, tendo o mesmo eixo com o embolo de deslocamento e levando o cylindro auxiliar no seu fundo uma tubuladura secundaria que conduz ao outro extremo do cylindro principal e a entrada accionada do gaz sob pressão;

6, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme os pontos de 1 á 5, caracterizada pelo facto de que varios orgãos accionados de entrada de gaz sob pressão estão dispostos na circumferencia do cylindro auxiliar unido ao lado frio do accumulador de calor;

7, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme os pontos 1, 4 e 5, caracterizada pelo facto de que o orgão accionado de fecho está disposto entre a sahida do conductor secundario, encontrando-se no fundo do cylindro auxiliar e da tubuladura de união da entrada accionada do gaz sob pressão, terminando no lado frio do accumulador de calor;

8, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme o ponto 2, caracterizada pelo facto de que a introducção do volume de impulsão no deposito de gaz sob pressão do que será tomado, utilizar-se-á uma bomba que trabalha com maior numero de percursos que o embolo do productor thermico de gaz sob pressão;

9, uma machina para a obtenção de gazes sob pressão, conforme o ponto 3, caracterizada pelo facto de que a bomba que serve para a entrega do volume de impulsão e que trabalha além disso do modo conhecido, póde dispôr-se como uma bomba escalonada de varios gráos com refrigeração que se effectúa durante a compressão ou depois de cada gráo de compressão;

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo apparelho para armar peneiras», para a qual pediu privilegio Facchina & Giometti. — (Deposito n. 2.934, de 2 de setembro de 1926.):

1º) por dois tambores horizontaes, entre os quaes se colloca o tecido da peneira e a esta dão forma;

2º) por uma alavança de suspensão (S) que separa o tambor superior do tambor inferior, fixo;

3º) por um movimento rotativo horizontal dos tambores, imprimido por uma manivella que toca uma roda dentada horizontal, liga ao tambor fixo;

4) por uma roda que cylindra automaticamente o aro da peneira contra o tecido desta, tudo em essencia conforme os desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma machina combinada para beneficiar café, denominada «Machina Mineira», para a qual pediu privilegio Joaquim Reis Junqueira. — (Deposito n. 2.935, de 2 outubro de 1926,):

1) De um ventilador de pressão para se ventilar a palha do café immediatamente após a acção do descascador, e a elevação do café e palha pela pressão do vento.

2) De um descascador multiolo, em que o café dá muitas voltas no rotor, soffrendo a acção deste e sendo ventilado em todas as vezes, sem que haja pressão lateral e translação longitudinal do café quando no rotor; a marcha ou avanço do café de uma divisão ou secção para a seguinte é feita exclusivamente pelos planos inclinados, fóra da acção do rotor.

3) A machina combinada para beneficiar café, denominada «Machina Mineira», além do que diz o n. 1, tem as barras ou quias parafusadas no rotor, que são ligeiramente chanfradas para se obter o que se chama em giria mechanica sahida, evitando, assim, grande attrito e esfregamento.

4) A machina combinada para beneficiar café «Machina Mineira», faz a separação dos cafés descascados dos ainda com casca ou marinheiros por meio do vento no proprio acto de se ventilar as palhas, o que em outras machinas congeneres é sempre obtido por meio de peneiras de jogo.

6) A machina combinada para beneficiar café «Machina Mineira», tem o dispositivo especial das columnas de catação, por meio do qual a limpeza das télas é automaticamente feita pelo proprio vento; e tambem a ideia de levar todo o vento do catador á bocca da sahida das palhas, evitando, assim, que saia poeira para o salão da machina.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo album para discos de gramophone, denominado «Album para discos *Segurança*», para a qual pediu privilegio Ludovico Schiavi (deposito n. 2.936, de 2 de outubro de 1926).

1, um novo album para discos de gramophone, denominado «Album para discos *Segurança*», caracterizado pelo dorso flexivel, e por ser a encadernação das paginas feita como si se tratasse de um livro, isto é, directamente ao dorso e não por meio de grampos, ou com margem nas paginas entre os discos e o dorso;

2, um novo album para discos de gramophone, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo systema de paginas porta-discos, que são formadas de dous cartões finos, resistentes e flexiveis, cujas dimensões são exatamente as dos discos, visto serem encadernadas directamente ao dorso. Os dous cartões que formam as paginas são collados um ao outro em tres das

suas quatro extremidades, sendo naturalmente livre a do lado da abertura ou opposto ao dorso. Em cada uma das extremidades não livres das paginas, e ao longo das bordas das mesmas, colloca-se, collada entre os dous cartões que formam a pagina, uma tira de papelão rigido e resistente, de seis millimetros de largura e dous de espessura. Essas tiras teem por fim: *a*) reforçar as bordas das paginas; *b*) servir de corrediça aos discos; *c*) fazer com que a espessura das paginas, e portanto o volume e formato do album sejam sempre o mesmo, quer estejam com ou sem os discos; *d*) dar maior firmeza, resistencia, commodidade e elegancia ao conjunto, permittindo que o album seja encadernado como um livro, de que tem a apparencia, mesmo quando vasio; *e*) proteger os discos dentro das paginas, evitando que qualquer choque ou pressão exercida sobre a capa do album damnifique os discos. Além dessas tiras de papelão, as bordas não livres das paginas são contornadas por uma outra tira de panno-tela, que é nellas collada, recobrindo seis millimetros de cada lado das bordas das paginas, o que augmenta a resistencia das mesmas;

3º, um novo album para discos de grammophone, conforme as reivindicações anteriores, caracterizado por ser provido de um fecho do lado de abertura, fecho esse que consta de uma lamina de papelão rigido e resistente, presa ao longo da extremidade da capa posterior do album, com movimento de abrir e fechar, e que, quando fechada, recobre todo o lado da abertura do album comprehendida dentro das tiras das bordas das paginas. Um conjunto de presilhas de couro, presas nas extrémidades de fimbas as capas do album, e providas de botões de pressão, fecham-se, sobre a lamina referida, do lado da abertura do album ou opposto ao lado;

4º, um novo album para discos de grammophone, conforme as reivindicações anteriores, de conformidade com a descripção acima, e representado pelas amostras depositadas.

Pontos caracteriscos da invenção de »um apparelho vulcanisado «Kavi» para a qual pediu privilegio Manoel Cavado Martins. (Deposito n. 2.937, de 2 de setembro de 1926).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres essenciaes da presnte invenção de um apparelho denominado «Kavi» que servirá para concertos de pneumaticos, camaras de ar ou outro qualquer objecto borrachoso. Este apparelho tem por objecto a vulcanisação de pneumaticos camaras de ar ou outro qualquer objecto de borracha a que se destina, tem a vantagem não só da facilidade do manejo como a garantia absoluta da efficacia nas vulcanizações effectuadas, com a faculdade de desdobrar em um ou mais typos de accôrdo sempre com os desenhos juntos.

O apparelho é em fórma de prensa com a base de semi circulo (U) sendo que o referido apparelho que é desmontavel poderás ser dividido em duas partes e subdividida em outras partes. (Fig. 1), para vulcanisação como vemos nas figs. 2 e 3 servirão para vulcanização interna. Fig. 4 demonstra a vulcanização interna. Fig. 5, demonstra a vulcanização parcial digo a disposição do apparelho (perfil) para vulcanização de camaras de ar nesta parte acha-se adoptado o manometro, notando-se a valvula de segurança. Fig. 6 demostra a resistencia em cujo interior vemos os tubos conductores dos fios electricos, a primeira camada de isolamento (tubo de ferro fundido) circumdado por agua (resfriador); a parte de isolamento é de mica, no centro é completamente atulhada de amianto até approximar-se a pollegada do tubo, sendo o fechamento do tubo com uma camada de breu e gesso sendo o vapor de agua que aquece o vulcanisador.

O presente apparelho guardando sempre os mesmos dispositivos dos desenhos annexos, poderá ter tamanhos diversos.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de «uma machina enroladeira para para fazer vassouras» para a qual pediu privilegio—Alvaro de Moraes—(Deposito n. 1.381, de 20 de junho de 1925.)

1. Uma machina de madeira, movida a pedal, para o fabrico de vassouras.

2. Uma machina de madeira, movida p pedal, para o fabrico de vassouras, como em um e caracterizada pela enroladeira, prensa de acabamento, banco do operario, polias carretilhas, volantes e carreteis.

3 Uma machina de madeira, movida a pedal, para o fabrico de vassouras, como reivindicado em um e dous e mais a collocação do arame no carretel, passando por polias existentes na parte antero-posterior da machia, prendendo-se á extramidade da vassoura.

4. Uma machina de madeira, movida a pedal, para o fabrico de vassouras, como de uma tres e particularizada por polia da parte intero-inferior da machina, ligada, por meio de correias, a parte superior ou a do cabo da vassoura.

5. Uma machina de madeira, movida a pedal, para o fabrico de vassouras, de accôrdo com as ateriores reivindicações, especialmente pelo modo porque a extremidade do arame, ficada na ponta do cabo da vassoura, gira em relação ao operador.

6. Uma machina de madeira, movida a pedal, para o fabrico de vassouras, conforme se disse antes, da fórma descripta no memorial e illustrada nos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Luiz Abranches, destinada a artigos das classes 14, 40 e 50 lettras *d* e *b*. (Deposito n. 6.035, de 2 de outubro de 1926).

Consiste na representação graphica da palavra portugueza *Vitrea*, como representada e cuja marca se caracteriza por ter antes da inicial *V* um ponto negro rigorosamente redondo collocado bem ao lado da extremidade externa da referida lettra e bem no alinhamento inferior do vocabulo em apreço. Completando o conjunto, tem a marca o gripho que se vê representado por um forte traço preto, de igual largura em toda a extensão da palavra, sublinhando-a. Esta marca que póde variar em typo, côr e dimensão, destina-se a assignar os productos do seu commercio, taes como: artigos de vidro, moveis de junco, escovas e pinceis, pertencentes, respectivamente, ás classes 14, 40 e 50 lettras *d* e *b*. Será tambem usada como denominação commercial, podendo ser applicada por qualquer modo de reproducção a papeis de escriptorio e propaganda.

Descripção da marca para que pediu registro o Dr. Alceo dos Santos Maia, destinada a artigos da classe 48. (Deposito numero 6.036, de 2 de outubro de 1926).

Consiste na denominação caracteristica «Palmolive», entre aspas, para distinguir perfumarias em geral, incluidas na classe 48.

A marca que poderá variar de typo de lettra, côres e dimensões, serve para distinguir os artigos de perfumarias em geral de sua fabricação e commercio.

Descripção da marca para que pediu registro Oswaldo Delamare, destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 6.037, de 2 de outubro de 1926).

Consiste nas palavras «Fabrica de Sabonetes Cleia» ao alto, ao centro atravessando da parte inferior a esquerda para a parte superior a direita a palavra «Mineiro», que caracteriza a marca, mais abaixo «Rua Voluntarios da Patria n. 220 — Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar de dimensões, servirá para distinguir artigos incluidos na classe 48.

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 2 de outubro de 1926.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1926

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.974 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de pagamento dos guardas sanitarios deste Servico, na importancia total de 5:522$877, relativa ao mez de setembro findo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica II «Pessoal variavel» e sub-consignação 19ª «Salarios de 50 guardas sanitarios, etc.», verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril», art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.975 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de pagamento dos auxiliares extranumerarios dos Postos de Desinfecção da Barra do Pirahy e Guayaúna, na importancia total de 4:217$500, relativa ao mez de setembro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação Pessoal», rubrica II «Pessoal variavel» e sub-consignação 19ª «Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, etc.», verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril», art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

N. 2.978 — Remetto-vos inclusa, para os devidos effeitos, a folha de pagamento dos trabalhadores da Estação de Monta de Rezende, na importancia total de 1:337$500, relativa ao mez de setembro findo.

A despeza deverá correr por conta da consignação —Pessoal— rubrica II—Pessoal variavel—sub-consignação 19ª—Salarios de tratadores de animaes, etc.—verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril—art. II da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorado para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

N. 2.979 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos tratadores de animaes e trabalhadores ruraes desta directoria geral, na importancia total de 6:604$, relativa ao mez de setembro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação—Pessoal—rubrica II—Pessoal variavel—sub-consignação 19ª — Salarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive, etc.—verba 14ª—Serviço de Industria Pas-

toril—art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio, pelo decreto n. 17.180, do 2 de janeiro de 1926.

N. 2.980—Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a inclusa folha dos trabalhadores do Posto Experimental de Agricultura do Districto Federal, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 427$500.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Pessoal» rubrica II—Pessoal variavel—e sub-consignação 19 f—Salarios de guardas, tratadores, etc.» verba 14—Serviço de Industria Pastoril, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio, pelo decreto n. 18.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.981 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de pagamento dos praticantes de laboratorio desta directoria geral; na importancia total de 2:324$975 relativa ao mez de setembro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Pessoal» rubrica II—Pessoal variavel e sub-consignação 19 b—Gratificações de praticantes de laboratorios, etc.—verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio, pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

N. 2.982 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos auxiliares extranumerarios deste Serviço, na importancia total de 7:234$750, relativa ao mez de setembro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Pessoal» rubrica II — Pessoal variavel e sub-consignação 19ª — Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerarios, etc., verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 14.180, de 2 de janeiro de 1926.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.983 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da folha de pagamento na importancia de 2:650$ a que fizeram jús, por serviços extraordinarios, os funccionarios nella relacionados, durante o mez de setembro proximo passado.

N. 2.984 — Para os fins mencionados nas lettras *a* e *c* do art. 237 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser feito, pelo Thesouro Nacional, ao pharmaceutico-chimico desta Directoria Geral, Descartes Gonçalves Maia, o adeantamento de 4:000$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 293 do mesmo regulamento, para attender, nos mezes de outubro, novembro e dezembro, do corrente anno, a despezas immediatas que não permittem delongas na sua satisfação.

A despeza correrá por conta da sub-consignação 9ª, «Medicamentos, etc.» Consignação «Material» da verba deste Serviço para o corrente exercicio, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

— Sr. contador da Contadoria Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 2.985—Transmitto-vos, incluso, para os devidos fins, o resumo da despeza empenhada e pagamentos requisitados durante o mez de setembro proximo findo, na consignação «Material» da verba deste Serviço para o corrente exercicio.

N. 2.986 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins as cópias dos officios ns. 2.952, 2.953 e 2.954, de 30 do mez proximo findo, dirigidos ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, referentes á renuncia do mez de setembro, dos empregados Adolfo, Emilio Thamsten, Arthur da Cunha Barros e João Cardoso Pinto, cuja despeza corre por conta da verba 19ª da consignação «Pessoal» do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente.

—Sr. director geral da Agricultura:

N. 2.937 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 19 de agosto ultimo, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Estevam Ferraz, a contar da mesma data.

N. 2.938—Transmitto-vos incluso, devidamente informado, o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe deste serviço, Sr. Estevam Ferraz, solicita dous mezes de licença para tratamento de saude.

N. 2.990 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 15 de setembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados, no Estado do Rio Grande do Sul, Ubirajara do Carmo, a contar da mesma data.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Estado do Paraná — Curityba:

N. 2.991 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de designação do Sr. Anatolio Djalma Caldas, para exercer as funcções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria nesse Estado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.992 — Permitta-me que insista na affirmativa já feita em meu officio n. 2.877, de 18 do mez proximo passado, isto é, que até esta data não deu entrada nesta directoria a collecção de leis de 1925, solicitada por officio n. 2.711, de 1 de setembro.

A declaração que junto, fornecida pelo chefe da secção central dessa Imprensa, Sr. Araripe Filho, ao correio desta directoria, João Evangelista, quando da occasião em que este ahi foi procurar a referida collecção, está em desaccôrdo com os termos do vosso officio n. 2.205, de 24 do corrente, que dá a collecção como entregue nesta directoria, e comprova o allegado, pois o Sr. Eurico de Sá não é funccionario da Industria Pastoril, nem é nella conhecido, faltando-lhe, portanto, competencia para receber e passar recibo, como passou na portaria da Imprensa Nacional, de uma encommenda que era destinada a este serviço, e para onde, devia ter sido remettida, como foi o officio n. 2.053 que a encaminhava.

Assim, rogo vos digneis ordenar as providencias que julgardes acertadas.

Conselho Nacional de Trabalho

65ª SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis reuniu-se em sua séde official, ás duas horas da tarde, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os senhores Ataulpho Napoles de Paiva, Afranio Peixoto, Mario de Andrade Ramos, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer os senhores Raymundo de Araujo Castro, Francisco Paes Leme de Monlevade, Dulphe Pinheiro Machado e Carlos Gomes de Almeida, tendo os dous ultimos justificado a sua ausencia. O senhor desembargador Ataulpho de Paiva assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão, convidando o senhor secretario geral interino a proceder á leitura da acta da sessão anterior que foi approvada sem discussão. O senhor secretario geral em seguida leu uma carta da familia do ministro Herculano de Freitas agradecendo as homenagens prestadas ao illustre brasileiro por occasião do seu fallecimento. O senhor presidente communicou que havia recebido de sua excellencia o embaixador Afranio de Mello Franco a seguinte carta: «Senhor presidente — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de dezenove de abril proximo passado, pelo qual V. Ex. se dignou communicar-me a moção de applauso do Conselho Nacional do Trabalho, a S. Ex. o senhor Presidente da Republica, a S. Ex. o senhor ministro de Estado das Relações Exteriores e a mim pela attitude assumida pelo nosso paiz na assembléa extraordinaria da Sociedade das Nações, que se realizou no mez de março do corrente anno nesta cidade. Apresso-me em vir agradecer á corporação que Vossa Ex. tão dignamente preside essa significativa homenagem, que muito me penhora, e á qual fico deveras sensibilizado. Rogo a V. Ex. a bondade de transmittir os meus agradecimentos aos Srs. Carlos Gomes de Almeida e Gustavo Francisco Leite, dignos representantes do operariado nesse instituto, assim como ao Sr. Libanio da Rocha Vaz, o primeiro, por ter sido o autor da referida iniciativa, e, os dous ultimos, por haverem secundado, conforme V. Ex. me communicou». Concedida a palavra ao senhor Mario de Andrade Ramos foi pelo mesmo relatado o processo de eleição da renovação do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força (Ramal Ferreo). Submettido á votação, tendo sido respeitadas as exigencias legaes, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho em reconhecer os senhores João Manoel de Lima Monteiro e João Baptista Hellmeister, como membros da Caixa no triennio de mil novecentos e vinte e seis a mil novecentos e vinte e nove. Após, devendo o senhor Mario de Andrade Ramos relatar o recurso em que é recorrente Octacilio Gomes Chaves e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, foi adiado o julgamento a pedido do relator. Ainda com a palavra o senhor Mario de Andrade Ramos relatou uma representação da Alliança Republicana de São Paulo, sendo o julgamento adiado por ter o senhor Libanio da Rocha Vaz pedido vista do processo. Após, foi concedida a palavra ao senhor Afranio Peixoto para relatar o recurso em que é recorrente o Dr. Alberto de Cerqueira Lima e outros, e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar, unanimemente, o provimento ao recurso, para reconhecerem os senhores Verginiano Neger e Reinaldo Laubenstein, membros eleitos do Conselho da Caixa para o triennio de mil novecentos e vinte e seis a mil novecentos e vinte e nove. Dada a palavra ao Sr. Libanio da Rocha Vaz para relatar o recurso em que é recorrente Francisco G. Rosa e recorrida a Caixa de

Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, foi o julgamento adiado, por ter pedido vista do processo o senhor Afranio Peixoto. Pelo senhor Libanio da Rocha Vaz foi relatado o recurso em que é recorrente dona Rachel da Silva Pinto e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, sendo o julgamento adiado por ter o senhor Afranio Peixoto pedido vista do processo. Em seguida o senhor Libanio da Rocha Vaz relatou o recurso em que é recorrente Pedro Murbach e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. Submettido á votação, accordaram unanimemente os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, confirmando a decisão proferida em seis de março do corrente anno. O senhor Libanio da Rocha Vaz relatou em seguida o processo referente á constituição da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho em reconhecer como legalmente constituido o conselho de administração da mesma caixa. Pelo senhor Libanio da Rocha Vaz foram ainda relatados os processos de renovação dos conselhos de administração das caixas de Aposentadorias e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e da Estrada de Ferro de Santo Amaro. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho em reconhecer os senhores José de Oliveira Brochado e João Penteado de Camargo como membros da caixa da Companhia Paulista, e Antonio Faustino de Souza e Pedro Jacome Brandão membros da caixa da Estrada de Ferro de Santo Amaro. Ainda com a palavra o senhor Libanio da Rocha Vaz, relatou o recurso em que é recorrente Augusto Candido da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company Limited. Submettido á votação, accordaram os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia, mandando o recorrente a nova inspecção. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão ás dezesete horas. E eu, secretario geral interino, lavrei a presente acta, que, juntamente com o presidente, vae por mim assignada. Rio de Janeiro, vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *Adolpho Norberto de Paiva*, presidente. — *Mario de Ortiz Poppe*, secretario geral interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 50 — SESSÃO ORDINARIA REALISADA EM 28 DO MEZ DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzedello Machado

Presentes os Srs. delegados Huascar Castro e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Huascar Castro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 290, de 25 do corrente, pagamento de 11$390 á Estrada de Ferro Santa Catharina, de transporte no mez de agosto ultimo. — Foi ordenado o registro.

Directoria de Meteorologia:

Officio n. 9.615, de 18 do corrente, pagamento de 240$ a Olympio Antonio de Faria, de alugueis das salas occupadas pelo Serviço Climatologico desta Capital, nos mezes de julho e agosto ultimos: — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Officios ns. 593, 594, 595, 596 e 626, de 16 e 24 do corrente, pagamentos de 336$, 1:613$800, 5:278$, 1:131$200 e 4:779$, respectivamente a Alberto Veiga & Comp., Rocha e Picanço, Alberto Veiga & Comp., Alberto Veiga & Comp. e Elysio Pereira & Comp., de fornecimentos diversos, no mez de agosto ultimo. — Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Guerra:

Quinta Região Militar e Quinta Divisão de Infantaria:

Serviço de Engenharia:

Officio n. 23, de 15 do corrente, do commando da região, pagamento de 1:423$ a Piazzetta & Cortese, de material fornecido para as obras do Quartel do 15º Batalhão de Caçadores. — A delegação resolveu converter o julhamento em diligencia, afim de que a autoridade competente indique na ordem de pagamento a quantia por extenso, visando a conta annexa, bem como informando sobre a divergencia existente entre o officio e os documentos appensos ao mesmo quanto ao nome do credor.

Nono Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 1.338, de 15 do corrente, tendo annexo o de n. 1.479, de 27, pagamento de 5:310$, como indemnização á Caixa de Economias Licitas do Regimento, de despezas feitas com as massas, durante o 2º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Hospital Militar:

Officio n. 319, de 22 do corrente, pagamento de 830$, como indemnização á Caixa de Economias Licitas do Hospital, de despezas feitas com as massas, durante o 2º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Officios ns. 615 e 629, de 21 e 25 do corrente, pagamento de 1:254$400 e 642$200 á firma Alberto Veiga & Comp. e á Empreza de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, de fornecimentos no mez de agosto ultimo e consumo de luz nos mezes de janeiro a julho deste anno. — Foi ordenado o registro das despezas mencionadas.

Ministerio da Guerra:

Nona Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Nono Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 1.389, de 15 do corrente, tendo annexo o de n. 1.478, de 27, pagamento de 5:309$954, como indemnização á Caixa de Economias Licitas do Regimento, de despezas feitas com as massas, durante o 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Hospital Militar:

Officio n. 318, de 22 do corrente, pagamento de 830$, como indemnização á Caixa de Economias Licitas do Hospital, de despezas feitas com as massas, durante o 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	14
Sendo:	
Ordens de pagamento	14
Registrados	13
Diligencias	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curityba, 28 de setembro de 1926. — *Eurico Serzedello Machado.* — *Huascar Castro.* — *Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 28 de setembro de 1926

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 495 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi escripturado, em «ser», no livro de creditos desta Delegação, o credito de 100:000$, á conta da verba 3ª — 12 — Material etc., «para attender no corrente anno ás despezas com os serviços de abastecimento de agua, saneamento e esgoto de diversos nucleos coloniaes deste Estado».

Dia 29

Dr. Alcides Munhoz, dignissimo secretario geral do Estado do Paraná:

N. 496 — Accuso, nesta data, o recebimento do relatorio que apresentastes ao Sr. presidente deste Estado, referente aos serviços do exercicio financeiro de 1924-1925, cujo valor vejo brilhantemente justificar a vossa incançavel operosidade em pról dos destinos do Estado do Paraná.

Agradecendo-vos a distincção dessa offerta, faço sinceros votos pela vossa felicidade pessoal e pela sempre crescente grandeza da vossa digna administração.

Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 497 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os funccionarios e serventuarios, com exercicio nesta Delegação, compareceram ao serviço, durante todo o corrente mez.

— Sr. commandante da 5ª Região:

N. 498 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 23, de 25 do corrente mez, solicitando reconsideração de despacho proferido na sessão de 21, ainda de setembro, no officio n. 21, pelo qual esta mesma delegação recusou registro á despeza de 1:428$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Engenharia, pelo fundamento de se acharem os empenhos em desaccôrdo com a portaria de 9 de janeiro de 1922, da Contadoria Central da Republica, resolveu, em sessão de 28, do dito mez de setembro, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente indique na ordem do pagamento a quantia por extenso, visando a conta annexa, bem como informando sobre a divergencia existente entre o officio e os documentos appensos ao mesmo, quanto ao nome do credor.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 499 — Para o fim de serem publicadas no *Diario Official*, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 50, e a relação do expediente desta delegação.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

88° ANNO. SEXTA SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1926 — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (presidente perpetuo.)*

A's 21 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Augusto Tavares de Lyra, Rodolpho Garcia, Braz Hermenegildo do Amaral, Edgard Roquette Pinto, João Lyra Tavares, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Alfredo Valladão e Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.

Justificam a ausencia os srs. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Agenor de Roure, José Maria Moreira Guimarães e Carlos da Silveira Carneiro.

O Sr. FLEIUSS (1° *secretario perpetuo*) lê a acta da sessão anterior, que é unanimemente approvada.

O Sr. RODOLPHO GARCIA (servindo de 2° *secretario*) procede á leitura das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, na parte em que se referem á data da sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) communica que o socio effectivo sr. Felix Pacheco offereceu ao Instituto um retrato do d. Justo José Urquiza, capitão general argentino, retrato esse que fôra doado ao Ministro das Relações Exteriores pela sra. dona Justita Campos Urquiza, digna filha de Urquiza.

O sr. Presidente manifesta os agradecimentos do Instituto á gentileza do sr. Ministro Felix Pacheco.

O Sr. FLEIUSS transmitte á casa a noticia do encerramento da "CONFERENCIA DE GEOGRAPHIA", que, como é sabido, se reuniu no Instituto, por proposta do socio effectivo sr. Othello Reis. E'-lhe grato participar que os trabalhos correram na melhor ordem e que o presidente da mesa da "CONFRENCIA" sr. Ramiz Galvão, officiará ao sr. Presidente do Instituto dando conhecimento do resultado dos trabalhos daquelle certame.

Communicou, tambem, que o socio effectivo sr. Carlos Miguel Delgado de Carvalho offereceu ao Instituto um exemplar do seu novo livro — *Historia da cidade do Rio de Janeiro*, especialmente dedicado ás escolas primarias do Districto Federal.

O SR. PRESIDENTE agradece a communicação do secretario perpetuo, assim como a offerta do sr. Delgado de Carvalho, igualmente apresentado agradecimentos ao sr. Manuel Cicero, pela offerta de uma collecção de photographias indigenas, e, a seguir, dá a palavra ao sr. Augusto Tavares de Lyra.

O SR. TAVARES DE LYRA diz que, no correr das suas pesquizas sobre a historia politica do Imperio se lhe tinha deparado, vezes sem conta, séria difficuldade para fixar a época e o logar do nascimento de alguns parlamentares, bem como para indicar, com segurança os cargos que occuparam e o campo onde exerceram a sua actividade, fóra do scenario politico.

Ainda ultimamente esse facto se deu, quando teve de escrever um estudo sobre o centenario do primeiro Senado Brasileiro. E foi isso que lhe despertou a idéa de esboçar em meia duzia de pinceladas os retratos de nossos legisladores e homens de governo durante o periodo monarchico. Para collaborar com elle nessa tarefa, havia convidado os confrades Max Fleiuss e Rodolpho Garcia, o primeiro querido e incançavel secretario perpetuo, o segundo erudito e conscienciose investigador das cousas do nosso passado.

Obtida a preciosa collaboração, iniciaram o trabalho que será longo, fastidioso e exhaustivo. Para proval-o, basta considerar que 219 foram os ministros de Estado, nos dous reinados, subindo a algumas centenas o numero dos parlamentares, e que, em relação a muitos, não ha fontes a que se recorra e, no tocante a alguns, as que existem não inspiram confiança ou se contradizem, originando duvidas e incertezas.

Informado dos seus propositos, resolveu o benemerito presidente do Instituto mandar que na sessão de Setembro, désse o orador noticia dessa obra que emprehenderam, explicando então a sua razão de ser. Não havia fugir á ordem recebida, E eis por que ahi se acha o orador, occupando a attenção dos seus confrades. Será sómente 16 dos esboços que lhe couberam na distribuição do serviço. E dessa leitura, que seguirá a ordem alphabetica dos nomes dos que foram ministros de Estado no regimen decahido, excluirá todos os que foram presidentes do Conselho e quasi todos fizeram parte do primeiro Senado, porque sobre estes já eram conhecidos outros escriptos seus, que serão apenas ligeiramente reiocados em pontos secundarios. Diz que se outro valor não tem o trabalho, um merito, ao menos, ninguem lhe contestará: trará em notas indicações precisas sobre as fontes que poderão ser consultadas com vantagens e proveito para que se diga com fidelidade da vida e actuação politica de todos aquelles de quem traçaram os perfis.

Occupa-se, a seguir, dos illustres brasileiros Affonso Augusto Moreira Penna, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Antonio Eleuterio de Camargo, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque (Visconde de Albuquerque), Antonio Manuel de Campos Mello, Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho (Visconde de Sepetiba), Bento Barroso Pereira, Candido Luis Maria de Oliveira, Carlos Carneiro de Campos (3ª Visconde de Caravellas), Carlos Leoncio de Carvalho, Diogo Velho de Albuquerque Cavalcanti (Visconde de Cavalcanti), Domiciano Leite Ribeiro (Visconde de Araxá), Francisco de Assis Rosa e Silva, Francisco Carlos de Araujo Brusque, Francisco Carneiro de Campos e Francisco Gê de Acayaba Montezuma (Visconde de Jequitinhonha), sendo muito applaudido ao terminar.

O Sr. PRESIDENTE agradece ao sr. Tavares de Lyra o novo serviço prestado ao Instituto, com a realização de tão interessante estudo e, communicando a seus pares a chegada a 28 do corrente, do sr. Epitacio Pessôa, presidente honorario e socio grande-benemerito do Instituto, nomeia os srs. Fleiuss, Manuel Cicero e Agenor de Roure, para, em nome da associação, apresentarem as bôas vindas ao eminente Brasileiro.

Encerra-se a sessão ás 22 1/2 horas. — *Rodolpho Garcia*, servindo de 2° secretario.

CONFERENCIA DE GEOGRAPHIA

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926.

Exmo. Sr. Conde de Affonso Celso — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. e do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro* o trabalho organizado pela Conferencia de Geographia, á qual o mesmo *Instituto* commetteu o estudo da graphia e orthoepia dos nomes geographicos estrangeiros e nacionaes, em consequencia de uma proposta do Sr. professor Othello Reis, nosso consocio.

Tomo outrosim a liberdade de solicitar de V. Ex., orgão supremo do *Instituto*, se digne providenciar sobre o modo mais acertado de se conseguir a regularização e uniformização da nossa nomenclatura geographica, de accôrdo com as referidas bases e suggestões approvadas pela Conferencia depois do estudo cuidadoso a que ella se votou.

Por esta fórma todos os que collaboraram neste trabalho ficam certos de que se resolverá de modo satisfatorio o problema, que desde muito preoccupa os professores e cultores brasileiros da sciencia geographica. Será esse mais um titulo de reconhecimento do Brasil ao benemerito *Instituto*, que V. Ex. com tanta distincção dirige. — Dr. *B. F. Ramiz Galvão*, presidente da mesa directora da Conferencia.

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO PREPARATORIA DA CONFERENCIA A 16 DE JULHO DE 1926

Presidencia dos Srs. Conde de Affonso Celso e Dr. Ramiz Galvão

A's 14 horas, na sala publica de leitura do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, achando-se presentes os Srs. Conde de Affonso Celso, Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, Dr. Max Fleiuss, Dr. Juliano Moreira, General Dr. José Maria Moreira Guimarães, Coronel Dr. Luiz Sombra, Major Dr. Themistocles Paes de Souza Brazil, Major Dr. Emilio F. de Sousa Docca, Major Dr. Alipio di Primio, Commte. Raul Tavares, Commte. Eugenio de Castro, Dr. Honorio de Sousa Silvestre, Dr. Fernando A. Raja, Gabaglia, Dr. Othello de Souza Reis, Dr. Everardo Backeuser, Dr. Adolfo Morales de los Rios, Felix Martins Pereira de Sampaio, Dr. Saul de Gusmão, Dr. Mario de Resende, Lindolpho Xavier, Dr. Carlos Guimarães Bittencourt, Dr. Antenor Nascentes, Dr. Rodolpho Garcia, Commte. Carlos da Silveira Carneiro, Marechal Joaquim Marques da Cunha, Commte. Renato de Guillobel, 1° Tte. Antonio Leoncio Pereira Ferraz, assume a presidencia o Sr. Conde de Affonso Celso, presidente do mesmo *Instituto*, o qual depois de convidar para a mesa os Srs. Ramiz Galvão, Juliano Moreira, Moreira Guimarães e Othello Reis, profere algumas palavras, em que enaltece o valor da obra que se vae encetar, saudando e agradecendo a todos quantos, acceitando o convite do *Instituto*, vieram collaborar na feliz solução da proposta ahi apresentada. Congratulando-se com

os membros da Conferencia, faz calorosos votos para que os seus trabalhos corram do modo mais satisfactorio, a bem da sciencia que o *Instituto* devotadamente cultiva e propugna. Declara, pois, inaugurados os trabalhos da Conferencia e propõe que se passe á eleição da mesa. Recebida sob muitos applausos essa proposta, são acclamados: Presidente o Dr. Ramiz Galvão, Vice-Presidentes os Srs. General Moreira Guimarães, Dr. Juliano Moreira e Dr. Max Fleiuss; Secretario Geral o Dr. Othello Reis; Secretarios os Drs. Rodolpho Garcia, Clodomiro de Vasconcellos, Eugenio Villhena de Moraes e Carlos Guimarães Bittencourt, Commte. Carlos Carneiro e 1º Tte. Leoncio Ferraz.

A seguir, o Sr. Conde de Affonso Celso passa a presidencia ao Dr. Ramiz Galvão, que a assume sob prolongada salva de palmas.

Assumindo a presidencia, o Dr. Ramiz Galvão explica detidamente ao auditorio os fins da Conferencia, demorando-se na exposição da proposta apresentada em sessão do *Instituto*, em consequencia da qual foi convocada a mesma, e concitando os presentes a um trabalho esforçado e efficiente. Determina, depois, que seja lida a correspondencia recebida pelo *Instituto* e destinada á Conferencia.

O Sr. Othello Reis, Secretario Geral, procede á leitura de officios, cartas e telegrammas de adhesão e applauso, bem como de indicação de representantes; e justifica a ausencia dos Srs. General Candido Rondon e Dr. Aarão Reis, este representante do Club de Engenharia.

Enviaram adhesão, pessoalmente ou pelas respectivas aggremiações, os Srs. Dr. Theodoro Sampaio, Dr. Eusebio de Oliveira, Director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil; Sr. Severino Neiva, Director Geral dos Correios, Drs. Euclides Roxo e Pedro do Coutto, Directores do Externato e do Internato do Collegio Pedro II; Dr. Carvalho Araujo, Director da Estrada de Ferro Central do Brasil; Dr. Alvaro da Silveira, Chefe da Commissão Geographica e Geologica de Minas Geraes, Dr. Bourguy de Mendonça, Director interino do Museu Nacional; Dr. Paulo de Frontin, Presidente do Club de Engenharia; Dr. J. Filippe Monteiro, 1º Secretario do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano; Dr. Bernardino de Souza, Secretario Perpetuo do Instituto Geographico e Historico da Bahia, La-Fayette Cortes, Director do Instituto La-Fayette, Cap. Tte. Affonso P. de Camargo, 1º Secretario do Club Naval; Tte Corel Carlos Autran Dourado, Director Secretario do Club Militar, Dr. Philippe Aché, Director do Gymnasio do Estado, de Ribeirão Preto, São Paulo; Dr. Florendio de Abreu, Presidente do Instituto Historico do Rio Grande do Sul; Philadelphho de Sousa Nilo, Director do Gymnasio Sul Mineiro, de Itanhandú; General Moreira Guimarães, Presidente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro; General Candido Rondon, Chefe da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas; Dr. João P. Cardoso, Director da Commissão Geographica e Geologica do Estado de São Paulo; Dr. Lucio José dos Santos, Director de Instrucção Publica do Estado de Minas Geraes; Professor Ferreira da Rosa e Venancio de Figueiredo Neiva.

Publico foi tambem o applauso, consigna o Secretario Geral, dos orgãos da imprensa, tanto desta Capital como dos Estados, o que sem duvida muito cooperou para a geral acceitação da idéa.

São os seguintes os representantes expressamente designados pelas diversas instituições: Directoria Geral dos Correios, Sr. Felix Martins Pereira de Sampaio; Externato do Collegio Pedro II, Dr. F. A. Raja Gabaglia; Internato do mesmo Collegio, Dr. Honorio de Sousa Silvestre; Club de Engenharia, Dr. Aarão Reis; Instituto La-Fayette, Sr. Lindolpho Xavier; Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, Drs. Raja Gabaglia e Mario Resende e Sr. Lindolpho Xavier; Club Militar, Srs. Marechal Dr. Joaquim Marques da Cunha e Majores Drs. Alipio di Primio e Themistocles Paes de Souza Brazil; Club Naval, Srs. Almirante Henrique Boiteux, Capm. de Corveta Antonio Bardy e Capm. Tte. Renato de Guillobel; Gymnasio Sul-Americano de Itanhandú, o Dr. Pedro Coutinho Filho; Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, o Dr. Pedro Celso Uchôa Cavalcanti; Instituto Historico do Rio Grande do Sul, o Major Dr. Sousa Docca.

Entre as cartas de adhesão e applauso que contêm suggestões, ha as dos Srs. Ferreira da Rosa e Venancio F. Neiva, as quaes serão tomadas na devida consideração.

Pelo mesmo Secretario Geral é lida e longamente justificada, e distribuida em impressos, a sua proposta original, annexa a esta acta, offerecida ao *Instituto* e ahi acceita, no sentido de se convocar esta Conferencia. A proposito dos diversos *itens* dessa proposta e do modo de se realizarem os trabalhos, fazem-se ouvir alguns dos presentes, notadamente os Srs. Lindolpho Xavier, Dr. Aarão Reis, Commte. Raul Tavares, Drs. Morales de los Rios, Honorio Silvestre, Rodolpho Garcia, Backheuser, Major Dr. Alipio di Primio e Felix Sampaio, os quaes procuram encaminhar a discussão, apresentando suggestões praticas.

Por fim, sendo numerosos os alvitres, opina o Sr. Presidente Dr. Ramiz Galvão no sentido de ser designada uma pequena Commissão, que reuna e coordene taes suggestões, elaborando com ellas uma indicação que será submettida á discussão e á approvação do plenario, o que é unanimemente approvado.

Para essa Commissão, que trabalhará sob sua presidencia, são pelo Dr. Ramiz Galvão designados os Srs. General Moreira Guimarães, Majores Drs. Alipio di Primio e Themistocles Brazil, Commte. Eugenio de Castro, Drs. Juliano Moreira, Backheuser, Raja Gabaglia, Othello Reis, Honorio Silvestre, e Sr. Felix Sampaio.

Levanta-se a sessão ás 17 horas. — *Moreira Guimarães.* — *Felix Sampaio.* — *Othello Reis.* — *Juliano Moreira.* — *Alipio di Primio.* — *E. Backheuser.* — *Rodolpho Garcia.* — *Honorio Silvestre.* — *Raja Gabaglia.* — *C. Guimarães Bittencourt.*

PROPOSTA DO SR. OTHELLO REIS

Sr. Presidente.

Venho tomar alguns minutos aos eminentes confrades, rogando sua attenção para uma proposta, que se me afigura merecedora de bôa acolhida.

Em Janeiro de 1890, em carta endereçada a varias notabilidades de seu paiz, assim se exprimia o Sr. Mendenhall, superintenednte do *U. S. Coast and Geodetic Survey Office*:

> "Todos aquelles que já se acharam alguma vez empenhados no preparo de mappas, cartas nauticas, dicionarios geographicos, ou quaesquer outros documentos de caracter geographico, terão certamente observado os numerosos casos de variação na orthographia dos nomes geographicos. Isto dá frequentemente origem a muita incongruencia, não só nas publicações do governo em geral, mas tambem em exemplos individuaes, não sendo raro achar-se o mesmo nome graphado de mais de um modo em mappas sahidos da mesma repartição ou até em um mesmo mappa..."

Desta carta, bem acceita a suggestão que offerecia, veiu a originar-se, creada pelo Presidente Harrison, a utilissima repartição denominada *U. S. Board on Geographic Names*, constituida de eminentes autoridades e summidades nos assumptos geographicos, e que tem prestado, como facilmente se comprehende, os mais relevantes serviços.

Ora, no Brasil estamos em situação mil vezes peior do que aquella de que se queixava em 1890 o chefe do *Coast and Geodetic Survey Office*, segundo reconhecem os que estudam ou ensinam a geographia, os que desenham mappas, e até os que não têm suas preoccupações directamente focalizadas em taes assumptos.

Pois não basta que não tenhamos assentado firmemente a maneira de graphar o nome do paiz? Não temos normas seguras para a graphia e a prosodia dos nomes geographicos nacionaes, nem para a orthographia e recta pronuncia dos nomes estrangeiros de certas linguas não usuaes. Ignoramos a origem, a razão de ser, de numerosos nomes de nossa geographia.

Si olhamos os nomes geographicos nacionaes, ahi estão os casos de *Niteroi, Oiapoque*, etc., que acodem á lembrança de todos.

Si da orthographia passarmos á prosodia, acharemos outras indecisões, e não raro divulgadissimos erros. Tal o caso da palavra *Guaira*, pronunciada frequentemente *Gua-hi-ra* e *Gua-hi-rá*.

Si agora, da geographia nacional fórmos á dos paizes estrangeiros, quanta balburdia no que se refere á orthographia e á pronuncia! A escripta é particularmente difficil quando se trata dos paizes do Oriente e em geral daquelles em cuja lingua se admittem letras não usadas em nosso alphabeto.

Tememos, como fiz, um bom atlas allemão, um inglez, um francez e um italiano; procuremos, por exemplo, o mappa da Arabia. Eis o nome de certa região, nos quatro atlas: *Nedjd. Nejd, Nedjed, Neid.* Comprehende-se, perfeitamente: cada autor procura graphar de tal modo que, em sua lingua a pronuncia seja approximada da pronuncia indigena ou local. Mas nós, que estudamos por mappas e geralmente por livros originalmente francezes, inglezes, allemães ou italianos, que havemos de escolher?

Quanto á pronuncia de nomes estrangeiros, lembra-me de momento, ter ouvido perguntar-se a um alumno pela "*serra de Erjebirje*" (*Erzgebirge*) e pela cidade de "*Sutantón*" (*Southampton*).

Não havemos de exigir que saiba o misero alumno de geographia todas as linguas do globo, mas ensinemos, o melhor que nos seja possivel, a pronuncia approximada dos diversos nomes, seguindo o que acertadamente fazem, entre outros, em geral, os compendios allemães.

Pensando no que acabo de referir, é que imaginei propôr congregue o Instituto, em época que lhe pareça propicia, no corrente anno, em conferencia, as pessoas mais indicadas pela competencia, pela autoridade e pelo interesse, afim de que resolvam não digo o que fôr *mais certo*, mas o que parecer *mais conveniente*.

Alguma cousa já se acha feita: quanto á escripta dos nomes nacionaes de origem indigena, existem principios firmados por nosso eminente mestre Ramiz Galvão, a que naturalmente só será necessario dar divulgação ampla. Artigos numerosos, estudos, communicações uteis nos offerece essa abundante fonte que é a *Revista do Instituto*, bem como os annaes publicados dos Congressos de Geographia. O que é necessario é coordenar tudo e apresentar, com a autoridade desta casa, um corpo de suggestões, que serão naturalmente acceitas pelos intellectuaes do paiz.

Ao lado da questão da graphia e pronuncia, conviria talvez encaminhar o pensamento dos interessados e dos competentes para a necessidade de definirmos com rigor numerosos termos geographicos, cujo sentido é indeciso em nossa lingua; para a vantagem de se organizar um catalogo geral, uma nomenclatura minuciosa dos nossos accidentes geographicos; para a utilidade de retomarmos e aprofundarmos o estudo das etymologias e portanto do significado dos nomes indigenas, que se encontram na geographia nacional, campo em que se nos deparam as fantasias mais audaciosas.

Ninguem põe em duvida que, realizada a Conferencia sob os auspicios e a direcção do Instituto, o nome prestigioso desta casa será garantia da geral acceitação do que se resolver para beneficio do estudo e do ensino.

Admittida a idéa de tal Conferencia, será necessario que a ella se convoquem expressamente, além dos diversos interessados particulares, os representantes dos serviços publicos de caracter geographico, da Sociedade Nacional de Geographia do Club de Engenharia, dos Institutos geographicos e historicos dos Estados, notadamente da Bahia, Pernambuco, Ceará, São Paulo e Rio Grande do Sul, os professores de geographia dos estabelecimentos mais conceituados do paiz, aos quaes deverá caber grande papel nos debates; os autores de compendios, bem como os especialistas do estudo da lingua portugueza, que concorrerão com suas informações a respeito dos nomes geographicos traduzidos e usados pelos classicos portuguezes.

Entre os serviços publicos, a que acima me refiro, cujos representantes não podem ficar ausentes, lembrarei, em um summario apressado, o Serviço Geographico do Exercito e o da Marinha, a Commissão das Linhas Telegraphicas do Ministerio da Guerra, o Serviço Geologico e Mineralogico federal e as repartições estaduaes correspondentes, em particular o da Carta Geographica de S. Paulo e o de Minas Geraes. Convirá ainda interessar no assumpto as altas autoridades do Correio e do Telegrapho.

Outros elementos imprescindiveis serão opportunamente lembrados e não o são agora pela urgencia com que foi preparada esta justificação. Forçoso será interessar tambem no assumpto o Departamento Nacional de Ensino e as autoridades escolares em geral, principalmente aquellas de quem depende o ensino primario na Capital da Republica e nos Estados.

Resumindo, proponho que o Instituto reuna no corrente anno, nos dias que parecerem mais convenientes (talvez sejam os da segunda quinzena de Julho, em que occorrem as férias escolares dos institutos secundarios e superiores), uma Conferencia afim de se occupar dos seguintes pontos essenciaes:

1º — Orthographia e prosodia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros.

2º — Organização do catalogo geral dos nomes geographicos do Brasil.

3º — Definição de alguns termos relativos á geographia physica nacional.

4º — Estudo de etymologia dos nomes geographicos nacionaes, de origem indigena.

Os quatro objectivos estão indicados pela ordem de urgencia, segundo meu fraco parecer. Quanto a outros assumptos, parece-me mais conveniente excluil-os desde já, para que não tomem o tempo questões de menor vulto.

O regulamento para a Conferencia, creio deverá ser feito de modo que se evitem longas dissertações e divagações, frequentes nos congressos scientificos, por parte dos que só procuram notoriedade a seus proprios e exagerados meritos.

Sujeitando ao Instituto a proposta, peço aos distinctos confrades que a amparem com seu voto, pois ella traduz uma necessidade urgente. E' possivel que não esteja bem justificada, mas estou certo de que cada um, meditando, a justificará melhor do que o pode fazer, em seu desageitamento, o portador.

Sala das sessões, 6 de março de 1926. — *Othello Reis.*

O Sr. PRESIDENTE declara que a proposta deve ser enviada á *Commissão de Geographia* e designa para relatal-a o Sr. Henrique Morize, rogando-lhe a bondade de emittir, com a possivel brevidade, seu judicioso parecer.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMMISSÃO ESPECIAL EM 22 DE JULHO DE 1926

Presidencia dos Srs. General Moreira Guimarães e Dr. Juliano Moreira

Presentes os Srs. Moreira Guimarães, Felix Sampaio, Othello Reis, Eugenio de Castro, Juliano Moreira, Alipio di Primio, Backeuser, Rodolpho Garcia, Honorio Silvestre, Raja Gabaglia e Carlos G. Bittencourt, assumiu a presidencia o General Moreira Guimarães, abrindo a sessão ás 15 horas.

Pelo Secretario Geral foi justificada a ausencia do Dr. Ramiz Galvão e lido o expediente, de que constavam ainda varias declarações de adhesão e applauso.

São apresentadas á assembléa duas propostas, uma do Dr. Othello Reis e outra do Sr. Felix Sampaio, referentes á graphia e á pronuncia dos nomes geographicos. Lidas ambas, sobre ellas se pronunciam alguns dos membros da Conferencia, entre as quaes os Srs. Honorio Silvestre, Rodolpho Garcia, Alipio di Primio, Backheuser, e os autores das propostas, assentando-se que os referidos autores, trabalhando em conjuncto, organizem uma série de proposições, afim de serem submettidas á discussão e votação na proxima sessão.

Durante a reunião, tendo necessidade de se ausentar, o General Moreira Guimarães passa a presidencia ao Dr. Juliano Moreira.

As duas propostas acima referidas vão annexas a esta acta.

Levanta-se a sessão ás 17 horas. — *Moreira Guimarães. Juliano Morcira. — Othelo Reis. — Alipio di Primio. — Honorio Silvestre. — Felix Sampaio. — Raja Gabaglia. — Carlos G. Bittencourt.*

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO PROF. DR. OTHELLO REIS NA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMMISSÃO ESPECIAL, A 22 DE JULHO DE 1926.

Indicamos que se comece pelo estudo dos termos estrangeiros, não só por ser mais commodo, pois ahi se assentarão normas geraes, a applicar tambem nos nomes peculiares ao Brasil, mas ainda por ser mais scientifico ir do geral para o particular, em assumptos desta natureza.

Dever-se-ha passar depois para o estudo dos nomes peculiares ao Brasil. Observe-se, porém, que os nomes de origem indigena da America do Sul devem ser equiparados aos do Brasil, applicando-se-lhes o mesmo criterio graphico.

Para melhor ordem, indicamos que primeiro se resolvam as questões relativas á graphia e depois as relativas á pronuncia.

Fazendo estas indicações, a Conferencia reconhece e proclama a grande vantagem de se estabelecerem regras para a orthographia e a pronuncia dos nomes geographicos. Dada a situação actual da questão entre os estudiosos, a Conferencia condemna *in limine* a opinião frequentemente expressa por pessoas não bem informadas, de que "devemos escrever e pronunciar á vontade os nomes estrangeiros".

NOMES ESTRANGEIROS

Escripta

A Conferencia deve estabelecer normas geraes para a escripta dos nomes geographicos e recommendar aos escriptores nacionaes e aos professores, como obra de boa pedagogia, a execução de um *Vocabulario orthographico dos nomes relativos á Geographia*, ainda mesmo que tal livro não tenha as proporções de um diccionario geographico, mas apenas de um guia orthographico.

Quanto aos limites dessa obra, recommenda que, para iniciar, com certeza de bom exito, não seja muito volumosa, devendo ficar mais ou menos nos termos dos pequenos diccionarios da Encyclopedia "*Tout en Un*" da casa Hachette, da Encyclopedia *Pears*, ou da collecção ingleza *Foulsham*. Ahi devem, entretanto, figurar todos os termos que se encontram nos compendios usuaes no Brasil, em Portugal, na França, na

Alemanha, na Italia, na Espanha, nos Estados Unidos, no Uruguai, na Argentina.

São abaixo indicadas as normas que parecem boas para a escripta dos nomes geographicos estrangeiros.

1.ª Os nomes geographicos das nações que empregam em sua escripta os mesmos caracteres que empregamos, ou os gothicos correspondentes, serão escriptos com a graphia dos respectivos paizes.

2.ª Nos paizes em que se empregam caracteres differentes, ou em que não ha escripta propria, será empregada a transcripção phonetica, segundo principios que vão abaixo explanados.

Applicação da primeira Regra

Deve-se adoptar esta regra, tendo em vista a judiciosa opinião manifestada por numerosos autores e pelo Congresso de Geographos de 1893, de se considerarem os nomes geographicos "não já como fazendo parte da lingua da pessoa que fala ou que escreve, mas como propriedade internacional da humanidade."

Ha, porém, excepções:

1ª. Os nomes de paizes, provincias e outras divisões territoriaes, já correntes em lingua portugueza. Taes: *Inglaterra* e não *England*, *França* e não *France*, *Prussia*, e não *Preussen*, *Polonia* e não *Pollak*, *Alemanha* e não *Deutschland*, &.

Na escripta de taes nomes, de forma nitidamente portugueza, devem ser preferidas sempre as variantes mais simplificadas e mais consentaneas á indole da lingua. Assim, *Alemanha* (com um só *l*) e não *Allemanha* (com dous *ll*), o que é mesma mais correcto pela etymologia; *Tchecoslovaquia* e não *Tchecoslovakia* nem *Tchechosvakia*. *Abessinia* e não *Abyssinia*.

O criterio para admissão das formas aportuguezadas deve ser o de um longo e constante uso, não se devendo admittir a resurreição de termos hoje esquecidos, mas que foram empregados por escriptores archaicos e classicos, sobretudo quinhentistas e seiscentistas, taes como *Zelanda*, *Decão*, &.

São desapprovadas em geral as restauracões propostas, por motivos varios, por Gonsalves Viana e por Candido de Figueiredo e approvados sem limitação os conceitos expendidos sobre esse assumpto pelo professor Said Ali em seu livro *Difficuldades da Lingua Portugueza*, como os que mais se coaduuam com os principios admittidos por esta Conferencia.

2ª. Alguns nomes de accidentes geographicos e cidades, nas mesmas condições dos nomes de divisões territoriaes acima citados, e sob o mesmo criterio.

Quanto ás cidades em particular, nos poucos casos em que ha formas aportuguezadas, taes como *Marselha*, *Bordéos*, *Lyão*, etc., devem ser indicadas sempre, lado a lado, as duas formas.

3ª — Devem ser traduzidas as expressões designativas, tiradas do vocabulario commum, e que indicam posição no espaço ou no tempo, taes como, na lingua ingleza, *New*, *Western*, *Northern*, etc.

4ª — Nas palavras germanicas, é admissivel a substituição do *ö* por *oe*, mantendo-se, porém, o *ü*. E' tambem admissivel a substituição das maiusculas tremadas pelo processo geralmente adoptado pelos allemães: a vogal maiuscula, seguida de *e*.

Uma observação geral comporta esta regra: E' a de que nas regiões longamente submettidas a um povo, e que pelo principio das nacionalidades ou pela victoria das armas conseguiram a independencia, ou incorporação a povos da mesma raça de seus habitantes, ou mais sympathicos a elles, devem ser mantidas lado a lado, pelo menos provisoriamente, as denominações antigas e modernas, da lingua dos antigos dominadores e da actualmente adoptada. Tal o caso dos nomes da Istria, hoje incorporada á Italia.

Applicação da segunda regra

Aqui é necessario distinguir os paizes independentes e civilizados dos paizes submettidos a outros e não civilizados.

Quanto aos paizes civilizados, devem ser substituidos por outros, nossos, que indiquem sons proximos, os caracteres especiaes, taes como o *o* cortado dos dinamarquezes, o *n* accentuado e o *l* cortado dos polonos, o *c* com signal súpero dos tchequés, o *a* com signal súpero dos suecos e finlandezes, bem como os da lingua russa. Os nomes chinezes e japonézes devem ser tambem transcriptos phoneticamente.

A substituição deve ser feita segundo um só systema, devendo-se preferir, neste caso, o modo por que o fôr feita pelos livros allemães, geralmente mais fieis na transcripção phonetica. Passando, porém, para a lingua portugueza, a transcripção allemã, devemos substituir *o ae* por *e*, o *sch* por *ch*, *o v* por *f*, o *z* por *ts*.

Nos paizes e terras pertencentes á esphera de influencia de outrem, deve ser feita a transcripção de accôrdo com o que faz o povo do paiz influente, indicada tambem a fórma phonetica propria, transcripta em nossa lingua, quando fôr differente. Tal o caso de *Tombouctou* e *Timbuktu*. Para esta transcripção phonetica é tambem de recommendar a observação dos atlas e compendios allemães.

Comporta igualmente esta regra, como a anterior, uma importante observação: Nos paizes longamente submettidos a outros, taes como a Polonia, a Estonia, a Lithuania, etc., é de recommendar que se respeitem os nomes nacionaes, mas que se indiquem tambem, emquanto ainda são muito conhecidos, os nomes anteriores, isto é, do tempo da sujeição. Assim, *Posznam* e *Posen*, *Libawa* e *Libau*, etc.

Cogitando agora de casos particulares, frequentemente discutidos, a Conferencia vae manifestar a sua opinião sobre os mesmos.

Yugoslavia — Discute-se se deve ser adoptada esta fórma, ou si o grande paiz da peninsula balkanica deve ser denominado, como é officialmente, *Estado Serbo-Croata-Sloveno*. A fórma *Yugoslavia* deve ser preferida, por ser mais corrente e mais facil de dizer-se.

Serbia — E' a Serbia hoje uma das partes da Yugoslavia. Esse nome parece preferivel, para que acompanhemos a differenciação já feita em varias linguas européas, entre a actual palavra *servo* e a que indica o povo desse importantissimo paiz. Do mesmo modo, devem ser chamados os naturaes — *Serbios* e não *Servios*.

Polacos — Aos naturaes da Polonia chamamos habitualmente *Polacos*. Tal denominação é, por motivos muito particulares, considerada seu tanto deprimente pelos filhos da Polonia residentes no Brasil, pelo menos no Rio de Janeiro, os quaes prefeririam ser chamados *Polonos*. Comquanto exista em portuguez, abonada pelos *Lusiadas*, a fórma *Polonio*, não parece necessario reviver esta fórma. Se maus filhos da grande terra da Polonia tornaram popular num mau sentido a palavra *Polaco*, não nos cabe reformar a lingua. Nova reforma teriamos depois de fazer deante de reclamação muito provavel por parte dos Judeus, cujo nome é tambem mal afamado.

Romania, romenos — Discute-se frequentemente se é preferivel a fórma *Romania*, ou a fórma *Rumenia*, ou *Rumania*. Attendendo a que a pronuncia do povo desse paiz é approximadamente *Romania*, a Conferencia recommenda esta fórma, embora se possa confundir com o termo *Romania* usado pelos historiadores e pelos linguistas para indicar toda a extensão do antigo Imperio Romano. Aos filhos da Romania deve-se dar a denominação de *romenos*.

Pronuncia

Recommendamos que na pronuncia dos nomes estrangeiros se procure o mais possivel imitar a do proprio paiz, embora sem affectação.

Essa pronuncia é grandemente facilitada pela boa transcripção. Nos casos em que ella não seja phonetica, é de desejar que os professores a ensinem cuidadosamente a seus alumnos.

Reconhecendo que a pronuncia de nomes geographicos na lingua ingleza é das que maiores difficuldades offerecem, recommendamos particularmente que as duvidas sejam resolvidas, emquanto não houver obra adequada em portuguez, pelo *English Pronouncing Dictionary* da autoria de Daniel Jones, professor de Phonetica da Universidade de Londres. A indicação da pronuncia é ahi feita por meios dos caracteres phoneticos universaes, e é de admiravel precisão.

A Conferencia contesta que tenham razão os que asseveram ser necessario conhecer todas as linguas do mundo para bem pronunciar as palavras referentes á geographia, donde pretendem tirar arguimento para adoptar uma pronuncia inteiramente arbitraria. Com o conhecimento de poucas das linguas occidentaes o professor zeloso estará habilitado a pesquizar a correcta pronuncia de todos os vocabulos. Em geographia essa tarefa é singularmente facilitada pelos compendios allemães, que timbram em representar muito bem a pronuncia.

A conferencia faz votos no sentido de que seja tambem organizado, para uso do Brasil, um *Vocabulario Orthophonico*, que poderá ser o mesmo orthographico, acima referido, e no qual se ensine a pronuncia dos nomes por meio dos caracteres phoneticos universaes.

A obra embora seja arduа, não se affigura á Conferencia exceder as possibilidades de nossas grandes empresas editoras, que já imprimiram livros com esses caracteres. Tal, para exemplo, o livro de Nobiling, para o ensino do alemão, editado pelo Companhia de Melhoramentos de S. Paulo, que não poucas outras obras de grande valor tem offerecido ás letras nacionaes.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO SR. FELIX MARTINS PEREIRA DE SAMPAIO, NA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMMISSÃO ESPECIAL, A 22 DE JULHO DE 1926.

Exmo. Sr. Dr. Barão de Ramiz Galvão e demais membros da Commissão incumbida de formular as bases para a Conferencia convocada pelo Instituto Historico e Geographico por proposta do illustre professor Dr. Othello Reis, com o fim de fixar a orthographia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros.

Honrado por vêr o meu humilde nome entre os dos demais membros da Commissão, todos doutos professores, só posso attribuir essa eleição ao meu patriotismo e ao zêlo que costumo empregar no desempenho de qualquer missão que me seja determinada, porquanto não possúo os cabedaes necessarios para trabalho technico de tão alta monta. Esforçar-me-hei, porém, com a maxima boa vontade, para o triumpho pleno da idéa aventada, o quanto permittirem os meus parcos talentos.

Tenho a honra de formular as minhas proposições de modo synthetico, sem longa analyse, desnecessaria á alta cultura dos que me ouvem, afim de facilitar a escolha dos pontos de vista necessarios ao nosso desideratum.

Principiarei pela parte mais geral:

Orthographia e pronuncia dos nomes geographicos estrangeiros

Não podemos deixar de distinguir nesta parte os nomes que por longo uso, como corrupteia ou traducção, já adquiriram fórma vernacula, taes como — Londres, Inglaterra, Allemanha, Bordéus, Marselha, etc., dos que, em sua quasi totalidade, mantêm a fórma do paiz de origem.

Estes não podem, na maioria dos casos, ser traduzidos, nem tampouco deturpados, nas suas partes componentes para formarem vocabulos de apparencia portugueza. A sua fórma original tem que permanecer inalteravel. E, assim, necessario é buscarmos fonte segura para a escripta desses nomes de accordo com a usada pelo paiz de origem em caracteres latinos.

Isto posto, próponho:

1° — Que os nomes geographicos estrangeiros sejam graphados de accordo com a fórma que lhes é dada no paiz de origem em caracteres latinos.

2° — Que sejam exceptuados da regra acima os nomes que, de remota época até os tempos hodiernos, têm sido usados em fórma vernácula, taes como:

Londres, Inglaterra, Allemanha, Bordéus, Marselha, Escócia, etc., e Espanha, sem o *H* inicial — do latim *Spania*, fórma unica admittida em todas as linguas, inclusive no portuguez de Portugal, visto não ser admissivel que sómente o povo brasileiro invoque o etymo *Hispania* para conservar a graphia Hespanha.

3° — Que se tome por base desde já, para graphia dos nomes de cidades, villas, povoados e estações, o *Dictionnaire des Bureaux de Poste*, editado pelo *Bureau international de l'Union postale universelle*, de Berna, no qual taes nomes já são graphados de accordo com a regra 1ª destas proposições.

4° — Que se organize um vocabulario orthographico alphabetico dos nomes que já adquiriram fórma vernácula, consoante a regra 2ª destas proposições.

5° — Que se organize do mesmo modo outro vocabulario attinente aos nomes não registrados pelo *Dictionnaire des Bureaux de Poste*, obedecida a graphia determinada pela regra 1ª destas proposições.

Quanto á pronunciação desses mesmos nomes, vejo quatro methodos a seguir:

1° — Pronúncia exacta, de accordo com a orthoépia do paiz de origem.

2° — Pronúncia de accordo com o que já tiver sido fixado em lingua ingleza ou allemã.

3° — Pronúncia pelo methodo francez, isto é, de accordo com os valores graphicos da nossa lingua sem attender de fórma alguma á orthoépia original.

4° — Pronúncia de accordo com os valores graphicos da nossa lingua, attendendo, porém, á tonificação original.

Destes quatro methodos, considero como ideal o primeiro, mas para isso conseguir necessario seria que tivessemos cultura polyglotta.

O segundo offereceria menores difficuldades, mas é impatriotico e teria ainda, em parte os inconvenientes existentes no primeiro.

O terceiro, de facil applicação corrente na lingua franceza, na qual os vocabulos não graphados com *e* mudo têm geralmente accentuação aguda, não póde ser manejado com a mesma facilidade na lingua portugueza tão cheia de palavras graves e esdrúxulas. Além disso, tem este methodo o inconveniente de muito deturpar os nomes na sua expressão vocal.

O quarto é o que me parece adaptar-se melhor á nossa lingua, mas offerece, em parte, difficuldades encontradas no primeiro.

Este assumpto é, porém, de puro caracter docente, cabendo, portanto, á douta congregação de professores aqui reunida resolvel-o como julgar mais conveniente.

Orthographia e pronuncia dos nomes geographicos nacionaes

E' esta, na minha desabalizada opinião, a parte mais urgente e necessaria a resolver-se na Conferencia convocada.

Precisamos escrever correctamente e de modo coherente os nossos nomes geographicos, a principiar pelo nome do nosso Paiz, que infelizmente vemos ainda graphado erroneamente com *z*, como por exemplo se ostenta na fachada deste mesmo templo em que estamos reunidos e que abriga o digno e illustre Instituto Historico e Geographico Brasileiro. E' urgente uma providencia energica e constante para extinguir, por completo, essa incoherencia inadmissivel por um povo culto.

Como norma geral para a graphia dos nossos nomes geographicos, proponho as seguintes regras:

1ª — Que se tenha como ponto de partida primordial a pronuncia exacta adoptada pelos habitantes locaes de maior cultura.

2ª — Que se adoptem nos casos geraes as regras orthographicas já approvadas e adoptadas pela Academia Brasileira de Letras, sem discussão do que alli ficou estabelecido, afim de se evitarem controversias, que certo perturbariam o resultado pratico de nossos trabalhos.

3ª — Que se substitúa, nos nomes de origem indigena, *ó* *y* pelo *i*, visto como já não existe razão para que se pretenda differençar o som vocal indigena intermediario entre *u* e *i* e já ha muito assimilado por uma ou outra fórma dos sons puros da lingua portugueza.

4ª — Que se supprima o *h* vocal nos nomes indigenas ou africanos, admittida talvez a excepção da letra inicial, afim de que se não desfigurem os mesmos nomes, bem como, quando intercalado, nos casos de Bahia (já approvado pela Academia de Letras), Parahiba, Piauhi, etc., para evitar a accentuação do *i* que substituirá o *y*.

5ª — Que se accentuem as vogaes de sons grave ou agudo, tanto intercaladas como terminaes.

6ª — Que se corrija a accentuação dos nomes que como Tiété, Sapé, etc., são graphados Tieté, Sapé, etc., em contrario ao que se pronuncia, talvez devido á orthographia deixada pelos frades capuchinhos de origem franceza.

7ª — Que se graphem com X todos os nomes de origem indigena ou africana que contenham o som *ch* ou *x*.

8ª — Que se graphem com *ç* ou com *ss*, exclusivamente, todos os sons sibilantes intercalados nos nomes de origem indigena ou africana.

9ª — Que se graphem com *qu* em logar de *k* os nomes de origem indigena ou africana, taes como Paraoquena, Guaraquessaba ou Guaraqueçaba.

10ª — Que se corrijam as graphias de Braz, S. Thiago, Thereza, Izabel, etc., que devem ser Brás, S. Tiago, Teresa e Isabel, de accordo com a etymologia sã.

11ª — Que se graphe *que* em logar de *c* — final forte, como Nioac-Nioaque, Oyapock-Oiapoque.

12ª — Que se graphem com *j*, e não com *g*, todos os sons *ge* ou *j* dos nomes de origem indigena ou africana.

13ª — Que se graphem com *z* entre vogaes, e não com *s*, os sons *ze* dos nomes de origem indigena ou africana.

14ª — Que se graphem de accordo com a etymologia comprovada os nomes que escaparem ás regras acima propostas, bem como ás já estabelecidas pelo *Formulario Orthographico* approvado e adoptado pela Academia Brasileira de Letras.

15ª — Que se graphem de accordo com a orthographia tradicional do logar os nomes que permittem dupla graphia, como Cerro e Serro, Varzea e Vargem, etc.

16ª Que se graphem phoneticamente e de accôrdo com a pronuncia local, todos os nomes de etymologia desconhecida ou incerta e que não forem attingidos pelas regras acima estabelecidas.

17.ª Convém, ainda, quanto ao nome da povoação do Estado de São Paulo—municipio de Itapecerica—*M. Boy*, extirpar-se o *M* como já acontece em Boituva, Boipeba, Boitatá, etc., da mesma raiz Tupi, ou dar-se a fórma Meboi ou Miboi, conforme a pronuncia local. Aquelle M é um resquicio de pronuncia tupi, procurando representar o som nasal que emittiam os indigenas ao pronunciarem o som vocal *b* no inicio das palavras. Outro nome de cidade no Estado de Minas—Piumhy, que é pronunciado Pi-um-i, não se enquadra nas regras acima propostas, parecendo conveniente graphar-se *Piumhi*, com a simples substituição do *y* por *i*, ou então, *Piuí*, fórma que entretanto não ouso aconselhar.

Proponho ainda, como medida secundaria complementar, a organização de um formulario orthographico de todos os nomes geographicos do nosso paiz.

Além das proposições acima feitas e devidamente autorizadas pelo D. D. Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, Principe dos funccionarios postaes e actual Director Geral da Repartição que tenho a honra de aqui representar, tomo o compromisso de providenciar para que o *Indice Geral das Repartições Postaes* e o *Guia Postal do Brasil*, prestes a entrarem no prélo, sejam escriptos de accôrdo com as regras orthographicas que forem estabelecidas na conclusão desta Conferencia.

Essa providencia é de grande relevancia, porque as copiosas edições dessas obras são distribuidas por todo o paiz, attingindo as povoações mais longinquas, onde se recommendará a nova orthographia official que alli será indicada para os nomes de todas as cidades, villas, districtos, freguezias, povoações, colonias e principaes fazendas, engenhos, e nucleos agricolas, do nosso vasto territorio. E sendo esses nomes em geral oriundos de accidentes geographicos, a geographia physica já encontrará registrado em taes obras um rico vocabulario, graphado de accôrdo com as regras que vierem a ser estabelecidas por esta Conferencia.

Quanto á definição da terminologia dos accidentes geographicos, penso que não me cabe fazer qualquer proposição perante o grande numero de doutos professores da materia reunidos nesta commissão.

Eis o que de modo geral tenho a honra de apresentar á consideração dos illustres membros desta Commissão, que certo julgarão com benevolencia os meus desacêrtos, attenta a bôa vontade que tenho de cooperar na obra patriotica para a qual me chamaram, não obstante as minhas fracas forças.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMMISSÃO ESPECIAL, A 5 DE AGOSTO DE 1926

Presidencia do General Moreira Guimarães e do Dr. Juliano Moreira

Presentes os Srs. Moreira Guimarães, Juliano Moreira, Othello Reis, Alipio di Primo, Rodolpho Garcia, Backheuser, Honorio Silvestre, Felix Sampaio, Raja Gabaglia e Carlos G. Bittencourt, abre-se a sessão, ás 3 horas da tarde, sob a presidencia do General Moreira Guimarães.

Os Srs. Othello Reis e Felix Sampaio apresentam a proposta que resultou da fusão das duas anteriormente offerecidas, proposta que vae annexa a esta acta.

Havendo-se pronunciado os presentes, particularmente os Drs. Backheuser, Rodolpho Garcia, Honorio Silvestre, Major Dr. Primio e os autores da proposta, é esta adoptada com pequenas emendas, para ser levada a plenario. Durante a discussão, necessitando ausentar-se, o General Moreira Guimarães passa a presidencia ao Dr. Juliano Moreira.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 da tarde. — (Assignados.— *Ramiz Galvão. — Aarão Reis. — Raul Tavares. — Leoncio Ferraz. — Honorio Silvestre. — Rodolpho Garcia. — Themistocles P. de Souza Brazil. — Felix Sampaio. — E. Backheuser. — Othello Reis. — Raja Gabaglia. — Moreira Guimarães. — Alipio di Primio. — Joaquim Marques da Cunha.— Pedro Celso. — Eugenio de Castro.*

PROPOSTA APRESENTADA PELOS SRS. OTHELLO REIS E FELIX SAMPAIO E ADOPTADA PELA COMMISSÃO ESPECIAL PARA SER LEVADA A PLENARIO.

Quanto aos nomes estrangeiros:

1.º Que os nomes geographicos estrangeiros sejam graphados de accôrdo com a fórma que lhes é dada no paiz de origem, em caracteres latinos, predominando nos paizes dependentes a fórma usada na lingua do paiz influente, de accôrdo com o que já é observado no *Dictionnaire des Bureaux de Poste* e no Indice Alphabetico de *Atlas de Stieler*.

2.º Que os nomes geographicos estrangeiros que já adquiriram fórma vernacula, por traducção ou corruptela, em uso constante desde remotas épocas até os tempos hodiernos, continuem a ser graphados na fórma portugueza, cabendo porém aos professores indicar as fórmas originaes, ao ministrarem suas lições.

3.º Que se escreva *Espanha* e não *Hespanha* — fórma que se não justifica e que tem sido mantida sómente no Brasil.

4.º Que os nomes de accidentes geographicos communs entre o Brasil e os paizes sul-americanos sejam graphados de accôrdo com as regras attinentes aos nomes nacionaes.

5.º Que se traduzam os nomes de accidentes ou regiões, compostos com qualificativos ou determinativos de posição no tempo ou no espaço, perfeitamente traduziveis, cabendo aos professores proceder da mesma fórma indicada na parte final do conselho 2º, como por exemplo em *Nova York, União Sul-Africana, Africa Equatorial Franceza*, etc.

6.º No que concerne aos nomes graphados com signaes não usados na lingua portugueza, que se observe o seguinte:

a) manutenção das lettras treinadas nos nomes francezes e allemães;

b) substituição do *o* cortado dos dinamarquezes por ö;

c) substituição do *n* accentuado e do *l* cortado dos polonios por *n* e *l*;

d) substituição da lettra *c* com signal súpero dos tchecques, pelo grupo *tch*;

e) substituição do *a* com signal súpero dos suecos e finlandezes por *a*;

f) manter as consoantes e grupos consonantaes tanto do inglez como do allemão, na sua fórma original;

g) transcripção phonetica dos nomes das linguas em que se use alphabeto diverso do latino.

7º, que se prefiram as fórma *Serbia* e *serbio*, *Polonia* e *polonio*, e *Rumania* e *rumeno*, *Ucraina* e *ucraino*, já muito generalizadas e que são as mais agradaveis ás colonias desses povos que habitam o nosso paiz;

8º, que se adopte o nome *Yugoslavia* como synthese da denominação official *Estado Serbo-Croata-Sloveno*, cabendo aos professores explicar a sua significação;

9º, que se pronunciem os nomes estrangeiros procurando imitar, tanto quanto possivel, a pronuncia do proprio paiz de origem.

10, para que se possam observar com segurança os conselhos acima indicados, quer quanto á graphia, quer quanto á pronuncia, a Conferencia acha necessaria a organização de um vocabulario dos principaes nomes estrangeiros, tomando-se por base o que já está registrado pelo *Dictionnaire des Bureaux de Poste* (em nova edição no prelo) e pelo *Indice Alphabetico do Atlas de Stieler*, para o que serão constituidas as commissões necessarias.

Nesse vocabulario deverá ser indicado:

a) nome do logar ou accidente, graphado de accôrdo com os conselhos 1º e 6º;

b) pronuncia figurada, de accôrdo com a adoptada no paiz de origem, indicada pela chave da *Associação Phonetica Internacional*, como se vê em varias obras, dentre as quaes se destaca o *English Pronouncing Dictionary de Daniel Jones*.

c) traducção, ou fórma vernacula, nos casos attingidos pelos conselhos 2º a 5º, 7º e 8º;

d) uma letra ou signal convencional, para cada caso designando a especie do accidente ou categoria da localidade, seguida dos nomes do paiz e do estado ou provincia, districto ou municipio respectivos.

Quanto á orthographia dos nomes nacionaes:

1º, que se escreva *Brasil* com *s* e não com *z*;

2º, que se adoptem nos casos geraes as regras já previstas pelo *Formulario Orthographico* approvado e adoptado pela Academia Brasileira de Letras;

3º, que se substitua nos nomes de origem indigena ou africana o *y* pelo *i*, excepto nos casos em que o *y* já se transformou em *j*, como em *Yavari-Javari*, etc.;

4º, que se supprima o *h* nos nomes de origem indigena ou africana, excepto:

a) quando fôr lettra inicial, como em *Humaitá, Huá, Humará*, etc., afim de que se não desfigurem os nomes assim sempre graphados ha longo tempo;

b) quando intercalado, nos casos em que fôr preciso indicar o hiato necessario á pronuncia; dispensando accentuação, como em *Paranhiba, Piauhi, Icarahi, Jahu, Piumhi*, etc.;

c) quando nos grupos consonantaes, *ch, lh* e *nh*.

5.º Que se accentuem as vogaes de sons graves ou agudos, tanto intercaladas como terminaes, sempre que o accento fôr necessario para determinar de modo inconfundivel a pronuncia exacta, como em *Poconé, Urubupungá, Tamandué, Chorrochó, Petrópolis, Annápolis*, etc.

6.º Que se graphem de accôrdo com a prosodia local, os nomes; Assim: *Tieté* e pão *Tieté*; *Guaxupé* e não *Guaxupê*.

7.º Que se graphe com *x* o som chiante nos nomes de origem indigena ou africana, que por longo uso uniforme e constante teem sido assim graphados, como *Abacaxi, Caxambú, Xanxerê, Xapuri, Xarqueadas, Xerém, Xiririca, Xingú*, etc., e com *ch* não só os que já são graphados por essa fórma — *Chuhi, Chopotó, Chorrochó*, etc., como tambem os de graphia indecisa, como *Chopim, Chomim, Chique-Chique*, etc.

8.º Que se substitua nos nomes de origem indigena ou africana o *c* por *s*, ou por *ss* entre vogaes. Exemplo: *Assú, Assahi*, etc.

9.º Que se graphem com *qu* em logar de *k*, os nomes de origem africana que contenham *ke* ou *ki*, como *Paraoquena, Guaraquessaba, Urubuquessaba, Itaqui*, etc.

10. Que se graphem com *c* os finaes dos nomes de origem indigena ou africana, representados por *c, ck* ou *k*, como *Nioac, Oiapoc, Tumucumac*, etc.

11. Que se graphem com *j* e não com *g*, todos os sons *gc* e *gi* ou *je* e *ji* dos nomes de origem indigena ou africana, como em *Jiquiá, Jequiri*, etc.

12. Que se graphem sómente com *z*, mesmo entre vogaes, e não com *s*, os sons *ze* dos nomes de origem indigena ou africana.

13. Que se graphem de accôrdo com a orthographia tradicional do logar os nomes que permittem dupla graphia, como *Cerro* e *Serro, Varzea* e *Vargem*, etc.

14. Que se graphe sempre com *z*, e não com *s*, a prosthese do suff. *al*, como em *Cafezal, Buritizal, Acurizal, Bambuzal, Capinzal, Pepirizal*, etc.

15. Que se graphe *Mi*, e não *M'*, *M.* ou *My*, o phonema de origem tupi ou africana, anteposto ao som *b* e que ainda se conserva em alguns nomes como *M'Boi*, ou *M.Boi*, ou ainda *My Boy* (que se confunde com o inglez, occasionando pronuncia irregular) e que deve ser graphado *Miboi*; *M'Bayá*, que se graphará *Mibaiá*, etc. Este phonema não deve, porém, ser restabelecido nos nomes que já o perderam por completo, como *Boitura, Boipeba, Boitatá*, etc.

15. Que se graphem de accôrdo com a etymologia comprovada os nomes que escaparem aos conselhos acima indicados, bem como ás regras já estabelecidas pelo *Formulario Orthographico* approvado e adoptado pela Academia Brasileira de Letras.

17. Que se graphem phoneticamente, e de accôrdo com a pronuncia exacta adoptada pelos habitantes locaes de maior cultura, todos os nomes de etymologia desconhecida e incerta, não attingidos pelos conselhos e regras acima indicados.

A Conferencia acha ainda necessaria a organização de um *Diccionario Geographico Brasileiro*, graphado de accôrdo com os conselhos acima indicados, e solicitar dos Srs. Ministros de Estado, aos Chefes de serviços federaes, estadoaes ou municipaes, dos Directores de empresas de qualquer especie, dos engenheiros, dos cartographos e de todas as instituições e pessôas que tenham de escrever nomes geographicos, attenção para os conselhos acima indicados, afim de que os regulamentos, indices, guias, mappas, plantas e quaesquer outras obras que contenham nomes geographicos, sejam graphados de maneira uniforme, cousa que a *Conferencia* julga imprescindivel como demonstração da nossa cultura.

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO PLENA DA CONFERENCIA A 14 DE AGOSTO DE 1926

Presidencia do Dr. Ramiz Galvão

Presentes os Srs. Ramiz Galvão, Aarão Reis, Raul Tavares, Leoncio Ferraz, Honorio Silvestre, Rodolpho Garcia, Themistocles Brazil, Felix Sampaio, Backheuser, Othello Reis, Gabaglia, Moreira Guimarães, Alipio di Primio, Marques da Cunha, Pedro Celso, Eugenio de Castro, abre-se a sessão ás 15 horas, sendo submettida á discussão da assembléa a proposta organizada pela Commissão Especial. Sobre ella se manifestam varios dos presentes, chegando a discussão até o item n. 5. Levanta-se a sessão ás 16 1/2 horas.

Ramiz Galvão. — Themistocles S. Brazil. — F. Sampaio. — A. Nascentes. — Othello Reis. — Moreira Guimarães. — E. Backheuser. — Rodolpho Garcia. — Honorio Silvestre. — Pedro Celso.

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO PLENA DA CONFERENCIA A 28 DE AGOSTO DE 1926

Presidencia do Dr. Ramiz Galvão

Presentes os Srs. Ramiz Galvão, Themistocles Brazil, Sampaio, Antenor Nascentes, Othello Reis, Moreira Guimarães, Backheuser, Rodolpho Garcia, Honorio Silvestre, Pedro Celso, abre-se a sessão ás 14 horas, sendo lido o expediente. Deste consta, entre outras, uma carta do Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, o qual, applaudindo em geral as conclusões da Commissão Especial, publicadas, estabelece restricções quanto a alguns pontos, particularmente quanto á graphia de *Brasil*, opinando que se deveria recommendar a fórma *Brazil*, entre outros motivos por ser a officialmente adoptada no decreto que estabeleceu as armas da Republica. (N. 4, de 19 de novembro de 1889.)

São submettidos a discussão e votação os itens de ns. 6 a 8 da proposta. Sobre os mesmos se manifestam os presentes, sendo apresentadas algumas emendas. Os textos definitivamente approvados deixam de figurar nesta acta por ser mais commodo apresental-os já devidamente redigidos, numerados os itens, pelo que figurarão na acta final.

Na discussão dos referidos itens tomaram parte saliente os Srs. Pedro Celso, Themistocles Brazil, Aarão Reis, Backheuser, Raul Tavares, Felix Sampaio, Honorio Silvestre, Nascentes, Othello Reis e Rodolpho Garcia.

Levanta-se a sessão ás 16 horas.

Ramiz Galvão. — Raul Tavares. — Rodolpho Garcia. — Honorio Silvestre. — Felix Sampaio. — Othello Reis. — Moreira Guimarães. — Souza Brazil. — Nascentes. — Backheuser. — Mattoso Maia Forte. — Pedro Celso.

ACTA DA TERCEIRA SESSÃO PLENA DA CONFERENCIA, A 4 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Dr. Ramiz Galvão

Presentes os Srs. Ramiz Galvão, Raul Tavares, Rodolpho Garcia, Honorio Silvestre, Felix Sampaio, Othello Reis, Moreira Guimarães, Sousa Brazil, Nascentes, Backheuser, Mattoso Maia Forte, Pedro Celso, abre-se a sessão ás 12 horas. Lido o expediente, continúa a discussão dos itens da proposta, sendo approvados com emendas os de ns. 9 a 12. Pela mesma razão consignada na acta anterior, deixam de figurar nesta os textos definitivamente approvados.

Na discussão tomaram parte saliente os mesmos membros já referidos na acta anterior, bem como o presidente e o Sr. Moreira Guimarães.

Levanta-se a sessão ás 14 1/2 horas.

Ramiz Galvão. — Raul Tavares. — Honorio Silvestre. — Othello Reis. — Moreira Guimarães. — Aarão Reis. — Antenor Nascentes. — E. Backheuser. — Felix Sampaio. — T. Sousa Brazil. — Pedro Celso. — Luiz Sombra. — Mattoso Maia Forte. — Rodolpho Garcia. — Joaquim Marques da Cunha.

ACTA DA QUARTA SESSÃO PLENA DA CONFERENCIA A 11 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Dr. Ramiz Galvão

Presentes os Srs. Ramiz Galvão, Raul Tavares, Honorio Silvestre, Othello Reis, Aarão Reis, Moreira Guimarães, Nascentes, Backheuser, Felix Sampaio, Sousa Brazil, Pedro Celso, Luiz Sombra, Mattoso Maia Forte, Rodolpho Garcia, abre-se a sessão ás 12 horas. Lido o expediente, continúa a discussão dos itens da proposta, sendo approvados com emendas os de ns. 13 a 17. Pela mesma razão consignada nas actas anteriores deixam de figurar nesta os textos definitivamente approvados. Discutindo-se esses itens foi tomada em consideração uma proposta enviada pelo Dr. Raja Gabaglia, referente a abreviaturas dos nomes dos Estados, e são acceitas varias suggestões e emendas additivas, que constituirão novos itens na redacção final.

Na discussão tomaram parte os mesmos membros já referidos nas actas anteriores.

Levanta-se a sessão ás 14 1/2 horas. — *Ramiz Galvão. — Moreira Guimarães. — Fleuiss. — Othello Reis. — Rodolpho Garcia. — Aarão Reis. — Honorio de Souza Silvestre. — Raul Tavares. — Eugenio de Castro. — Luiz Sombra. — T. P. Sousa Brazil. — Pedro Celso de Uchôa Cavalcanti. — Felix M. P. Sampaio. — Gilberto Freyre. — Joaquim Marques da Cunha. — E. Backheuser. — Antenor Nascentes. — J. Mattoso Maia Forte. — Carlos G. Bittencourt. — Alipio di Primio.*

ACTA DA QUINTA E ULTIMA SESSÃO PLENA DA CONFERENCIA, REALIZADA A 25 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão

Presentes os Srs. Ramiz Galvão, Moreira Guimarães, Max Fleiuss, Othello Reis, Rodolpho Garcia, Aarão Reis, Honorio Silvestre, Raul Tavares, Eugenio de Castro, Luiz Sombra, Sousa Brazil, Pedro Celso, Felix Sampaio, Gilberto Freyre, Marques da Cunha, Backheuser, Antenor Nascentes, Mattoso Maia Forte, Carlos D. Fernandes, Carlos G. Bittencourt e Alipio di Primio, abre-se a sessão, ás 12 horas.

Lido o expediente, antes de entrar nos trabalhos, o Sr. Presidente apresenta o Dr. Gilberto Freyre, illustre jornalista pernambucano, que acaba de representar o Brasil no Congresso Internacional de Jornalistas, de Washington, Estados Unidos, o qual honra hoje com a sua presença a "Conferencia".

E' submettida á discussão a redacção final das resoluções da "Conferencia", as quaes são approvadas artigo por artigo, e vão annexas a esta acta.

O Sr. Lindolpho Xavier faz uma declaração de não lhe ter sido possivel terminar o estudo que pretendia trazer á "Conferencia", sobre denominações das raças e sub-raças do Brasil.

São propostos e approvados votos de louvor: ao presidente, Sr. Ramiz Galvão, pelo Sr. Aarão Reis; ao Sr. Othelo Reis, secretario geral e relator, pelo Sr. Ramiz Galvão; ao Sr. Felix Sampaio, pelo Sr. Backheuser; aos Srs. Moreira Guimarães e Juliano Moreira, vice-presidentes, que presidiram ás sessões da commissão, pelo Sr. Honorio Silvestre.

O Sr. Othello Reis propõe e é unanimemente acceito um voto de agradecimento á imprensa, representada pelos Srs. Mattoso Maia Forte e Carlos Fernandes, presentes á sessão, pelo muito com que ella concorreu para o feliz exito da "Conferencia". Propõe, ainda, que a mesa fique autorizada a assignar a acta desta ultima sessão, o que tambem é approvado.

O Sr. Felix Sampaio agradece a prova de deferencia que recebeu dos membros da "Conferencia" e declara, devidamente autorizado, que a Directoria Geral dos Correios, que representa, vai dar immediatamente inicio á applicação do resolvido na "Conferencia", effectuando a revisão do *Indice das Repartições Postaes* e do *Guia Postal do Brasil*, de accôrdo com as nórmas orthographicas estabelecidas.

O Sr. Presidente lê o officio que vai endereçar ao Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, communicando o termo da "Conferencia" e suas resoluções. Em seguida, agradecendo a cooperação intelligente e preciosa dos que tomaram parte nos trabalhos e enaltecendo o modo particularmente cordial por que se effectuaram as reuniões, suspende a sessão ás 14 1/2 horas.

COMPENDIO DAS RESOLUÇÕES APPROVADAS PELA CONFERENCIA EM SESSÕES PLENAS

A *Conferencia de Geographia* convocada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de conformidade com a proposta apresentada em sessão de 6 de março de 1926, tendo-se reunido em varias sessões durante os mezes de Julho, Agosto e Setembro do mesmo anno, assentou:

Quanto aos nomes estrangeiros

1º, que os nomes geographicos estrangeiros sejam graphados de accordo com a fórma que lhes é dada no paiz de origem, em caracteres latinos, predominando nos paizes dependentes a forma usada na lingua do paiz influente, de accôrdo com o que já é observado no *Dictionnaire des Bureaux de Poste* e no Indice Alphabetico do *Atlas de Stieler*.

2º, que os nomes geographicos estrangeiros que já adquiriram fórma vernacula, por traducção ou corruptela, em uso constante desde remotas épocas até os tempos hodiernos, continuem a ser graphados na fórma portugueza, convindo, porém, que nos compendios e diccionarios, sejam igualmente indicadas as fórmas proprias, ou originaes, as quaes devem ser escriptas entre parenthesis. Exemplos: *Inglaterra* (*England*), França (*France*), Londres (*London*), etc.;

3º, que se escreva *Espanha* e não *Hespanha*, mas que se continue a escrever na fórma do item 2º, *Equador* e não *Ecuador*, indicada a segunda fórma (*Ecuador*) entre parenthesis, nos compendios e diccionarios.

4º, que os nomes de accidentes geographicos communs ao Brasil e aos demais paizes sul-americanos sejam graphados de accordo com as regras attinentes aos nomes nacionaes. Exemplos: *rio Paraguai, rio Uruguai, rio Javari*.

5º, que se traduzam os nomes de accidentes ou regiões, com quantificativos ou determinativos de posição no tempo ou no espaço, perfeitamente traduziveis, convindo, porém, que sejam indicadas as fórmas proprias, ou originaes, as quaes serão graphadas entre parenthesis, nos compendios e diccionarios. Exemplos: *Nova York*, (*New York*) *União Sul Africana* (*Union of South Africa*), *Africa Equatorial Franceza* (*Afrique Equatoriale Française*), *Nova Gales do Sul* (*New South Wales*), etc. Observe-se entretanto, para que não pareça haver contradicção entre este item e o 1º, que se devem traduzir apenas as expressões em que taes qualificativos ou designativos não se achem já incorporados ao nome principal.

Assim, não será justificada a traducção de *New, South* e *North* em *Newcastle, Southampton, Newhaven, Northampton*, etc.

6.º No que concerne aos nomes graphados com letras e outros signaes não usados na lingua portugueza, que se adopte a transcripção phonetica das mesmas letras e signaes, observando-se particularmente o seguinte:

a) manutenção das vogaes tremadas;

b) substituição do *o* cortado dos dinamarquezes por *ö* (*o tremado*), como já se usa em allemão.

c) substituição do *n* accentuado e do *l* cortado dos polonios e do *s* cedilhado dos rumenos respectivamente por *n*, *ł* e *s* simples;

d) substituição da lettra *c* com signal súpero, dos tchéques, pelo grupo *tch*, e do *t* cedilhado dos rumenos pelo grupo *ts*;

e) substituição do *a* com signaes súperos, dos finlandezes, dos suecos e dos rumenos, não usados nas outras linguas occidentaes, por *a* simples;

f) substituição do *ñ* (*n til*) dos espanhões por *nh*;

g) quando houver hesitação entre varias transcripções phoneticas apresentadas pelos diversos atlas, a preferencia pelas dos atlas em lingua alemã, particularmente pelo de *Stieler*, feitas as necessarias alterações para o nosso idioma. Na adaptação da transcripção do alemão para o nosso idioma devem ser substituidos o grupo *sch* por *ch*, e o *j* por *y*. Exemplos: *Changai, Tai-yuen*, etc.

7.º Que sejam preferidas as fórmas *Serbia* e *serbio, Polonia* e *polonio, Rumania* (*accentuação da syllaba ma*) e *rumeno, Ucraina* e *ucraino*, já muito generalizadas.

8.º Que se adopte o nome *Yugoslavia* como synthese da denominação official do *Estado Serbo-croata-sloveno*, devendo-se marcar entre parenthesis, nos compendios e diccionarios, este nome official.

9.º Que se pronunciem os nomes estrangeiros procurando imitar, tanto quanto possivel, a pronuncia dos naturaes do paiz e que seja indicada nos compendios e diccionarios a pronúncia correcta, por meio de um systema de facil comprehensão, dada preferencia ao da *Associação Phonetica Internacional*.

10. Para que se possam observar com segurança os conselhos acima indicados, quer quanto á graphia, quer quanto á pronúncia, a Conferencia acha necessaria a organização de um *Vocabulario* dos principaes nomes estrangeiros, tomando-se por bases principaes o *Dictionaire des Bureaux de Poste* e o Indice do *Atlas de Stieler*.

Nesse Vocabulario deverá ser indicado:

a) o nome do logar ou accidente geographico, graphado de accôrdo com os conselhos anteriores;

b) a pronúncia figurada, de accôrdo com a adoptada no paiz de origem, indicada pela chave da *Associação Phonetica Internacional*;

c) uma letra ou signal proprio, convencional, para cada caso, que designe a especie do accidente e a categoria da localidade, seguida dos nomes do paiz, Estado ou provincia, districto ou municipio respectivos.

Quanto aos nomes nacionaes

1.º Que se escreve *Brasil* e não *Brazil*.

2.º Que se adoptem, nos casos geraes, as regras estabelecidas no *Formulario Orthographico* approvado e adoptado pela Academia Brasileira de Letras.

3.º Que se substitua, nos nomes de origem indigena ou africana, o *y* pelo *i*. Exemplos: *Tuquari, Guapi, Iaco*, etc. Respeitar-se-ha, porém, a transcripção por *j* nos casos em que ella for imposta pelo uso, como em *Javari, Japurá*, etc.

4.º Que se supprima o *h* nos nomes de origem indigena ou africana, excepto:

a) quando for lettra inicial, como em *Humaitá, Huá, Humará*, etc.;

b) quando intercalado, nos casos em que seja preciso indicar o hiato, afim de se dispensar accentuação, como em *Parahiba, Piauhi, Icarahi, Jahu, Piumhi, Xuhi, Tamanduatehi*, etc.:

c) no grupo *nh*.

Que se graphem de accôrdo com a prosodia local os nomes, nos casos em que haja hesitação, bem como naquelles em que a escripta habitual não corresponde á prosodia corrente, como em *Tietê* e não *Ticte*, *Guaxupé* e não *Guaxupê*, *Rapósos* e não *Raposos* (localidade mineira).

6.° Que se graphe com *x* o som chiante, nos nomes de origem indigena ou africana. Exemplos: *Abacaxis, Caxambú, Xanxerê, Xapuri, Xerem, Xiririca, Xingú, Xuhí, Xopotó, Xopim, Xomim, Xique-xique*, etc. Nos compendios, diccionarios ou indices devem, porém, ser indicadas transitoriamente, entre parenthesis ,as graphias com *ch*, quando muito divulgadas.

7.° Que se substitua, nos nomes de origem indigena ou africana, o *ç* por *s* ou por *ss*. Exemplos: *Assú, Assahi*, etc.

8.° Que se graphem com *qu* e não com *k* os nomes de origem indigena ou africana, em que hoje se escreve, algumas vezes, o *k*. Exemplos: *Paraoquena, Guaraquessaba, Urubuquessaba*, etc.

9.° Que se graphem com *que* os finaes dos nomes de origem indigena ou africana, em que actualmente se emprega ora o *c*, ora o *k*, ora *ch*. Exemplos: *Oiapoque, Nioaqui, Tumucumaque*, etc.

10. Que se graphe com *j* e não com *g* o phonema *je*, dos nomes de origem indigena ou africana, taes como: *Jiquiá, Jequiri, Jipioca*, etc.

11. Que se escreva *z* e não *s* entre vogaes, nos nomes de origem indigena ou africana, como *Muzambinho, Cataguazes*, etc.

12. Que se graphe sempre com *z* e não com *s* o infixo de som *z* nas palavras *Acurizal, Bambuzal, Buritizal, Cafezal, Capinzal, Joazeiro, Umbuzeiro, Cajazeiras*, etc.

13. Que se graphe *Mi* e não *M'*, *M.* ou *My* o phonema de origem indigena ou africana, anteposto ao *b*, e que ainda se conserva em alguns nomes como *M' Boi*, ou *M. Boi* ou *My Boi*, que deve ser graphado *Miboi; M'Baya*, que se graphará *Mivaiá*.

14. Que se escreva e pronuncie *mirim* e *miri*, e não *merim* e *meri* ou *mery* o suffixo de origem indigena, que se encontra juxtaposto ou incorporado a numerosos nomes geographicos nacionaes.

15. Que não se usem abreviaturas nos nomes geographicos, salvo o que está indicado no item 18, escrevendo-se por extenso os designativos *São, Santo, Santa, Dom, Dona, Padre, Frei, Coronel, General, Marechal, Engenheiro, Doutor*, etc., frequentes em nossa toponymia, como em *São Paulo, Santo Antonio, Santa Isabel, Dom Pedrito, Dona Catharina, Dona Teresa, Padre João Pio, Frei Caneca, Engenheiro Passos, Doutor Seabra, Coronel Pacheco, General Carneiro, Marechal Jardim*, etc.

16. Que se graphem de accôrdo com a etymologia comprovada os nomes que escaparem aos conselhos acima indicados, ainda quando o uso tenha consagrado fórmas erroneas. Assim, *Teresina, Teresópolis, São Tiago* e *Santiago*, e não *Therezina, Therezopolis, S. Thiago* e *Santhiago*.

17. Que se graphem phoneticamente, e de accôrdo com a pronuncia adptada no local pelas pessoas cultas, todos os nomes de etymologia desconhecida ou incerta, não attingidos pelos conselhos acima formulados.

18. Que, todas as vezes que se escreva nome de cidade, villa ou povoado de qualquer categoria, se accrescente ao mesmo, entre parenthesis, a abreviatura do nome da unidade da Federação em que se acha situado. As abreviaturas devem ser indicadas do modo seguinte:

Amazonas (*Am.*), Pará (*Pa.*), Maranhão (*Mar.*), Piauhi (*Pi.*), Ceará (*Ce.*), Rio Grande do Norte (*R. G. N.*), Parahiba (*Pba.*) Pernambuco (*Per.*), *Alagôas* (*Al.*), Sergipe (*Ser.*), Bahia (*Ba.*), Espirito Santo (*E. S.*), Rio de Janeiro (*R. J.*), Districto Federal (*D. F.*), São Paulo (*S. P.*), Paraná (*Pna.*). Santa Catharina (*S. C.*), Rio Grande do Sul (*R. G. S.*), Minas Geraes (*Min.*), Goiaz (*Go.*), Matto Grosso (*Mt. G.*), Acre (*Ac.*).

19. A Conferencia acha ainda necessaria a organização de um *Diccionario Geographico Brasileiro*, graphado de accôrdo com os conselhos acima indicados. Tal diccionario, que deverá ser feito, de preferencia, em conjuncto com o *Vocabulario* indicado no item 10 da parte referente aos nomes estrangeiros, será um catalogo geral dos nomes proprios geographicos brasileiros, destinado a consulta, afim de que os compendios usados possam prescindir de grande parte da nomenclatura de que se acham pejados, e deverá tambem conter os nomes communs, dados no Brasil, aos phenomenos geographicos, com as respectivas definições.

Quanto aos nomes de origem indigena ou africana, entende a Conferencia que se deve proceder a cuidadoso estudo das etymologias apontadas pelos varios estudiosos, sem que, todavia, o *Diccionario* venha a ficar muito sobrecarregado com explanações de caracter meramente philologico.

20. Para acceitação geral do que approvou, julga a Conferencia que o Instituto Historico deverá promover, do modo que julgar mais acertado, a divulgação e a adopção das resoluções referentes á graphia dos nomes geographicos, acima consignadas.

21. Finalmente, julgando os membros da Conferencia que a obra por elles realizada é naturalmente passivel de reforma, podendo ainda observações procedentes ser apresentadas pelos estudiosos, emittem um voto no sentido de ser a Conferencia novamente convocada pelo *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, bem como no de serem designadas pelo mesmo Instituto as commissões permanentes que julgar necessarias, afim de que prosigam na colleeta de dados, informações e suggestões, e possam realizar a elaboração dos vocabularios, diccionarios ou indices acima indicados.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e Dr. Carlos Costa, chefe de Policia.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, que veiu de Bello Horizonte, pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Sá Freire e Armando Vidal, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica a assistir á sessão solemne commemorativa do anniversario da fundação do Instituto da Ordem dos Advogados, a realizar-se ás 21 horas do dia 7 do corrente.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Daltro Filho, do seu Estado-Maior, na missa em acção de graças celebrada pelo regresso do Sr. Senador Epitacio Pessôa.

— O Sr. coronel Vieira Christo, official de gabinete da Presidencia, visitou hontem, em nome do Chefe da Nação, o Sr. marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, que se acha enfermo.

— O Sr. presidente da Republica mandou visitar o Sr. Dr. André Cavalcanti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que se acha enfermo, pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia.

— No embarque do Sr. Dr. Protasio Alves, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, que hontem partiu para esse Estado, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Daltro Filho, do seu Estado-Maior.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. Dr. Thomaz Delfino e Pio de Carvalho Azevedo, director-presidente da Agencia Americana.

— Em nome da commissão nomeada pela directoria da Escola de Minas de Ouro Preto para promover os festejos commemorativos do 50° anniversario daquelle importante estabelecimento de ensino, estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Miguel Arrojado Lisboa e Honorio Hermeto Corrêa da Costa, ex-alumnos daquella escola, afim de convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, para se fazer representar nos referidos actos.

— O Sr. Dr. Arthur Berrardes, Presidente da Republica, recebeu um officio do Sr. Edmundo Rocha, presidente da Camara Municipal de Rio Casca, remettendo, por cópia, a S. Ex., os termos da moção approvada pela referida Camara, de apoio e solidariedade ao seu patriotico e benemerito Governo.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu mais os seguintes telegrammas, cartas e cartões de condolencias pelo fallecimento de seu irmão, o Sr. major Alfredo da Silva Bernardes: dos Srs. Alexandre Conty, embaixador de França; Dr. Wlastimil Rybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia; senadores Venancio Neiva, Silverio Nery, deputados José Gonçalves, Nabuco de Gouvêa, Horacio Magalhães, Clodomir Cardoso, Lindolfo Collor, ministro Aeyndino Magalhães, embaixador Gurgel do Amaral, Dr. Manoel Cicero, ministro Leonel Filho, Dr. Pires Brandão, Dr. Andrade Silva, Dr. Olyntho Braga, Dr. Sobral Pinto, Dr. Buarque Guimarães, Dr. Rodrigo Octavio, Dr. André Pereira, Dr. Luiz Guaraná, Dr. Gregorio Pecegueiro do Amaral, Dr. Gabriel Vianna, Dr. Monteiro de Souza, Dr. Adelmar de Mello Franco, almirante Indio do Brasil, almirante Marques Couto, contra-almirante Luiz Bellart, almirante Barros Barreto, general Azeredo Coutinho, general Pantaleão Telles, general Hastimphilo de Moura, general Samuel

de Oliveira, general José Luiz Pereira de Vasconcellos, vice-almirante Oliveira Sampaio, capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva, coronel Fernando de Medeiros, coronel Ferreira de Oliveira, coronel Benjamin Fonseca, coronel Gustavo Schmidt, coronel Laurenio Lago, coronel Cantidio Drummond, coronel Antonio Rezende, coronel Socrates Alvim, coronel Cotrim Coimbra, tenente-coronel Rego Monteiro, tenente-coronel Othon Santos, tenente-coronel Paulo Lourenço Dias Chaves, tenente-coronel Araripe de Faria, major Floriano Gomes da Cruz, major Alexandrino da Cunha, major Antonio Rocha Leão, major Dantas, major Antonio Zeferino da Silva, major Raphael Cinelli, major Gustavo Lessa, major Pedro Angelo Corrêa, major di Primio, commandante Carlos Carneiro, major José Alberto Portella, commandante João Franco Couto, major Aristides Junqueira, tenentes-coroneis professores Honorio Maya, Alonso Oliveira e Carlos Dourado; capitão Nicolau Carneiro, capitão Alberto Mendonça, do commandante e officiaes do 1º regimento de cavallaria divisionario, commandante Freitas Castro, capitão João Damasceno Marques Dias, capitão Aristarcho Pessôa, capitão-tenente Santa Cruz, 1º tenente Joaquim Rondon, capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, tenente Belfort, Dr. Eduardo Rabello, coronel Elpidio Boamorte, Dr. Manoel Coelho Rodrigues, José Bellens de Almeida, Dr. Octavio Moreira Penna, Dr. Mozart Lago, Dr. Christiano Brasil, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, monsenhor Pedro Massa, Dr. Luis Moraes, doutor Fructuoso Moniz de Aragão, Dr. Carlos Chagas, Dr. Augusto de Araujo Góes, juiz federal; Dr. Tavares Bastos, Dr. Arno Konder, Dr. Delfino Carlos Silva, Dr. Francisco Campos, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes; deputado estadual Agenor Alves, Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, directoria da Sociedade Nacional de Agricultura, pelo seu presidente Dr. Lyra Castro; desembargador Candido Pinho, Humberto Soares de Pinho, Dr. A. Villanova Machado, Dr. Affonso Costa, Dr. Auto de Sá, Dr. Adelmar Tavares, Dr. Max Fleiuss, conselheiro Camello Lampreia, Dr. Magalhães de Almeida, Dr. José Buarque de Macedo, coronel Alfredo Sampaio Ribeiro, Dr. Arroxellas Galvão e senhora, Dr. Paulo Sá, Dr. Ananias Serpa, João Augusto Alves, Dr. Alfredo Neves, Dr. Flavio da Silveira, Dr. Bernardes Arocira, Dr. Freitas Carvalho, Agesilau Vaz de Mello, Dr. Pedro Serrado, Dr. Alfredo Dolabella, sir Henry Lynch, Gregorio Seabra Junior, Dr. Ronald de Carvalho, Joaquim de Luna, Dr. Almiro Loureiro, conego Francisco Mac-Dowell, Dr. Nelson Baptista e familia, Dr. Nunes Tassara, Dr. Mario Fragoso de Lima Campos, Dr. Oswaldo Fursi, W. Kopke e familia, Paulo Parreiras Horta, Dr. Luiz Faro Junior, professora Joanidia Sodré, doutor Eduardo Pinto de Vasconcellos, commendador Ramalho Ortigão, Eugenio Pourchet, Trajano Faria e senhora, Dr. Mello Mattos e senhora, Dr. Milton Prates, do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro; coronel Pedro Celestino, Dr. Pedro Oliveira Ribeiro, Dr. Teixeira de Mello, Dr. A. Monteiro Barros, Dr. Washington Garcia, Dr. Julio Furtado, Dr. Franklin George Naylor, Dr. Raphael Pinheiro, Dr. Senna Valle, Dr. Frederico Barros Barreto, Dr. Felippe Silviano Brandão, Eduardo Laranja, commandante Carlos Americo Reis, Dr. H. de Araujo Góes, Dr. Mario Bulcão, Dr. Alonso Starling, Dr. Renato Machado, consul Mario Fernandes, doutor Brant Horta, Dr. Dormund Martins, Henrique Moura, por si e pela directoria do Club dos Fenianos; Dr. Ribeiro Brito, Dr. Francisco Horta, Alfredo Romaguera e familia, Dr. Waldemar Dutra, de Abreu, Dr. Pereira Junior, Dr. Freitas Castro, Dr. Henrique Diniz, capitão-tenente Dr. Ramos Brito, Dr. José Serpa, Antonio Cresta e senhora, Dr. José Maria Bello, Dr. Belisario de Souza, Aureliano Toledo, Dr. Childerico Pederneiras Filho, Dr. Paulino Neto, Dr. Manoel Madruga, Dr. Angelo Vieira, Dr. Francisco Vieira, Dr. Nelson Vieira, Dr. José Moreira, consul Paulo Demoro, Dr. Silveira Martins, Dr. Ernesto Cerqueira, Dr. Ademaro de Faria Lobato, deputado estadual Virgilio de Mello Franco, coronel Machado, director da Fabrica de Cartuchos de Realengo; coronel Augusto Eduardo da Silva, Dr. Alfredo Mavignier, consul Raul Vachias, G. A. Antonio & Comp., coronel Bandeira de Mello, doutor Gastão Soares, Dr. Nestor Ascoli, Dr. Josino Menezes, Sebastião Penna, João Lins Vasconcellos, Dr. Abelardo Mello e senhora, Frederico J. Berge, Dr. Waldemar Loureiro, Dr. Alencar Guimarães, Victorino da Silva, Dr. Lacrcio Prazeres, Dr. Sancho de Barros Pimentel, Dr. Mauricio Cunha, Dr. Clementino do Monte, Dr. Processo Muniz, Dr. Aprigio Garcia, senador estadual Alves Lemos, deputado estadoal Duque Mesquita, Daniel Lamarca, Alcindo Pereira, pela assembléa dos preparatorianos; Dr. José Mariano Pinto Monteiro, Abdenago Alves, Dr. Ernesto Alecrim, Adolpho Quadros Sá, Mario Falcão, Octacilio Austin, Arthur Coelho da Silva, Jair Mendes da Costa, J. Ferreira, José Borges da Costa Junior e familia; tenente Arthur Dias, Dr. Adelstano Porto d'Ave, Mario von Dollinger, Dr. Francisco Jardim, Dr. Lopes Martins; doutor Gil Silva, Marcellino Tavares, Dr. Caetano Lopes, Dr. Joaquim Gonçalves Menezes, consul Fabrino de Oliveira, José Gomide e familia; Antonio Noronha, dos funccionarios technicos e administrativos do Instituto Oswaldo Cruz; dos portuarios de Santos e Rio, pelo Sr. Cesar Bacellar; Americo Paz Barreto, João Luiz Campos, Dr. Renato Bittencourt, Dr. Constante Paixão, José Vieira Rodrigues Carvalho Silva, Altivo Halfeld, capitão Duarte Abreu Fernandes, Macrino Honorato Moraes, Gustavo Nilson Azevedo Menezes, Edward Vieira, Hercilio Sant'Anna, Jucundino Souza Filho, Antonio Eduardo Russomano, Dr. Waldemar Ribeiro, Luiz Bordini, Dr. Diogenes Sodré, Rodrigo Theophilo, Zoroastro Oliveira, Roberto Elchbarne, professor Hermenegildo de Almeida, Sylvio Alvarenga, Eulalio Monteiro e familia; Antonio Passos, Domingos Iorio, Jodoco Matta Guimarães, Dr. Edmundo Machado Guimarães, Bernardo Barbosa, José dos Santos Leal, Norberto Lucio Bittencourt, Indalecio Constancio Ferreira Junior, Mauricio Ottoni de Abreu, Amilcar Marchesini, Dr. Antonio Accioly Carneiro e senhora; Nicoláo Romano, Paulo Castro Moreira, Dr. Alcides Lins, Henrique F. Joppert, Eduardo Carneiro Mendonça, Raul Alexandre Freitas, commendador Avelino Fernandes, Adriano Abreu, Gustavo Francisco Leite, Arlindo Pinto Almeida, padre Marques, Julio Abreu Gomes, Francisco Santiago, Christiano Franco, José Ortigão, José Caetano Pimentel, Eduardo Agostini, Miguel Laroca, Raymundo Rodrigues Souza, José Candido Souza, Hermano Barcellos, Hariberto Baptista Gonçalves, Dr. José Julio Soares, Dr. Benjamin Lima, Dr. Mariano Lisboa Netto, Goulart Machado, Felippe Santa Cruz, Luiz Guimarães Junior, Gomes Carneiro, Abrantes, Emir Vaz Silveira, Dr. Euclydes Roxo, monsenhor Rangel, Antonio Castello Branco, Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, Dr. Francisco Gama Junior, Lincoln Pinto Fonseca, Lincoln Freitas, A. Braga Mello; senhora Adelaide Kaulfuss, pela sexta commissão de Assistencia Popular da Confederação Catholica do Rio de Janeiro; Dr. Stockler Coimbra, Dr. Pedro Cunha, Mark Sutton e familia; Fortunato Alves de Souza e familia; Centro Politico Beneficente da Piedade, pelo secretario A. Cruz; Aristoteles Lourenço Jorge, Dr. Milton Barcellos, Costa Valle, Centro Republicano Arthur Bernardes pelo secretario Virgilio Negreiros; Carlos Horta, Antonio Augusto Almeida, Waldemar Andrade e senhora, Dr. João Pequeno de Azevedo, Senhora Julieta Capanema, Sebastião Tito Lopes de Sá, Dr. Ezequiel Antunes, Antonio de Paula Affonso, Octavio de Magalhães, Dias Sobrinho, Eridano Esteves, Alves Cerqueira, Origenes Pires, Aloysio Almeida, Tancredo Ramos, Affonso Celso Machado, Francisco Gomes de Carvalho Junior, Julião Peçanha, Adalberto de Carvalho, Arthur Furtado de Mendonça, Luiz de Mello Marques, Mario Marques Ramos, Aniceto Xavier Alves, Ferreira Junior, Antonio Mendes Rodrigues, Senhora Euthalia Back Rizzo, João Baptista Rezende Costa, Tito Mattos Gonçalves, Alpino Biavati e familia, Carlos Francisco Silveira, Jayme Catta, Oswaldo dos Santos Jacintho, Osóas Costa e familia, Vespasiano Tourinho, Casemiro Costa, João Casemiro Costa, Luiz Garro, Floriano Peixoto da Silva, Dr. Waldemar Moreira, Aguello Vasconcellos, José Britto e familia, Manoel Pinto Mendes, Octaviano Meira Vasconcellos, Vicente Vasques, Machado Filho, Dr. Durval Britto e senhora, Vicente Paiva, Srs. coronel Deschamps Cavalvanti, coronel Raymundo Barbosa, coronel Trajano Ferraz Moreira, coronel Leite Guimarães, major Arthur Baptista de Oliveira, capitão-tenente Roberto de Alencar Osorio, 1º tenente Manoel Octaviano Mercondes de Souza, Dr. R. Chapot-Prevost, Senhora Alice Alzira de Mattos Rodrigues, Alfredo da Cruz Camarão e familia, João Bergo e familia, Guilherme Bastos Villares, Dr. Raul Camargo, Domingos Ribeiro, Hyppolito de Souza e familia, conselheiro Augusto da Silva, coronel João Luiz Vogel, Roberto Kinsman Benjamin, consul geral de Honduras; Dr. Pontes de Miranda, Marcel Bouilloux-Lafont, Dr. Benedicto Valladares, Dr. Padua Rezende e senhora, Dr. João Paulo Barbosa Lima, a superiora e as religiosas do Sacre-Coeur da Gloria, Dr. Simons da Silva, Dr. A. Saboia Lima, Senhora e senhorinha Alice Broustê, general Aurelio Amorim, Dr. Estevão de Magalhães Pinto, Dr. J. de Sá e Albuquerque, Dr. Virgilio Moretzsohn, Eduardo Motta pelo Audax Club; Dr. Olyntho Ribeiro, Dr. Augusto Bernacchi e familia, Dr. Cyro Torres, a superiora e as religiosas do Sacre-Coeur da Tijuca, Dr. J. de Oliveira Botelho, Mappin & Webb, Dr. Tasciano Basilio, Dr. Pedro Rache, Dr. Carlos Alves Soares, Joaquim Vieira Soares, Luiz Rodrigues Gomes da Silva, Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Cortes, Raul Ribeiro de Azevedo, Hen-

rique Luiz Teixeira Campos, Senhora Evangelina de Alencar, Francisco Soares de Gouvêa, Radames de Lima Santos, Manoel de Oliveira Rocha, Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, Dr. Jacinho Campos, Dr. Alberto Flores, Dr. Salvador Antonio Russomano, J. S. Rodrigues da Cunha, Alipio Faria, Arthur Leopoldino de Azevedo, Antonio Scharfenberg de Quadros, Francisco Dutra da Rocha, Rodolpho José Henriques, Vicente Alves de Lima, J. Mattos Gomes, Dr. Steiner do Couto, Sra. Maria Luiza de Andrade Guimarães, deputado estadual ao Congresso do Piauhy Arthur Furtado, Fernando Barroso de Azevedo e senhora, tenente Astrogildo Pinto de Andrade, José Pereira Jorge, Antonio Pereira de Moraes Junior; do Estado de Minas Geraes, dos Srs. monsenhor José Silverio Horta, monsenhor Domicio Nardy, Dr. Mello Vianna, Dr. Alfredo Sá, vice-presidente do Estado; desembargadores Tito Fulgencio, Rodrigues Campos e Arnaldo Oliveira, Dr. Daniel de Carvalho e familia, Dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças; Dr. Borges da Costa, Dr. Geraldo Magella, senador Moreira da Rocha, Dr. Bias Fortes, secretario da Segurança Publica; Dr. José Falci, Antonio Malard, delegado fiscal; Dr. Agnello Macedo, deputado Agenor Caneda, deputado Enéas Camera, deputado Euler Coelho, deputado Olintho Martins, deputado Gomes Freire, Luiz Bastos, Dr. Teixeira de Salles, Antonio Dias Silva, viuva Bernardo Monteiro e filhos, Dr. Julio Octaviano, Dr. Carneiro de Rezende, Dr. Christiano Machado, prefeito de Bello Horizonte; Dr. Vianna do Castello, secretario da Agricultura; Henrique Renaes, Adão Freitas, Dr. Plinio Mendonça, Dr. Francisco Franco Junior, Dr. Afranio de Carvalho, Alfredo Kascher, Francisco Emilio Souza, Armando Dantas, viuva Beniamin Moss e filhos, João Pedro Alves Vieira, Izabel Vieira, Dr. Alvimar Carneiro de Rezende, coronel Francisco Franco, David Pereira Soares, desembargador Arthur Soares, Dr. Pedro Vaz de Mello e familia, Dr. Tancredo Martins, Dr. Henrique Abreu, Dr. Antonio José Moreira, Dr. Leon Renault, Dr. Luciano Lima, José Macedo, Dr. Soares Gouvêa, Dr. Adelmo Lodi, Dr. Arthur Furtado e familia, coronel Jorge Davis e familia, coronel Victor Mascarenhas, maior Lauro Jacques, major Aurelio Lobo, Gabriel Prata e familia, Dr. Flavio Fernandes dos Santos, Dr. Alberto Castro Leite, Dr. Rodolpho Mamede, Dr. Manoel Lageiro, Ildefonso Silva, Dr. Guiomar Vaz de Mello, José Maximo Teixeira, deputado Argemiro Rezende e senhora, commandante Armando Pinna, tenente Rollim Pontes Silveira, Dr. Mario Rache, Dr. Beniamin Lima, Antonio G. Monteiro, professor Annibal Mattos, Dr. Sette Camara, Leonardo Gutierrez, Dr. Clirldérico Pederneiras e familia, major José Vieira Campello, Alberto Gomes Vianna, Dr. Oscar Behring, Dr. Marcello Silviano Brandão, Junqueira Junior, deputado Washington Pires, Dr. Henrique Cabral, Dr. Affonso Moraes, coronel Socrates Alvim, major Alfredo Alvim, Dr. Ernesto von Sperling, Dr. Pires e Albuquerque, Dr. Teixeira de Freitas, Carlos Moreira e familia, Dr. Rodolpho Jacob, D. Virginia Duarte e filhos, major Augusto Serra, Telles de Menezes, maior Arthur Felicissimo, desembargador Cancio Prazeres, Antonio Brant, deputado Eusebio Brito, Manoel Oliveira Prata, Evaristo Salomon, Dr. Abilio Machado, pharmaceutico Alfredo Lauro Vidal, Dr. Alfredo Balena e familia, major Quintiliano Cabral, Dr. Raul Franco, Dr. Noronha Guarany, desembargador Horacio Andrade, Dr. João Caldeira Brant, Faustino Assumpção, Dr. Noraldino Lima, José Gomide, Francisco Noronha, deputado Adolpho Vianna, Dr. Arduino Bolivar e familia, Carlos Prates, Mario Prates, deputado Bernardino Vieira, Aristides Oliveira Campos, Dr. Linneu Silva, Dr. Attilio Peixoto, Miguel Raphael, Dr. Alvaro Gama Cerqueira, Dr. Magalhães Viotti, deputado Joaquim Ribeiro da Luz, Dr. Octavio Gambetta Monteiro, Dr. José Dantas, Dr. Samuel Libanio, Antonio Gabriel Ferreira, Eurico de Castro Junqueira, major Raymundo Caldas; Dr. Alarico Barroso, tenente-coronel Oscar Paschoal, Dr. Thomé Vasconcellos, senador Pericles Mendonça, Dr. Washington Bueno, Dr. Pedro Mourão e familia, Dr. Affonso Figueiredo Murta, Dr. Gualter de Oliveira, Severo Ribeiro, José Mendonça, Dr. Moacyr Calão; senador Ribeiro Oliveira, Dr. Fausto Brito, Dr. Martim Carneiro, senador Miguel Lanna, senador Modestino Gonçalves, José A. Mendonça Azevedo, Odorico Dutra Nicacio, D. Lydia Leite, Dr. Anthero Chaves, deputado Leão de Faria, Dr. Benedicto Valladares Ribeiro, Antonio Cardoso Paes, Manoel Abel Soares, em nome dos operarios do 6º deposito da Central do Brasil; Dr. Edmundo Penna, deputado Cordovil Pinto Coelho, José Antonio Tavares Sobrinho, Julio Bueno, director do Grupo Escolar de Campanha; Benedicto Ferreira dos Santos, coronel Dermeval Moura, João Gonçalves Motta, José Aquino, Hermano Magalhães, Fagundes Netto, coronel Cornelio Albuquerque, Dr. Amilcar Alves de Souza, Dr. Tito Villar, Alfredo Alvaro Giesta, José Carneiro, Dr. Francisco Magalhães Filho, coronel Affonso Canedo, João Pedro, Willer Guimarães, p e Agostinho Souza, Dr. José Paiva Oliveira, Dr. José Ludolf, capitão Americo Taveira, João Felix, Dr. Furtado de Menezes, Luiz Peres, Caio Graccho, viuva Jacob da Paixão, Uriel Barroso, senador Levindo Coelho, João Pedro Vieira, Dr. Antonio Santa Cecilia, Dr. Baptista de Castro, Dr. Djalma Pinheiro Chagas, Juscelino da Fonseca, Dr. Antonio Hermogenes, José Vaz de Mello e familia, Francisco Soares Sá, Arnaldo Carneiro, Didur Freitas Castro, Dr. Domingos Novaes, coronel Joaquim Alves Baeta, A. Vianna Barbosa, Dr. Lamounier Godofredo, Javme Gomide e familia, Raul Carvalho Marques, Luiz de Paula, padre Cardoso, Antonio Coli Filho, senador conego João Pio, pharmaceutico Salathiel Zebral, José Leite, coronel Soares Guimarães, general Cardoso de Menezes, deputado Mario Mattos, senador Alfredo Baeta, arcebispo de Diamantina, bispo D. Ferrão, João Motta e Tarquinio Leite.

Thesouro Nacional — Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas no mez de outubro corrente:

8. Aposentados da Justiça, Guerra, Agricultura, Exterior e Montepio do Exterior.

9. Aposentados da Viação e serventuarios do culto catholico.

11. Montepio da Agricultura, pensões reunidas e pensões de A a Z.

13. Montepio Civil da Marinha, da Guerra, montepio militar da Guerra, pensões provisorias, praças de pret e aposentados da Guarda Civil.

14. Montepio da Fazenda.

15. Montepio militar da Marinha e meio soldo.

16. Diversas pensões da Marinha.
18. Diversas pensões da Guerra.
19. Montepio da Justiça.
20. Montepio da Viação, de A a E.
21. Montepio da Viação, F a L.
22. Montepio da Viação, de M a Z.

NOTA— A's quintas-feiras, depois do pagamento das folhas annunciadas para o dia, serão tambem pagas as atrazadas.

Nos dias 23, 25 e 27 serão tambem pagas as folhas atrazadas, das 11 ás 3 horas, excepto nos sabbados em que a porta da Pagadoria será fechada ás 2 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quarto dia util:

Escola Polytechnica — Escola Wenceslau Braz — Serviço de Fomento Agricola e Serviço de Informações — Inspectoria Federal das Estradas — Faculdade de Medicina — Escola 15 de Novembro — Officiaes de Justiças, Varas e Pretorias — Directoria Geral de Estatistica — Serviço de Algodão — Instituto Medico Legal.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Dia 6:

Pelo *Principessa Giovana*, para S. Vicente, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Dia 7:

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e cartas para o interior com porte duplo até ás 8 horas;

Pelo *Campos Salles*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e cartas para o interior com porte duplo até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internalionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 5 de outubro de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta de despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo com nevoa secca em quasi todo o Estado de Minas Geraes e instavel com chuvas e raros chuviscos no Rio de Janeiro. A's 9 horas de hoje, continuava bom em Minas Geraes, com ligeiras instabilidades em algumas localidades e instavel no Rio de Janeiro. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral instavel com chuvas e chuviscos de S. Paulo ao Paraná, melhorando, porém, ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão. Não recebemos os despachos do Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 5 de outubro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	62.0	25.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	37.0	20.0	0.0	B. am. pm.
Bello Horizonte	61.7	22.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0	0.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	62.4	24.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0	0.0	B. am. pm.
Uberaba	61.1	26.0	—	NE	5	9	—	B. (b. manhã)	—	2?.0	0.0	B. am. pm.
Araxá	61.1	22.0	—	NE	5	6	—	B. (b. manhã)	32.0	17.0	0 0	B. am. pm.
Caxambú	—	21.0	0.0	NE	5	3	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	0.0	B. am. pm.
Passa Quatro	64.5	19.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	14.0	0.0	B. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	64.7	22.0	0.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	26.0	20.0	0.0	I. am. b. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	64.9	23.0	—	C	0	10	Tranquillo.	A. (a. manhã)	24.0	21.0	0.0	I. am. pm.
Campos	64.7	25.0	9.0	NE	2	9	—	I. (t. manhã)	28.0	22.0	0.0	I. am. pm.
Friburgo	65.1	19.0	-2.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	24.0	15.0	0.0	B. am. pm.
Petropolis	64.4	19.0	0.0	C	0	6	—	B. (i.c. manhã)	20.0	15.0	3.0	I. c. am. pm.
Rezende	63.7	21.0	-2.0	E	2	6	—	I. (b. manhã)	27.0	19.0	0.0	B. ns. am. i. pm.
Cabo Frio	65.1	25.0	1.0	NE	2	9	P. vagas.	I. (i. manhã)	26.0	21.0	0.0	I. am. pm.
Therezopolis	64.4	20.0	1.0	NW	2	9	—	B. (i. manhã)	20.0	15.0	4.0	B. am. chs. pm.
S. Paulo	63.0	19.0	1.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	21.0	17.0	0.0	I. am. pm.
Santos	64.2	22.0	2.0	C	0	9	—	C. (c. manhã)	22.0	20.0	2.0	C. am. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba	64.4	16.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	25.0	14.0	0.0	B. ns. am. b. pm.
Florianopolis	64.8	19.0	4.0	N	2	9	Tranquillo.	I. (i. manhã)	21.0	16.0	1.0	I. am. pm.
Lages	63.7	14.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	0.0	B. am. pm.
Porto Alegre (X)												
Uruguayana												
Montevidéo	62.6	19.0	—	S	2							
Buenos Aires	61.7	18.0	—	S	2	3						

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m.	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m.	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz	0.0	25.0	19.0	Jacarépaguá	0.0	25.9	20.8
Encantado	0.5	32.7	22.5	Heliotherapium	0.0	27.0	21.0
Bangú	0.0	27.2	20.8	Campo dos Affonsos (X)			
Deodoro	0.0	31.8	20.0	Realengo (suspensa)			
Penha (X)				Villa Isabel (fechada)			
Nitheroy	0.0	25.5	21.4	Copacabana (14 horas)	—	24.5	21.5
Rio Comprido	—	27.3	21.6	Jardim Botanico (14 horas)	—	25.4	21.2
Gavea	0.1	29.9	20.0	Pão de Assucar (14 horas)	—	25.0	18.9
Olaria	0.0	25.4	21.2	Corcovado—Temp.: 19.2. Vento:			
Madureira	0.0	27.0	21.5	S 4, Hum. Re.: 98 %.			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Do nordéste a suéste, frescos.

Estado do Rio — Tempo, instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo, instavel, sujeito a chuvas esparsas.

Temperatura — Em ascensão, salvo no Rio Grande, onde entrará em declinio.

Ventos — Predominarão os do quadrante léste, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 hs. e 30 ms. e 10 hs. todas da Bahia e Matto Grosso, grande parte dos de Rio Grande, e as de 14 horas de Florianopolis, Lages, Laguna e Imbituba.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 17 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel em todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom.

A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 27°2 e minima, 20°8 e, as observadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 26°1 e minima, 21°0 ás 13 hs. e 35 ms. e 6 horas 10 minutos respectivamente.

Os ventos sopraram se sul a léste, frescos por vezes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bem com névoa-seca em quasi todo o Estado de Minas Geraes e instavel com chuvas e raros chuviscos no Rio de Janeiro.

A's 9 horas de hoje, continuava bom em Minas Geraes, com ligeiras instabilidades em algumas localidades e instavel no Rio de Janeiro.

Temperatura, estavel.

Não recebemos os despachos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — O tempo nas 24 horas, decorreu em geral instavel com chuvas e chuviscos de S. Paulo ao Paraná, melhorando, porém, ás 9 horas de hoje.

Temperatura em ascensão.

Não recebemos os despachos do Rio Grande.

Estações de aguas — O tempo nas 24 horas foi bom em Araxá, São Lourenço, Passa Quatro e Caxambú e instavel em Cambuquira, assim continuando ás 9 horas de hoje.

Temepratura, estavel.

Não recebemos os despachos de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 38°0 em São Francisco (Minas) e 37°0 em Januaria.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 4 m|m em Xerém, Rio do Ouro, Tinguá e Thorezopolis e 3m|m0 em Petropolis e São Francisco (Sul).

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Cabo Frio e S. Francisco, onde observaram pequenas vagas.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Guaratinguetá, Rezende e Campos e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 14 horas) — Cor. var. entre SSE e SE até 600 ms., vel. méd. de 5 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual no Districto Federal, e bem assim a de Curityba, Florianopolis, Mendes e Campos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 109ª loteria do plano 34, 219ª extracção do anno de 1926, realizada em 5 de outubro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

34.240	100$000
22.082	500$000
48.581	200$000
60.678	100$000
64.233	4:000$000
30.711	200$000
34.624	100$000
61.965	500$000
45.364	100$000
37.589	200$000
38.355	100$000
23.465	100$000
37.049	200$000
1.450	100$000
65.494	200$000
57.170	200$000
27.728	100$000
34.652	100$000
2.537	100$000
12.977	100$000
33.365	100$000
56.554	100$000
4.238	200$000
68.354	200$000
26.306	100$000
45.850	100$000
56.809	100$000
56.555	100$000
60.038	100$000
20.581	500$000
12.147	100$000
28.868	100$000
14.221	100$000
8.406	200$000
4.563	100$000
15.507	200$000
1.381	200$000
27.421	1:000$000
2.127	100$000
6.516	200$000
46.038	100$000

15.920	200$000	69.012	200$000
28.331	100$000	49.243	100$000
62.978	100$000	22.275	100$000
65.590	2:000$000	56.534	200$000
69.186	200$000	15.255	400$000
20.661	100$000	17.434	200$000
22.569	200$000	27.792	100$000
25.288	100$000	65.076	100$000
65.244	100$000	33.477	500$000
20.488	500$000	52.305	200$000
2.593	200$000	2.540	100$000
59.746	100$000	11.794	100$000
58.310	100$000	15.830	100$000
7.051	200$000		
54.478	200$000	*Approximações*	
25.434	100$000		
45.078	200$000	27.932 e 27.934	300$000
27.933	20:000$000	64.232 e 64.234	150$000
59.839	200$000	65.589 e 65.591	100$000
12.211	100$000		
67.351	200$000	*Dezenas*	
12.585	500$000	27.931 a 27.940	60$000
621	100$000	64.231 a 64.240	40$000
64.042	500$000	65.581 a 65.590	30$000
34.667	200$000		
66 952	1:000$000	*Terminações*	
19.421	100$000	Os numeros terminados em 33 teem 4$; os numeros terminados em 3 teem 2$, excepluando-se os terminados em 33.	

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1926	1.001:402$556
Renda arrecadada em 5 de outubro de 1926	970:767$554
	1.975:170$110
Em igual periodo de 1925	1.876:121$900
Differença para mais em 1926	99:048$210

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	370:513$4 0	336:861$519	707:374$979	293:164$418	219:806$879	512:971$297
Renda até 4	359.639$280	433:018$938	797:658$268	502:942$560	521:078$753	1.024:021$318
Total	730:152$740	774:830$507	1.505:033$247	796:106$978	740:885$637	1.536:992$615
Differença para mais	—	33:994$870	—	65:954$238	—	31:959$368

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$376)	1.36?:007$478
Renda-papel	336:861$519
Total	1.698: 68$9 7
Papel e ouro convertido até	1.761.851$276
Total em papel	3.460:720$473

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v.*	*á vista*
Sobre Londres	7 7/16	7 3/8
Sobre Paris	$187	$190
Sobre Italia	—	$253
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$604
Sobre Portugal	—	$350
Sobre Belgica	—	$183
Sobre Hespanha	—	1$015
Sobre Suissa	—	1$302
Sobre Suecia	—	1$805
Sobre Noruega	—	1$485
Sobre Dinamarca	—	1$795
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$200
Sobre Nova York	—	6$728
Sobre Montevidéo	—	6$786
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2$765
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6$273
Sobre Hollanda (florim)	—	2$702
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	$040
Sobre Canadá	—	6$740
Sobre Austria	—	$952

Moedas	
Vales (ouro)	3$676
Dollars (papel)	6$800

Bolsa	
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	650$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	795$000

Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	915$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	702$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	633$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (*cautela*)	628$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 %.	882$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (1ª emissão)	832$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	138$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	172$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	140$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	169$000
Apolices Prefeitura de Nilheroy, de 100$, 6 %, port. (1ª série)	65$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	697$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, nom.	320$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port.	405$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	100$500
Banco do Commercio	170$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	176$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	192$250
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	390$000
Banco do Brasil	400$000
Companhia Transporte e Carruagens	36$000
Companhia America Fabril	165$000
Companhia Docas de Santos, port.	255$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	185$000

Vendas á prazo

771 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. V/V., 30 dias	690$000
200 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. V/V este mez	691$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 1 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	21$450	21$400	21$700	21$525	—
Fevereiro	21$450	21$375	21$525	21$400	1.000
Março	21$450	21$300	21$600	21$400	—
Outubro	21$800	21$650	21$950	21$850	—
Novembro	21$675	21$575	21$750	21$750	3.000
Dezembro	21$550	21$450	21$700	21$625	—
Vendas	1.000 saccas		3.000 saccas		1.000

Mercado: 1ª cotação, firme.
Disponivel, base, typo 7, 31$800.
Mercado, sustentado.
Vendas até 10 1/2, 6.192 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 2 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	21$600	21$475	—	—	—
Fevereiro	21$600	21$450	—	—	—
Março	21$600	21$600	—	—	1.000
Outubro	21$900	21$900	—	—	3.000
Novembro	21$800	21$700	—	—	2.000
Dezembro	21$700	21$600	—	—	1.000
Mercado	7.000 saccas		—	—	7.000

Mercado, 1ª cotação estavel.
Segunda cotação não funcciona aos sabbados.
Disponivel base typo 7, 32$000.
Mercado firme.
Vendas até 10 1/2, 5.282 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 4 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	21$550	21$400	—	—	—
Fevereiro	21$500	21$400	—	—	—
Março	21$450	21$300	—	—	1.000
Outubro	21$800	21$700	—	—	—
Novembro	21$625	21$550	—	—	2.000
Dezembro	21$575	21$475	—	—	—
Vendas	3.000 saccas		—	—	3.000

Segunda cotação não funccionou.
Mercado, 1ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 32$100.
Mercado firme.
Vendas até 10 1/2 8.048 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 5 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	21$625	21$500	21$650	21$600	—
Fevereiro	21$600	21$400	21$850	21$600	—
Março	21$600	21$500	21$850	21$600	3.000
Outubro	21$925	21$800	21$975	21$975	3.000
Novembro	21$775	21$700	21$850	21$850	2.000
Dezembro	21$650	21$500	21$700	21$650	—
Vendas	2.000 saccas		6.000 saccas		8.000

Mercado, 1ª cotação estavel, 2ª cotação firme.
Disponivel typo 7, 32$100.
Mercado firme.
Vendas 12.015 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 1 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	Saccos TOTAL DE VENDAS
Janeiro	45$400	45$400	45$600	45$600	5.000
Fevereiro	46$400	45$700	46$500	46$500	1.000
Março	47$300	46$800	47$000	47$000	1.000
Outubro	43$000	42$300	43$900	43$300	1.000
Novembro	42$800	42$200	44$000	43$500	3.000
Dezembro	44$300	44$300	45$300	44$600	1.000
Vendas	8.000 saccos		4.000 saccos		12.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal bom, 43$ a 45$000 o sacco.
Mercado, estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 2 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	45$800	45$400	—	—	—
Fevereiro	46$800	45$800	—	—	—
Março	47$500	47$000	—	—	1.000
Outubro	43$200	43$200	—	—	1.000
Novembro	44$500	43$700	—	—	—
Dezembro	45$000	44$700	—	—	1.000
Vendas	3.000 saccos		—	—	3.000

Mercado, 1ª cotação estavel.
Segunda cotação não funcciona aos sabbados.
Disponivel branco crystal bom, 43$ a 44$ por sacc
Mercado estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 1 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	44$800	44$800	—	—	—
Fevereiro	46$000	45$500	—	—	—
Março	46$800	46$000	—	—	—
Outubro	43$500	42$400	—	—	4.000
Novembro	44$500	43$400	—	—	3.000
Dezembro	43$500	43$500	—	—	4.000
Vendas	14.000 saccos		—	—	14.000

Segunda cotação não funccionou.
Mercado, 1ª cotação calmo.
Disponivel branco crystal, bom, 43$ a 44$, por sacco.
Mercado calmo.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 5 de outubro de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	45$100	44$400	45$300	45$300	4.000
Fevereiro	46$300	46$300	46$500	45$700	2.000
Março	47$000	47$000	47$200	46$900	1.000
Outubro	42$800	42$500	42$900	42$900	3.000
Novembro	42$900	42$200	43$300	42$900	1.000
Dezembro	43$800	43$600	44$500	44$000	—
Vendas	7.000 saccas		4.000 saccas		11.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.

Disponivel crystal bom, 43$ a 44$ o sacco.
Mercado sustentado.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 1 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	21$000	20$500	20$700	20$500	—
Fevereiro	21$500	20$900	21$000	20$900	—
Março	21$800	21$200	21$500	21$000	—
Outubro	21$600	19$000	19$200	19$000	—
Novembro	20$600	19$600	19$600	19$500	—
Dezembro	20$600	19$700	20$500	19$800	—
Vendas	184.000		100.000		284.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel, base, typo 5, dia 30 de setembro de 1926, 21$ a 22$, por 10 kilos.
Mercado, estavel.
Vendas, hoje: 15.000 kilos.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 2 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	20$500	20$000	—	—	—
Fevereiro	21$000	20$800	—	—	—
Março	21$300	20$900	—	—	—
Outubro	18$800	18$300	—	—	—
Novembro	19$500	18$800	—	—	—
Dezembro	20$000	19$300	—	—	—
Vendas	215.000 kilos		—	—	215.000

Mercado, 1ª cotação fraco.

Aos sabbados não funcciona a segunda bolsa.

Disponivel base typo 5, dia 1 de outubro de 1926, 21$ a 22$, por 10 kilos.
Mercado frouxo.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Dia 5 de outubro de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	20$000	19$500	20$000	19$700	—
Fevereiro	20$300	20$000	20$400	19$900	—
Março	21$000	20$200	21$000	20$200	—
Outubro	18$200	17$000	19$000	17$500	—
Novembro	18$800	18$400	19$300	18$500	—
Dezembro	19$500	19$000	19$800	19$000	—
Vendas	170.000 kilos		350.000 kilos		520.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Disponivel base typo 5, dia 4 de outubro de 1926, por 10 kilos, 19$ a 20$000.

Mercado frouxo.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	9.662
Sahidas	2.830
Existencia	88.188

Mercado, sustentado.

Preço do branco crystal, 42$ a 43$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	105
Existencia	10.133

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	26$000 a 27$000
Primeiras sortes	24$000 a 25$000
Medianos	21$000 a 22$000
Paulista	Nominal.

Café

	Saccas
Entradas	8.269
Sahidas	12.732
Existencia	253.098

Preços por:

Typo 3	31$500
Typo 4	33$800
Typo 5	33$100
Typo 6	32$100
Typo 7	31$700
Typo 8	31$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Movimento do dia 4

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	10.089
Entradas de Pernambuco	100
Total	10.189
Sahidas	5.290
Existencia	93.087

Mercado, sustentado.

Preço do branco crystal, 43$ a 44$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Maranhão	10
Entradas de Natal	248
Entradas de Parahyba	267
Entradas de Ceará	269
Entradas de Pernambuco	79
Total	873
Sahidas	350
Existencia	10.656

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	26$000 a 27$000
Primeiras sortes	24$000 a 25$000
Medianos	21$000 a 22$000
Paulista	Nominal.

Café

	Saccas
Entradas	14.885
Sahidas	10.821
Existencia	257.162

Mercado, sustentado

Preços por:

Typo 3	34$600
Typo 4	33$900
Typo 5	33$200
Typo 6	32$500
Typo 7	31$800
Typo 8	31$100

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Movimento dos dias 4 e 5

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	19.113
Entradas de Sergipe	617
Entradas de Ceará	50
Entradas de Maceió	2.000
Total	21.810
Sahidas	16.622
Existencia	98.275

Mercado, sustentado.

Preço do branco crystal, 43$ a 44$000.

Algodão

	Fardos
Entradas nao houve.	
Sahidas	474
Existencia	10.280

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	24$000 a 25$000
Primeiras sortes	23$000 a 24$000
Medianos	19$000 a 20$000
Paulista	Nominal.

Café

	Saccas
Entradas	31.393
Sahidas	23.868
Existencia	264.687

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	34$900
Typo 4	34$200
Typo 5	33$500
Typo 6	32$800
Typo 7	32$100
Typo 8	31$400

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

(CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA").

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de "Instrucção Moral e Civica". Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do exercito ou pelo menos certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior á 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação.

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes dez pontos approvados pela congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A Moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal; Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica — Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmas do governo — O Codigo Politico de 24 de fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral, seu objectivo e divisão."

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO SEGUNDO

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accôrdo com o que preceitúa o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia e Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accôrdo com as disposições do decreto citado, os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

E' indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa; certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exercito ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didatico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manáos, 1 de julho de 1926. — *Feliciano de Souza Lima*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

EDITAL PARA INSCRIPÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção do concurso de professor cathedratico de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de sumanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: *a*) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a congregação; *b*) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; *c*) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas

do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pela candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: «Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se emnobreceram e palavras que se abastardaram».

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Pacs de Carvalho, 18 de maio de 1926. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 13 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de professor cathedratico de Physica desse instituto.

As provas a que se teem de submetter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as commissões por ella eleita.

São condições para inscripção:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolosa com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accôrdo com o art. 128 do regulamento approvado pelo dec. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

2.ª — Apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos versando sobre o ponto 4º sorteado em Congregação de 4 do fluente, assim expresso: "Dupla refracção biaxial".

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado á inscripção, nos termos do art. 151 do dec. federal 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior á 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accôrdo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguem será admittido á inscripção, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director e pela Congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Clinio Mayrinck Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PERNAMBUCANO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de professor cathedratico de Historia Universal deste Instituto.

As provas a que se têm de submetter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as commissões por ella eleita.

São condições para inscripção:

1ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de edade, de accordo com o artigo 128 do Regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª — Apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluente, assim expresso: *A egreja na edade média*.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3ª — Provar que está habilitado á inscripção nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitúa:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter edade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguem será admittido á inscripção, salvo si houver recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director e pela congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Clinio Mayrinck Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito de São Paulo

INSCRIPÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e, de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento dos logares vagos de professores cathedraticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por Faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se, *a*) os docentes livres da cadeira vaga, *b*) os professores cathedraticos de outras cadeiras, *c*) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas e *d*) o profissional di-

plomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto obrigatorio [illegible] uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada hontem e que será commum a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em direito Constitucional — Ponto n. 8 — «Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?» e, em Direito Civil — Ponto 6 — «O Codigo Civil amplia a posse aos direitos pessoaes?».

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, em 17 de abril de 1926. — *A. de Carvalho.*

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHILOSOPHIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis mezes desta data, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para o concurso ao logar de professor cathedratico de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 13 horas.

De accôrdo com o disposto no art. 38 dos Estatutos poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção:
a) prova de identidade de pessôa;
b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes;
c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcção que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;
e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis.

De accôrdo com o paragrapho unico do art. 37 dos Estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar numa das duas theses do concurso, é o seguinte: N. 2 — "Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a bôa comprehensão da Philosophia do Direito".

Secretaria da Faculdade de Direito de Bahia, 5 de agosto de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIPÇÃO PARA CONCURSO

De ordem de desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao logar de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accôrdo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se: *a*) os docentes livres da cadeira vaga; *b*) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; *c*) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; *d*) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação. O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção: *a*) prova de identidade de pessoa; *b*) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes; *c*) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados; *d*) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; *e*) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos. O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accôrdo com o paragrapho unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução. Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIPÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscripção para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira), conforme determina o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accôrdo com o art. 15 f do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;
b) original dos titulos e diplomas [illegible] que possuir;

c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo. 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accôrdo com o art. 108, do decreto já referido para os effeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153, do mesmo decreto, faz-se publico que para a these commum a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, o seguinte assumpto: "Estudo ótio-pathogenico e clinico da asthma".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — *Anselmo Pires de Albuquerque*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 8 1/2 horas, na Light and Power:

Exame de motorneiros

Cypriano de Almeida, Diamantino Dias Pecego, Antonio Marques Caramello, Amadeu Pinto de Oliveira, Antonio Alves de Azevedo, Francisco Carneiro, José Pinto dos Santos, Floriano Porto de Oliveira, Marcellino Silva e José Thomaz.

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Exame de motoristas

Alvaro Pinto Barbenta, Vicente de Souza, Antonio Calvo, João da Silva Pereira, Adelino Rebello, Julio de Souza Pimentel, Adhemar Gallo, Benedicto Ernesto Nunes Leal, Raul Rarandy e J. Lipiani.

Turma supplementar

João Rodrigues Liberado, João da Motta Vasques, Altamiro O'Reilly, Manoel dos Santos Menezes, Floriano Alfredo Gonçalves, Antonio dos Santos Cunha e José Barata Bandeira.

Prova pratica

Luiz Fernandes e Moacyr Florentino Mello e Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de outubro de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Moreno	328	Automovel	1	Outubro		Desobediencia ao signal	Motorista.
B. Simões & Comp	576	»	»	»	1926	Descarga livre	Proprietario.
O. R. Silva	640	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. F. Carneiro	839	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Chévari	958	»	»	»	»	» » »	»
H. Pálmeira	1.308	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
D. J. Silva	1.402	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. P. Oliveira	1.478	»	»	»	»	» » »	Motorista.
L. Silva Filho	1.580	»	»	»	»	» » »	»
C. J. Carvalho	1.793	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Stemberg & Comp	1.802	»	»	»	»	Fazer uso busina	Proprietario.
A. Sobral	2.358	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. F. Amaro	2.438	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
L. Z. Guimarães	2.547	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Nascimento	2.748	»	»	»	»	Fóra da hora	»
R. S. Freire	3.029	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. M. Duarte	3.180	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. Blatgé	3.191	»	»	»	»	Marcha ré	Proprietario.
J. A. Silva	3.237	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
C. F. Maritima	3.286	»	»	»	»	» » »	»
E. J. Carice	4.176	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. D. Mulcon	4.243	»	»	»	»	Contra mão	»
D. A. D'Angelo	4.343	»	»	»	»	Interromper o transito	»
H. L. D. Santos	5.607	»	»	»	»	Contra mão	»
M. C. Paulo	5.103	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. R. Cardoso	5.515	»	»	»	»	Escapamento livre	Proprietario.
S. Brazil	5.577	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
C. C. Maritima	5.797	»	»	»	»	» »	»
A. G. Silva	5.852	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. S. Ferreira	5.866	»	»	»	»	Contra mão	»
A. R. Santos	6.103	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
P. Chaves	6.160	»	»	»	»	» » »	»
B. Rod	6.221	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. F. Lima	6.233	»	»	»	»	» »	»
J. T. Fraquito	6.370	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
A. M. Marinho	6.543	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. M. Almeida	6.804	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Diab Irmão & Comp	6.870	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
L. P. Rezende	6.961	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
E. B. Santos	7.111	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
F. T. Souza	7.128	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
A. T. Pinto	7.155	»	»	»	»	Descarga livre	»
X. Medeiros	7.193	»	»	»	»	Fóra da hora	Proprietario.
J. A. Souza	7.269	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. F. Guimarães	7.494	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
F. A. Sodré	7.867	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Dr. J. M. Araujo	8.254	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Araujo & Comp	8.283	»	»	»	»	» » »	»
J. F. Lima	8.349	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
E. T. Cumplido	8.431	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
J. P. Andrade	8.510	»	»	»	»	» » »	Motorista.
L. j. Oliveira	9.094	»	»	»	»	» » »	»
T. S. Azevedo	9.316	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
L. Power	9.791	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
B. L. & Freitas	9.947	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. B. Gama	9.956	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
M. A. Rebello Junior	10.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. A. Silva	10.159	»	»	»	»	» » »	»
F. L. Ferreira	10.257	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. L. Oliveira	10.345	»	»	»	»	Interromper o transito	»
M. Blatgé	10.430	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
M. Carvalho	10.479	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de outubro de 1926.—O inspector, *D. Bernardes.*

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Mario Martins Gomes, protocollo numero 61.812;

Francisco Lay, protocollo n. 37.986;

Satyro Firmino da Costa, protocollo n. 753;

Sebastião Barbosa Lima, protocollo n. 29.923;

Waldemar Clemente da Luz, protocollo n. 36.301.

Carlos Rocha Santos, protocollo numero 46.146;

Carlos Cardoso, protocollo n. 53.962;

Armenio de Moraes, protocollo numero 62.277;

Manoel Teixeira Bittencourt protocollo n. 67.235;

Florestam da Silva Vieira Braga, protocollo n. 69.785;

Hernani Ferreira de Mello, protocollo n. 91.646.

Claudino Cavalcante Albuquerque, protocollo n. 98.431.

Hemeterio Pereira Gomes, protocollo n. 1.126;

Francisco Bony, protocollo n. 31.264;

Oscar Castino, protocollo n. 43.330;

José de Paula Macedo, protocollo numero 55.402;

João Baptista Pereira Baião Junior, protocollo n. 71.854.

Feliciano Silva, protocollo n. 88.268;

Dimas Bernardo de Cartins, protocollo n. 89.484;

José Vieira da Silva, protocollo numero 15.275;

Alexandre Guimarães, protocollo numero 16.742;

Pedro Pinto dos Santos, protocollo numero 22.558;

José Francisco Pinho Junior, protocollo n. 31.073;

Antonio Domingos protocollo numero 46.221;

Marcellino Monteiro da Silveira, protocollo n. 54.625;

Augusto Benjamin da Costa, protocollo n. 59.176;

Luiz Silva, protocollo n. 66.452;

Carlos Vieira da Costa, protocollo numero 72.633;

Annibal Nunes Pires, protocollo numero 74.243;

Nicolau Ambrosio, protocollo n. 88.988;

Carlos Pereira Caranto Sobrinho, protocollo n. 95.598.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154, do decreto 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 a partir de 26 de abril até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do artigo 128, do regulamento approvado pelo decreto numero [illegible] caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possúe aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario, interino.

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que será chamado ás 20 horas de 7 do corrente, o candidato Antonio Figueira de Almeida afim de ser arguido sobre a these que, sobre o ponto sorteado para o concurso de Historia Universal, apresentou á congregação. O referido trabalho tem o titulo: «A idéa de independencia na America».

Nos termos da lei em vigor, por se tratar de ponto commum, deverão comparecer na mesma data e ás mesmas horas, os demais concurrentes: Jayme Coelho, Mario Naylor, Mecenas Pereira Dourado, Cornelio José Fernandes Netto, Francisco Mozart do Rego Monteiro, Jonathas Archanjo da Silveira Serrano, João Baptista de Mello e Souza, Oscar Przewodowiski e Milton Pires Barbosa, que ficarão recolhidos, depois da chamada, a uma sala conveniente e impedidos de assistir á mencionada arguição.

Outrosim, no caso de não comparecer o candidato chamado, será arguido o segundo candidato na ordem da inscripção, Sr. Jayme Coelho.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, 5 de outubro de 1926. — O *secretario, Octacilio A. Pires*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Amarante, no Estado do Piauhy, Alonso Cezar de Morada, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia da 8$800, accrescida das respectivas provas da móra, alcance verificado no processo de tomada de contas do ex-agente, relativo ao periodo de 16 de junho de 1893 a 18 de janeiro de 1894, a que foi condemnado por accordão de 28 de janeiro de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança. O alcance provém do sello de nomeação que não pagou. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1926. — *Mario Leveton de Figueiredo*, director interino.

BOLSA DE MERCADORIAS

Tendo cessado o motivo da suspensão do corretor de mercadorias Pedro Level Moreaux, em face de sua quitação com a Fazenda Nacional, pelo pagamento do imposto de industrias e profissões, resolvo, nesta data, fazel-o voltar ao exercicio do cargo. Publique-se e registre-se.

Secretaria da Junta dos Corretores, 2 de outubro de 1926. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

MINISTERIO DA MARINHA

O contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, de accôrdo com o art. 117 do Codigo Penal da Armada e art. 255 do Codigo de Justiça Militar, intima a apresentar-se nesta directoria, o 1º tenente medico Dr. Pedro Hercilio Luz, dentro do prazo de oito dias, á contar desta data, sob pena de ser considerado desertor,

Directoria do Pessoal, em 1 de outubro de 1926. — *Isaias de Noronha*, contra-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA

I

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de outubro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a construcção de duas lanchas a motor de 50 pés, duas lanchas a remo e motor de 50 pés e um salva-vidas de 30 pés.

II

A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda e a commissão reunir-se-ha ás trese horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem razuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

V

Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que de-

positaram na Pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concurrencia, a importancia de cinco contos de réis (5:000$) para garantir a assignatura do contracto, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional em caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

VI

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

VII

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

VIII

As embarcações a serem fornecidas ao navio, taes como prescriptas na ordem do dia do E. M. A. n. 65, de 14 de agosto de 1925, serão as seguintes:

2 lanchas a motor de 50 pés.
2 lanchas a remo e motor de 50 pés.
1 salva-vidas de 30 pés.

VIII

Aos concurrentes será facultado, na Directoria de Engenharia Naval, o conhecimento dos planos, especificações technicas, etc., e mais esclarecimentos de que a respeito necessitarem.

IX

Tudo quanto se relacionar com a construcção das embarcações correrá por conta do concurrente eventualmente preferido.

X

O material será todo de primeira qualidade.

XI

A mão de obra será a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

XII

O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concurrente preferido, desde que se verifique, no correr da construcção, que a elle veiu faltar capacidade financeira, competencia technica, ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

XIII

A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem a mesma compete nos termos do aviso numero 2.186, de 10 de maio de 1923.

XIV

Os concurrentes se deverão obrigar a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

XV

Cada uma das embarcações será sujeita, antes de ser recebida, a provas de entrega, e as lanchas, a experiencias de velocidade, que forem julgadas necessarias pela Directoria de Engenharia Naval.

XVI

Quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta do concurrente preferido.

XVII

As embarcações serão entregues prómptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, tanques attestados, etc.

XVIII

O concurrente preferido deverá apresentar á Directoria de Engenharia Naval, após a acceitação do preço global, uma discriminação de preços, em tres parcellas para as lanchas a motor, para as lanchas a remos, e para o salva-vidas, discriminação que a directoria se reserva o direito de alterar, si a não julgar equitativa.

XIX

O pagamento será feito em tres prestações: a primeira, de 40 %, e as outras duas, de 30 % do preço global, na correspondencia da discriminação acima.

XX

A habilitação do concurrente preferido, ao pagamento das diversas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

XXI

O prazo total para a construcção das embarcações será de cento e oitenta (180) dias uteis, no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como gréves ou epidemias.

XXII

Ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderão multas assim discriminadas: de meio por cento (1/2 %) do valor da proposta preferida, por dia de excesso na primeira semana; de um por cento (1 %) por dia de excesso, na segunda semana; de dous por cento (2 %), por dia de excesso, na terceira semana; excedido ainda este prazo, terá o ministro da Marinha o direito de rehaver as embarcações, taes como estiverem, das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, em 20 de setembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia oito (8) do corrente, ás trezo (13) horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento immediato a este ministerio, do artigo abaixo declarado:

Cabo de arame de aço de 0,075 (3") de circumferencia, kilo.

II

As propostas devem ser dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concurrencia: «Cabo de arame de aço».

III

Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta directoria, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.238 A, de 31 de dezembro de 1921.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes e nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

V

O artigo será de primeira qualidade, sendo a entrega feita immediatamente nesta capital.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 5 de outubro de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DA CONCURRENCIA N. 46

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communica-se aos interessados que a concurrencia administrativa annunciada para as quinze (15) horas do dia quatro (4) do corrente mez, será realizada em oito (8) de outubro corrente, ás quatorze horas e trinta minutos (14h.30m.), visto ter sido facultativo o *ponto* naquelle dia.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accôrdo com as respectivas instrucções publica-

das no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exercito.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies medicinaes e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apresentados pela commissão e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço do saude do Exercito e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica constituirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela commissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha approvado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A commissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exercito, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá logar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabellião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes do Serviços de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de agosto de 1926. — Tenente-coronel, Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Escola de Intendencia

CONTADORIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, e de accôrdo com a lettra *d* do art. 738 do R. G. C. P., fica aberta nesta escola a concurrencia administrativa para acquisição, reparação dos artigos abaixo, cujo pagamento correrá por conta da verba 5ª «Instrucção militar», consignação «Material — Material permanente», sub-consignação n. 6 «Acquisição, conservação e reparação de moveis, utensilios e material technico para o ensino». (Credito de 2:000$000).

Os artigos a adquirir são:

Uma armação aberta, lustrada, para deposito de material de expediente com sete prateleiras e tres cavalletes. Dimensões — 3,20 x 1,45 x 0,45.

Uma armação aberta em branco, para deposito de fardamento, com sete prateleiras e tres cavalletes. Dimensões — 3,00 x 2,40 x 0,40.

Reparações

Concerto e lustro:

Secretarias, typo americano	5
Cadeiras gyratorias	5

Concerto, lustro e empalhação:

Cadeira gyratoria	1

Lustro

Secretarias, typo americano	5
Cadeiras gyratorias	3

Concertos

Portas de 2 armarios.

Portas de correr e gavetas de 2 armarios.

Cadeira gyratoria	1
Banco com 0,45 x 0,40	1
Banco com 2,10 x 0,45	1
Cadeiras simples	1
Cadeiras gyratorias	1

Concerto lustro e reforma do estofo

Cadeiras de braço estufadas	2

Empalhação

Cadeiras simples	1

Concertos nos tampos e forração dos mesmos

Mesas com 1,20 x 0,65	2

As propostas serão recebidas na contadoria da escola até as 14 horas do dia 7 de outubro proximo, sendo, nessa occasião, abertas em presença do Conselho de Administração e dos proponentes, após ser julgada a idoneidade de cada um, conforme o art. 741 do R. G. C. P.

Na Contadoria da escola serão dados todos os esclarecimento sobre os artigos a adquirir e reparar.

Os interessados deverão especificar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias do R. G. C. P. e bem assim a qualidade e estado dos artigos que pretendem fornecer e a especie de reparação a fazer, segundo o que fôr explicado na contadoria.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926. — *Antonio Viêgas da Silva*, 1º tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Antonio Izidoro Gonçalves a comparecer nesta secretaria, dento do prazo de trinta dias, a contar desta data, para tratar de assumpto de seu interesse.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paraná n. 263, propriedade de Francisco Ribeiro Miranda, substituir deposito da agua.

Rua General Clarindo n. 180, propriedade de Ventura Felix Barbosa e outro, substituir deposito da agua e torneira da pia da cozinha, collocar torneira no tanque.

Rua General Clarindo n. 73, propriedade de Maria José da Silva Prado concertar caixa de lavagem do apparelho.

Rua General Clarindo n. 24, propriedade de Antonio da Costa Ferreira e outro, substituir torneira da pia da cozinha e concertar ralo interno.

Rua Iguassú n. 120, propriedade de Marciano Antunes Vieira, substituir deposito da agua e concertar cano de ferro interna.

Rua Cachambi n. 30, propriedade de Rita Machado Ferreira da Costa, substituir deposito da agua de 1 200 litros.

Rua Capella n. 110, casa II, propriedade de Eugenia Marques, substituir deposito da agua que está inutilizado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Lauro Muller 44 propriedade de Florentino de Paula.

Praia Retiro Saudoso 93, propriedade de Peixoto Faria & Comp.

Praia Retiro Saudoso 101, propriedade de Anatolia P. da Costa.

Praia S. Christovão 19, propriedade de Aurelio Esberard e outros.

Rua S. Christovão 609, propriedade de Manoel Seixas.

Rua Figueira de Mello 238, propriedade de Henrique Carlos Ortiz.

Rua Idalina Senra 34, propriedade de José da Silva.

Rua Consultorio 77, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Affonso Penna 150, propriedade de José Maria Fernandes.

Rua Sinimbú 70, propriedade de José Siqueira V. Forte.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Itapirú n. 297, propriedade de Luiza C. D. Garcia, concertar torneira de boia do deposito dagua.

Rua Rezende n. 62, propriedade de Eduardo A de Andrade e outro, installar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 88.966.

Rua Riachuelo n. 31, propriedade de Archiepiscopal O. 3ª do M. do Carmo, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.254.

Rua Riachuelo n. 71, propriedade de Manoel Dias Pereira, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.356.

Rua Riachuelo 180, propriedade de Rosa Carolina da Silva Maia, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 215.474.

Rua Riachuelo 493, propriedade de Manoel Pereira de Oliveira, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.737.

Rua Riachuelo n. 231, propriedade de Guilhermina Werneck, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 168 357.

Rua Riachuelo n. 387, propriedade de Dolores Vieira Gonçalves, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.036.

Avenida Rio Branco n. 92, propriedade da Ordem 3ª da Conceição, installar hydrometro 10 m/m em substituição do Kent 150.813.

Avenida Rio Branco n. 173, propriedade de Lucien Dobar, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 156.814.

Rua do Rosario n. 79, propriedade da Irmandade A. de S. Pedro, installar hydrometro 15 m/m em substituição do Kent 147 322

Rua do Rosario n. 89, propriedade da Companhia Previdente, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.966.

Rua S. José n. 75, propriedade da Sociedade B. E da Casa Leuzinger, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.514.

Rua Santa Luzia n. 184, propriedade de Edelviga M. Fernandes, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.726.

Rua Santa Luzia n. 186, propriedade de Edelvira M. Fernandes, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.727.

Rua Senador Euzebio n. 98, propriedade de Emilio Cavalier, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 154.475.

Rua Senador Pompeu n. 154, propriedade de Antonio da Silva Freire, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 187.959.

Rua Theophilo Ottoni n. 13, propriedade de Carlos Gomes de Castro, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.678.

Rua Visconde de Inhaúma n. 48, propriedade de Pedro de Araujo Guimarães, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.605.

Rua Visconde de Inhaúma n. 83, propriedade da V. O. 3ª dos M. S. Francisco de Paula, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.378.

Praça das Nações n. 78, propriedade de Antonio Luiz, installar hydrometro 10 m/m.

Praça das Nações n. 96, propriedade de Alceo Macedo, installar hydrometro 15 m/m.

Praia do Porto de Inhaúma n. 107, propriedade de José de Oliveira Lago e outro, installar hydrometro 20 m/m.

Avenida Nova-York n. 133, propriedade de Luiz Pereira, installar hydrometro 10 m/m.

Rua Vieira da Silva n. 12, propriedade de Alfredo da Silva, installar hydrometro 10 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 608, propriedade de José Pereira de Neiva, installar hydrometro 10 m/m.

Praia do Porto de Inhaúma n. 119, propriedade de João José de Araujo, installar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrinck n. 112, propriedade de João Baptista da Silva, installar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrinck n. 110, propriedade de João Baptista da Silva, installar hydrometro 10 m/m.

Rua D. Anna Nery n. 574, propriedade de João Marques da Cruz, installar hydrometro 15 m/m.

Avenida Mem de Sá n. 96, propriedade de José Pinto de Sá Coutinho, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.759.

Rua da Misericordia n. 68, propriedade de Rubem Alves do Valle, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 155.927.

Rua da Misericordia n. 85, propriedade de José R. Ferreira Mano, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.931.

Rua da Misericordia n. 106, propriedade da Santa Casa da Misericordia, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.026.

Rua da Misericordia n. 114, propriedade de Carolina Ancede de Mesquita, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.933.

Rua Moncorvo Filho n. 47, propriedade de Victorino D. da Cunha Ramos, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 86.293.

Rua do Nuncio n. 7, propriedade de Antonio Felix de Souza, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 128.022.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Alves Saraiva, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 143.769.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Gervasio Alves Saraiva, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.658.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 143.741.

Rua da Prainha n. 1, propriedade de Alfredo José de Souza installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.512.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.676.

Rua Primeiro de Março n. 49, propriedade da Companhia de Seguros "Providente", installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.253.

Rua Primeiro de Março n. 159, propriedade de Aurelio da Silva Cordeiro e outro, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.447.

Rua Primeiro de Março n. 163, propriedade da Santa Casa de Misericordia, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.921.

Praça Quinze de Novembro n. 11, propriedade da Companhia Cantareira, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.963.

Rua do Rezente n. 83, propriedade da Real S. C. Club G. Portuguez, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.797.

Rua Viuva Claudio n. 151, propriedade da Empreza M. Baixada Fluminense, installar hydrometro 15 m/m.

Rua da Alegria n. 121, propriedade do Dr. B. Arruda, installar hydrometro 10 m/m.

Rua Viuva Claudio junto ao n. 58, propriedade do Manoel Pereira, installar hydrometro 5 m/m.

Rua Olga n. 47, propriedade de Victoria F. Rey, installar hydrometro 10 m/m.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa IV, propriedade de Carmella Latuca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa VII, propriedade de João Baptista da Fonseca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Marquez de Sapucahy n. 134, propriedade de Amelia Christina Carneiro da Rocha, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua da Alegria n. 467, propriedade, de Estephania Paranhos, installar hydrometro 10 m/m.

Praça da Republica n. 77, propriedade de Souza Filho & Comp., installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.608.

Rua Marquez de Sapucahy n. 146, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Marquez de Sapucahy n. 152, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Itapirú n. 287, propriedade de Herminio B. Goulart, concertar torneira do corredor na entrada.

Rua S. José n. 55, propriedade de Alfredo Pereira Mendes, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.024.

Largo do Rosario n. 5, propriedade da Irmandade S. Benedicto, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.776.

Rua do Rosario n. 129, propriedade do Convento d'Ajuda, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.062.

Largo do Rosario n. 3, propriedade da Irmandade S. Benedicto, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 128.038.

Rua do Regente n. 102, propriedade de Ermelinda Maria do Carmo, installar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.978.

Rua Visconde Itaúna ns 12/14, propriedade de João Leopoldo M. Leal, installar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 173.093.

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, installar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.930.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA O CARGO DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á rua Visconde de Itaborahy n. 80, se acha aberta até o dia 30 de outubro proximo futuro a inscripção ao concurso para preenchimento de duas vagas de fiscal de segunda classe.

A inscripção deverá ser requerida ao Sr. inspector geral, juntando os candidatos documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;
b) maioridade;
c) bom procedimento, attestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
d) capacidade physica, mediante attestado de dous facultativos, do qual conste que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel;
e) achar-se vaccinado;
f) possuir caderneta de reservista, se for menor de 30 annos. O candidato poderá tambem juntar ao seu requerimento de inscripção quaesquer outros documentos que provem habilitação especial e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, ficar em igualdade de condições a outros concurrentes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: I, portuguez; II, mathematica elementar; III, gaz; IV, electricidade.

Arithmetica — 1°, divisibilidade, maximo divisor commum, numeros primos, menor multiplo commum; 2°, fracções ordinarias, operações; 3°, fracções decimaes, numeros decimaes, operações; 4°, systema metrico; 5°, quadrado e raiz quadrada; cubo e raiz cubica; 6°, razões, proporções; applicações.

Algebra — 1°, operações algebricas; 2°, equações do 1° gráo; 3°, equações do 2° gráo.

Geometria — 1°, morphologia geometrica; 2°, generalidades sobre rectas e angulos; 3°, circumferencia, circulos; 4°, calculo de áreas e volumes.

Installações de gaz nos edificios—1°, noções sobre gaz de illuminação; 2°, installações interiores de gaz, distribuição, canalizações, apparelhagem, material empregado nas installações, condições geraes a que devem obedecer as installações; 3°, emprego do gaz para illuminação, diversos typos de bicos, consumo médio; 4°, emprego do gaz para aquecimento, fogões e aquecedores, combustão do gaz nesses apparelhos, rendimento, condições de melhor rendimento; 5°, medida do gaz, medidores humidos e seccos, descripção, funccionamento, aferição, mostradores, leitura das marcações; 6°, exame das installações, reconhecimento dos diversos meios de fraude nos medidores e nas installações.

Noções elementares de electricidade industrial, especialmente applicada á illuminação. Installações interiores — 1°, corrente electrica; quantidade de electricidade, intensidade de corrente, força electro-motriz, differença de potencial, trabalho e potencia. Resistencia dos conductores, leis e unidades correspondentes, lei de Ohm, correntes derivadas; 2°, aquecimento electrico; lei de Joule, apparelhos de aquecimento electrico: 3°, magnetismo e electro-magnetismo; imans e electro-imans, noções sobre inducção, applicações; 4°, correntes alternativas; propriedades; representação vectorial, correntes monophasicas e polyphasicas, applicações á resolução de problemas elementares referentes a questões sobre illuminação electrica, transformadores; 5°, photometria: leis e unidades, photometros, praticas das operações photometricas e especialmente verificação de uma intensidade luminosa e de uma claridade; 6°, illuminação electrica; lampadas incandescentes e de arco, principio e funccionamento, trabalhos praticos correspondentes, illuminação dos edificios, illuminação dos logradouros publicos; diversos systemas, typos de lampadas, curvas de igual claridade; 7°, installações particulares de illuminação electrica; canalizações e apparelhos, conhecimento dos regulamentos vigentes no Rio de Janeiro; 8°, installações electricas nos logradouros publicos; distribuição de energia electrica para illuminação publica e particular, linhas aereas e subterraneas de alta e baixa tensão, verificações nas rêdes;

9°, apparelhos industriaes de medidas electricas: especialmente os referentes á corrente alternativa. Trabalhos praticos correspondentes;

10, medidores electricos: especialmente os destinados a correntes alternativas: principio, funccionamento diversos typos, regragem e aferição. Leituras, problemas e trabalhos praticos correspondentes;

11, exame de installações electricas: verificação de isolamento e localização de defeitos. Reconhecimento dos diversos processos de fraude nas installações e nos medidores.

As provas de portuguez e mathematica serão escriptas, e pratico-oraes as de gaz e electricidade.

Inspectoria Geral de Illuminação, 30 de setembro de 1926. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 2.062, de 28 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que receberá esta directoria geral propostas para a compra dos bens moveis discriminados na relação que se segue e existentes no nucleo colonial «Bandeirantes», em Formoso, Estado de São Paulo, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envolucros fechados e lacrados, em tres vias, devidamente sellada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta.

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria geral, até o dia 15 de outubro proximo futuro, ás trezo horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As terceiras vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os bens caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minimo que seja a differença, sendo recusadas as que contiverem preços inferiores aos que constam da alludida relação.

Sexta — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso.

Setima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de porcentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na séde do referido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despezas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos desde o local onde se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 30 dias.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital publicado no *Diario Official*, a receber guia nesta directoria geral para recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora a importancia relativa ao bem adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima-primeira — O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia.

Duodecima — A' directoria geral fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Relação dos bens a que se refere o edital acima

Quantidade — descriminação	— Valor
Bens existentes na Fazenda de «Formoso»	
1 machinismo de café sendo, 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 3 elevadores e 1 eixo de transmissão, c/pollas.....	5:000$000
1 descascador de arroz..	1:000$000
1 balança c/pesos..	100$000
1 engenho de canna com alambique e pertenças..	7:000$000
1 tonel de 6 pipas.....	180$000
1 tonel de 8 pipas.....	223$000
1 tonel de 9 pipas.....	252$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4,m90 de diametro por 0,m94 de larg.	1:000$000

2 peneiras de arroz, a 15$.	30$000
4 agulhas para sutura, a $500.	2$000
8 bastons de vidro, a $100	$800
1 balança de precisão.	100$000
1 balança americana.	30$000
1 balança pequena.	17$000
1 apparelho telephonico.	180$000
1 chiffonier c/7 gavetas.	70$000
2 armarios c/tampos de vidro, a 90$.	180$000
1 sofá c/encosto de palhinha.	20$000
2 cadeiras de braço, a 15$.	30$000
1 relogio antigo, de parede.	20$000
2 prateleiras toscas, para livros, a 5$.	10$000
4 cestas para papeis, a $500.	2$000
1 banheira.	50$000
1 mesinha tosca.	10$000
1 mesa de centro.	15$000
4 cadeiras, a 3$.	12$000
1 etajére.	20$000
1 lavatorio com espelho.	20$000
1 cama de ferro.	25$000
1 fogão economico.	80$000
1 caixa d'agua.	50$000
1 cama de madeira para casal.	20$000
1 pillulador.	22$000
1 famiz.	12$000
1 gral.	5$000
1 alambique pequeno.	250$000
1 apparelho «Chapireau», para capsulas.	22$000
1 apparelho «Chapireau», de dobradiças.	15$000
1 deslocador de vidro, para 1.000 grammas.	24$000
1 armario sem tampos de vidro.	15$000
2 mesas toscas, a 3$.	6$000
1 fogão economico.	80$000
4 mesas envernizadas a 35$.	140$000
1 escarradeira hygienica.	5$000
8 canetas, a $200.	1$800
2 lanternas, a 10$.	20$000
2 arreios para montaria, 325$.	650$000
4 bolsas de couro crú, para cangalhas, a 23$.	92$000
9 algarismos de ferro batido, p/numerar marcos de madeira, a 4$	36$000
1 almofada para carimbo.	3$000
2 cangalhas completas, a 80$.	160$000
6 foices, a 5$500.	33$000
2 machadinhas c/mortello, a 7$.	14$000
2 facões com bainha, a 18$500.	37$000
1 fogão economico.	80$000
1 mesa elastica.	30$000
1 bandeira nacional, com a respectiva haste.	5$000
8 ventozas, a 1$500.	4$500

Bens existentes na Fazenda «Guanabara»

1 mesa com pia.	10$000
30 carteiras escolares, a 20$.	600$000
4 mesa envernizada.	70$000
1 cadeira de palhinha.	10$000
1 armario com tampa de vidro.	80$000
1 quadro negro, com cavallete.	30$000
6 mappas, a 5$.	10$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4,m90 de diametro por 0,94 de largura.	1:000$000
1 turbina para assucar.	100$000
2 tachos de ferro, a 75$.	150$000
1 jogo de moendas.	250$000
1 fogão economico.	100$000
1 banheira de ferro esmaltado.	50$000
1 apparelho telephonico.	180$000
3 commodas, a 30$.	90$000
1 espelho.	40$000
12 cadeiras, a 4$166.	50$000
2 dunquerques, a 25$.	50$000
4 cadeiras de braço, a 8$.	32$000
1 cadeira de balanço, estragada.	15$000
2 sofás, a 25$.	50$000
4 cadeiras simples, a 3$.	12$000
2 mesas com pedra marmore, a 15$.	30$000
2 cabides a 4$.	8$000
2 camas de casal, a 24$.	48$000
6 camas de solteiro, a 11$.	66$000
3 lavatorios com espelho, a 20$.	60$000
1 lavatorio simples.	10$000
1 mesa elastica.	30$000
2 mesas de centro, a 20$.	40$000
1 aparador, de madeira.	10$000
1 guarda-comida.	15$000
2 mesinhas, a 5$.	10$000
1 etajére com espelho.	50$000
1 livro *Agricultura Geral*, especiamente apropriado ao Brasil pelo engenheiro agricultor Rubert Puttemans.	10$000
1 livro contendo o decreto n. 13.746, de 13-9-19.	6$000
2 cabrestos de couro crú, a 5$.	10$000
18 pacotes de taxinhas de cobre, a 2$200.	39$600

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Paulo Nettó dos Reys*, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATHEUS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1926.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, reunidos na sala numero dous, do segundo andar do edificio da Avenida Rio Branco numero sessenta e nove, nesta capital, dezesseis accionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando um total de novecentos e quarenta votos, o Sr. presidente interino da companhia tomou a palavra e disse que, havendo numero sufficiente para a votação, nos accionistas presentes á assembléa se achava ella legalmente constituida, pelo que declarava aberta a sessão. Na fórma dos estatutos pediu á assembléa que indicasse um dos Srs. accionistas, presentes para presidir os trabalhos. O Sr. Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão indicou o nome do accionista Sr. Joaquim Francisco da Silva Guimarães que foi logo acclamado para o cargo, e, agradecendo a distincção, tomou assento á mesa, assumindo a presidencia e convidando para secretarios os Srs. Antonio Custodio de Lima e Dr. Eurico Faro. Em seguida, o Sr. presidente da assembléa declarou que essa foi convocada por editaes publicados no *Diario Official*, para os Srs. accionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria relativos ao primeiro anno de negocios da companhia, encerrado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis. Lidos o relatorio, parecer e balanço, publicados no *Diario Official* de vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e seis, o Sr. presidente submetteu-os á discussão. Pediu a palavra o accionista Sr. Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão e propoz que fossem os mesmos approvados, dizendo mais aproveitar a opportunidade para enaltecer o ingente esforço e desprendimento dos Srs. directores da companhia, que veem se dedicando com muito fervor na construcção dessa futurosa grande empreza. Ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão, procedendo-se em seguida á votação, sendo o referido relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria, relativos ao anno encerrado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, approvados por todos os accionistas presentes, com excepção dos Srs. directores que se abstiveram de votar por se tratar de assumpto de sua gestão. Por proposta do accionista Sr. Humberto Donato foram eleitos por unanimidade de votos, para os cargos de membros effectivos do conselho fiscal, os Srs J. P. da Silva Porto, Zulmiro Pereira da Silva e Joaquim Francisco da Silva Guimarães, e supplentes, os Srs. Antonio Custodio de Lima, Dr. Eurico Faro e Thomaz Silva, pelo que o Sr. presidente os declarou empossados dos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão, afim de ser lavrada a respectiva acta. Reaberta a sessão foi lida e posta em discussão a presente acta. Ninguem querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e submetteu-a em seguida á votação, sendo a mesma approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu mais uma vez a distincção que lhe fizeram os Srs. accionistas e declarou encerrada a presente assembléa. E eu, Antonio Custodio de Lima, secretario, a escrevi. — *Joaquim Francisco da Silva Guimarães*, presidente. — *Antonio Custodio de Lima*. — Dr. *Eurico Faro*. — *Carlos Bicchieri*. — *Arthur Donato*. — *José Ramos Nogueira*. — *Antonio Donato*. — Por procuração do Francisco Ferreira de Mesquita, *Carlos Bicchieri*. — *Aracy Nogueira*. — *Arthur Donato & Comp.* — *Humberto Donato*. — *Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão*. — *Antonio Custodio de Lima*. — Por procuração de Raulino Alfredo da Costa, *Zulmiro Pereira da Silva*. — *Domingos da Silva Pimenta*. — *Zacharias & Miguel*. Confere com o original. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — *José Ramos Nogueira*, director-secretario.

(6.802).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo

Accionistas: entradas a realizar		90:220$000
Correspondentes do estrangeiro		177:671$550
Carteira:		
Titulos descontados	55.931:997$414	
Effeitos a receber	5.098:907$317	61.030:904$731
Contas correntes garantidas		22.171:644$488
Valores caucionados		51.263:773$677
Valores depositados		257.893:810$871
Titulos e fundos pertencents ao Banco		5.301:587$349
Letras em cobrança		7.245:857$231
Diversas contas		7.232:884$650
Caixa: em moeda corrente		33.938:231$218
		446.355:485$765

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		10.206:116$520
Depositantes:		
Em c/c com juros	67.091:914$627	
Idem sem juros	774:383$641	
Idem de aviso	20.507:594$467	
Idem de prazo fixo	4.871:700$201	
Por letras a premio	7.090:256$600	100.335:849$536
Depositos judiciaes		31:182$260
Depositantes de titulos e valores		309.157:584$548
Titulos por conta de terceiros		12.328:730$658
Lucros e perdas		1.745:165$010
Diversas contas		2.550:557$227
		446.355:485$765

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador interino. (6.817)

BANCO DE CREDITO MERCANTIL

(Ex-Companhia de Administração Garantida)

Fundado em 1914

71/75, Rua da Quitanda, 71/75

(Séde propria)

BALANCETE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo

Capital a realizar		2.500:000$000
Letras descontadas		664:448$830
Effeitos a receber por conta propria		1.933:819$043
Letras em cobrança do interior		700:729$866
Emprestimos em conta corrente		110:094$476
Valores caucionados		128:620$000
Valores depositados		9.027:498$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		36:278$340
Hypothecas		28:000$000
Caixa, em moeda corrente		592:271$959
Diversas contas	261:494$380	
Edificio social	1.993:296$918	
Moveis e utensilios	53:196$010	2.307:987$308
		18.029:747$822

Passivo

Capital		5.000:000$000
Fundo de reserva		80:592$646
Depositos com juros:		
Em c/correntes de movimento	1.241:714$607	
Em c/correntes de aviso	820:209$819	
Em c/correntes limitadas	164:082$430	
Em c/correntes garantidas	4:617$350	
A prazo fixo	38:200$000	2.268:824$206
Titulos em caução e em deposito		9.456:118$000
Letras a pagar		559:730$000
Diversos		293:977$974
Depositos em conta de cobrança do interior		730:504$996
		18.029:747$822

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — Dr. *Joaquim de Almeida Lustosa*, presidente, interino. *M. F. Concejo*, gerente — *J. Guimarães*, contador. (6.789)

BANCO BRASILEIRO-ALLEMÃO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 7 DE OUTUBRO DE 1926

Srs. accionistas — Ao encerrarmos o nosso segundo anno de administração folgamos de constatar que durante os ultimos 12 mezes a ordem publica em todo o territorio nacional foi mantida pelo Governo, que proseguiu no seu programma de saneamento das finanças do paiz e de elevação do credito no exterior. As finanças apresentam aspecto muito promissor, tanto que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, na sua ultima mensagem ao Congresso, poude annunciar, que o *deficit* tinha desapparecido, mostrando o encerramento do exercicio de 1925 um pequeno saldo de Rs. 340:000$000, embora dependente de algumas verificações ulteriores.

A deflação do papel moeda continuou com regularidade com a incineração pelo Banco do Brasil, durante os ultimos 12 mezes, de 13.500 contos de réis mensalmente, ficando reduzida a circulação total das notas emittidas pelo Thesouro e pelo Banco do Brasil, em 30 de junho pp., a cerca de Réis 2.625.000:000$000. Para o semestre corrente está prevista uma incineração mensal de 11.300 contos de réis.

Houve neste periodo uma alta do cambio que em setembro de 1925 alcançou 7 d. e vem se conservando, em média mensal, acima dessa mesma taxa.

Concorreram para essa alta, em parte, diversos emprestimos contrahidos na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte por alguns Estados da União, Municipalidades, Companhias particulares, e por ultimo, um emprestimo feito pelo Governo Federal, na importancia de $ 60.000.000.—, destinado á consolidação da divida fluctuante. Com satisfação mencionamos que todos os emprestimos foram rapidamente tomados logo á abertura das respectivas subscripções.

Realizaram-se em 1º de março proximo passado, as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica para o proximo quatriennio, correndo o pleito em todo o paiz em perfeita ordem, sendo eleitos quasi unanimemente os Srs. Drs. Washington Luis Pereira de Souza e Fernando de Mello Vianna.

A balança commercial de 1925, com um saldo de libras 16.700.000.—/—, foi menos favoravel para o paiz do que nos annos anteriores. No valor total da exportação, o café concorreu com 72 %.

Entre os outros productos exportados apresentaram apreciavel augmento, em tonelagem e valor, o manganez e o algodão; com a borracha, entretanto, deu-se diversa e notavel modificação: embora pequeno o augmento da exportação, todavia o valor deste producto elevou-se além do dobro do do anno anterior.

Comquanto tivesse sido boa a safra do arroz com preços compensadores, pequena foi a exportação, e esta mesma só para a Argentina. Quasi não houve exportação de assucar por serem os preços deste producto mais elevados que os dos mercados estrangeiros.

O café continúa sendo o producto que contribue com a maior cifra, tanto para a exportação, como para as rendas do paiz, apezar da safra deste anno ter sido bastante reduzida pela prolongada secca, que tambem causou incalculaveis prejuizos nas de algodão e cereaes. No decorrer do nosso anno commercial, ora findo, os preços do café oscillaram entre

ra. de Rs. 40$000 e Rs. 20$000, facto que muito difficultou a orientação dos negocios no respectivo mercado. Para de futuro evitar-se ou pelo menos attenuar-se os effeitos perniciosos que acarretam taes oscillações, foi creado o Instituto para Defesa do Café. Pretende-se, por meio deste instituto, que está sob *controlle* directo do Governo do Estado de São Paulo, regularizar as offertas de producto no mercado. Assim é por elle determinado o *quantum* de café que póde diariamente ser remettido a Santos, onde, por sua vez, intervem no mercado, comprando ou vendendo, segundo as exigencias do momento. Esse instituto, que dispõe de fortes recursos pecuniarios — haja vista o emprestimo de £ 10.000.000.—/— para esse fim ultimamente lançado com grande exito nas praças de Londres, Amsterdam e Zurich — é mantido pela classe agricola, que contribue com um imposto especial de Rs. 1$000 ouro por sacca. Entretanto, só o futuro poderá dizer si tal instituto é capaz de corresponder ás exigencias e esperanças que nelle depositam todos os interessados no assumpto.

Grave crise estão atravessando actualmente as industrias nacionaes em geral, e as de tecidos em particular, crise essa provocada principalmente pela superabundancia de *stocks* e em parte pela alta do cambio.

Apezar dos factores politicos favoraveis, as condições do commercio em geral continuam pouco satisfactorias e as entradas de dinheiro do interior deixam muito a desejar, sendo frequentes as prorogações nos vencimentos dos titulos.

Durante os ultimos mezes fez-se sentir uma ligeira baixa nas taxas de juros, devida ás menores necessidades do commercio em consequencia da retrahimento de negocios.

Considerando as circumstancias acima expostas, folgamos de informar que não só attendemos amplamente ás necessidades da nossa clientela, como mesmo alargamos muito o circulo de nossas relações.

Consideramos satisfactorios os resultados obtidos pela matriz e filiaes durante este ultimo exercicio.

De accôrdo com a autorização concedida pela Assembléa Extraordinaria dos Senhores Accionistas, vendemos, em fins do anno passado, o predio de nossa propriedade, na cidade de Santos, ao Banco Commercial do Estado de São Paulo, recebendo, em troca, um predio na rua 15 de Novembro, o arrendamento de um outro predio na mesma cidade pelo prazo de oito annos e o saldo em moeda corrente. As actuaes installações preenchem as nossas necessidades.

Tendo em vista as conveniencias do serviço da filial em Porto Alegre e a deficiencia das installações dos nossos correspondentes em São Leopoldo, compramos, naquella cidade, autorizados pelo Conselho Fiscal, um immovel bem situado, que nos foi offerecido por preço modico.

Para distribuição de lucros apurou o nosso balanço a importancia de Rs..... 2.702:188$422
incluindo o saldo transportado do ultimo anno de Rs. 55:342$916.

De accôrdo com os nossos estatutos propomos á Assembléa Geral dos Srs. Accionistas que a distribuição desses lucros se faça do seguinte modo:

Percentagem e gratificação á Directoria e ao pessoal...	700:000$	
Para o fundo de reserva 10 %	200:000$	
5 % de dividendo ordinario..	1.000:000$	
40 % de bonificação ao Conselho Deliberativo	80:218$	
3% de dividendo addicional.	600:000$	
Para fundo de beneficencia dos funccionarios do Banco...	50:000$	2.630:218$000
passando o saldo restante de Rs.....		71:970$422

para o novo anno adminsitrativo de 1926/27.

Com grande pezar consignamos qui o fallecimento em 25 de agosto do corrente anno, do Sr. F. Salomon, gerente da nossa filial em São Paulo. Tendo prestado dedicados serviços ao Banco antecessor e depois a este proprio Banco, desde 1895, tornou-se elle credor da nossa profunda saudade, e merecedor da homenagem que ora lhe prestamos.

Estamos á disposição dos Srs. Accionistas para prestar-lhes quaesquer outras informações que lhes possam ser uteis. De resto, referimo-nos á conta de Lucros e Perdas e conta de Balanço, como tambem ao parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, em agosto de 1926. — *W. Rupp, C. A. Baumann*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Obedecendo á determinação dos estatutos, o conselho fiscal do Banco Brasileiro-Allemão fez minucioso exame das verbas do balanço e das contas apresentadas pela directoria, referentes ao periodo administrativo findo em 30 de junho do corrente anno.

Todos os lançamentos foram encontrados em devida ordem e perfeitamente justificados, conferida a exactidão dos valores dados como existentes em caixa e em deposito.

Como se deduz do relatorio que será lido á assembléa, o resultado das operações sociaes durante o anno encerrado foi grandemente satisfactorio, apezar das difficuldades de ordem geral, que se antepuzeram á actividade bancaria, tendo ficado assegurada com sobras a distribuição de um dividendo de 8% igual ao do anno anterior.

Somos, portanto, de parecer que sejam approvados o balanço e contas, que foram submettidos ao nosso exame, relativos ao anno decorrido de 1 de julho de 1925 a 30 de junho de 1926.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1926. — Dr. *Luiz Filippe de Souza Leão*. — *Joh. Kuenning*. — *Bernardo de Oliveira Barboza*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Letras descontadas	36.363:076$315
Letras em cobrança	67.502:232$362
Emprestimos em contas correntes.....	38.757:641$385
Valores caucionados	33.384:047$730
Valores depositados	67.972:820$238
Acções do banco, caucionadas.....	60:000$000
Agencias e filiaes no interior.....	16.388:764$312
Correspondentes no interior e exterior....	13.195:188$509
Edificios e titulos pertencentes ao banco..	6.185:892$000
Hypothecas	1.966:000$000
Caixa e depositos em bancos.....	18.810:571$013
Moveis	6$000
Diversas contas	19.342:088$718
	320.024:328$612

Passivo

Capital	20.000:000$000
Fundo de reserva	200:000$000
Fundo de beneficencia para os empregados	129:597$860
Depositos em contas correntes com e sem juros	26.474:971$003
Depositos a prazo fixo.....	37.442:459$227
Depositos em conta de cobrança.....	67.502:232$362

Titulos em caução e em deposito:
Valor das rubricas seguintes do activo:

Valores caucionados	33.384:047$730	
Valores depositados	67.972:820$238	
Hypothecas	1.966:000$000	103.322:867$968
Caução da directoria		60:000$000
Agencias e filiaes no interior.....		18.484:011$402
Correspondentes no interior e exterior...		21.728:456$097
Letras a pagar		2.531:951$556
Conta de dividendos		13:504$000
Diversas contas		19.342:088$718

Lucros e perdas:

Saldo transportado de 1925	55:343$916	
Lucro em 30-6-1926.....	2.646:844$506	2.702:188$422
		320.024:328$612

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *W. Rupp*. — *C. A. Baumann*, directores.

(6.790)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUCÇÕES

Srs. accionistas, vos o relatorio dos negocios sobiaes relativos ao ultimo anno, comprehendido no balanço junto a este, a directoria pouco tem a accrescentar ao que consta do mesmo balanço, e da conta de lucros e perdas.

Como sabeis, continúa a companhia a vender a prestações e a dinheiro á vista os lotes já demarcados dos terrenos da sua propriedade. As vendas teem tido consideravel incremento, e com os melhoramentos no local, facil é de prever que augmentem os negocios sociaes e mais se valorizem as propriedades da companhia.

Quaesquer outras informações que os Srs. accionistas desejarem, a directoria prestal-as-ha.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *William T. Taylor*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções depois de examinar o relatorio, balanço e conta de lucros e perdas, relativos ao ultimo anno social, dá parecer que os mesmos sejam approvados.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *Alexandre Ludolf.* — *Adelino Coelho da Silva.* — *G. Offenburger.*

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE MAIO DE 1926

Despezas

Dividas incobraveis	2:355$000
Annuncios e Publicações	2:945$200
Mobilia (depreciação)	436$525
Seguros	987$450
Despezas de viagens	10:225$000
Impostos, taxas e licenças	13:415$400
Desfalque	1:467$400
Honorarios da directoria	45:441$140
Despezas geraes	6:145$870
Despezas legaes e fiscalização	7:099$920
Conservação	7:998$900
Fornecimentos ao escriptorio	2:404$400
Sellos e estampilhas	1:002$400
Ordenados	19:217$000
Telegrammas	975$818
Juros e commissões	50:367$000
Perdas (melhoramentos em terrenos vendidos)	5:740$600
Lucros	28:060$325
	209:255$348

Renda

Depositos e prestações sobre contractos caducos	33:619$600
Contractos transferidos	60$000
Lucros realizados	147:665$748
Alugueis de sitios arrendados	27:910$000
	209:255$348

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926. — *William T. Taylor* director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Acções cauccionadas	4:000$000
Diversos accionistas	1.350:000$0000
Terrenos e propriedades	1.765:848$330
Melhoramentos	54:741$242
Mobilia	873$000
Impostos, taxas e licenças	1:253$100
Devedores diversos	13:115$000
The Brazil Syndicate	53:686$340
Bank of London & South America Ltd.	10:867$909
Caixa	18:491$501
Contractos correntes	1.559:062$500
Fornecimentos ao escriptorio (stock)	2:500$000
Lucros e perdas	69:586$200
	4.904:025$125

Passivo

Capital	3.000:000$000
Caução da directoria	4:000$000
Devedores diversos (reserva)	3:388$000
Depositos	3:969$600
Impostos taxas e licenças, reserva	4:017$000
Lucros a realizar	962:216$290
Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency Co. Ltd.	500:244$342
Melhoramentos, reserva	426:189$893
	4.904:025$125

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926. *William T. Taylor* director-gerente. (6.800)

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS "LLOYD ATLANTICO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, NA SÉDE DA S. A. DE SEGUROS «LLOYD ATLANTICO», Á AVENIDA RIO BRANCO NUMERO CENTO E SEIS E CENTO E OITO, PRIMEIRO ANDAR.

Ás quatorze horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e vinte e seis, reuniram-se dez accionistas, representando vinte e um mil trezentos e setenta acções, de conformidade com o livro de presença. O Sr. Gr. Uff. José Martinelli, director-presidente, abriu a sessão e declarou que, estando presentes accionistas em numero legal, a assembléa achava-se devidamente constituida, pedindo aos senhores accionistas para designarem o presidente que deverá presidir os trabalhos. O Sr. Ernesto Ferreira, pedindo a palavra, propoz que fosse acclamado presidente o Sr. Gr. Uff. José Martinelli, sendo esta proposta unanimemente approvada. O senhor Gr. Uff. José Martinellli, assumindo a presidencia, agradeceu a distincção que recebera e convidou para secretarios os Srs. Roberto Cardoso e Alberto Marsili que accederam ao convite e tomaram seus logares na mesa. Em seguida o senhor presidente declarou que ia mandar ler a acta da ultima assembléa. Pedindo a palavra o Sr. M. Parodi, propoz que em vista de ter sido a mesma publicada, pedia dispensa da sua leitura e a sua approvação; consultada a assembléa, foi unanimemente approvada a proposta. Dando inicio á primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente pediu a directoria para proceder á leitura do relatorio. Por proposta do senhor David Haguenauer, a leitura do relatorio foi dispensada em vista do mesmo ter sido publicado. O Sr. presidente convidou o conselho fiscal a proceder á leitura do seu parecer. Accedendo ao convite o Sr. Arthur de Castro, membro do conselho fiscal, procedeu a leitura do parecer, pedindo a approvação das contas e do balanço. O senhor presidente declarou estar em discussão o balanço e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente poz em votação, sendo os mesmos approvados unanimemente, abstendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal. O Sr. presidente passando a segunda parte dos trabalhos, annunciou que ia proceder á eleição da directoria para o triennio e dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e seis a mil novecentos e vinte e sete. Procedida a chamada pelo livro de presença, foram recebidas dez cedulas que devidamente apuradas apresentaram os seguintes resultados, todos com vinte e um mil trezentos e setenta votos: Para director-presidente, o Sr. Gr. Uff. José Martinelli; para director-secretario, o senhor Roberto Cardoso; para director-thesoureiro, o Sr. commandante João Carneiro d'Almeida e para director-gerente, o Sr. João Augusto Alves; para membros do conselho fiscal, os senhores commendador Ermirio Nella, Arthur de Castro e Antonio Ribeiro Seabra e para supplentes do mesmo conselho, os senhores José Ortigão, Luiz D'Orey e Gustavo de Oliveira. A vista do resultado apurado o Sr. presidente declarou eleitos os Srs. acima, empossando-os nos respectivos cargos. O Sr. presidente dando por findas as duas partes da assembléa declarou que estava prompto a conceder a palavra a qualquer accionista para tratar de assumptos referentes aos interesses da companhia. Pedindo a palavra o Sr. Ernesto Ferreira, propoz um voto de louvor á mesa pela maneira como conduzira os trabalhos, sendo o mesmo unanimemente approvado. O Sr. presidente em vista de não haver quem mais pedisse a palavra encerrou os trabalhos agradecendo a attenção que foi dispensada á mesa e para constar foi lavrada a presente acta que eu, primeiro secretario, assigno com os demais membros da mesa. — *Roberto Cardoso*, 1º secretario. — *Alberto Marsili*, 2º secretario. — *José Martinelli*, presidente. (6.809)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo

Valores depositados	905:700$000
Letras e effeitos á receber do interior	398:555$000
Deposito: operações cambiaes	100:142$000
Correspondentes do interior	70:555$855
Emprestimos em conta corrente	819:536$555
Caixa	1.315:660$275
Letras descontadas	20:000$000
Diversas contas	91:622$600
	3.721:772$285

Passivo

Capital	1.000:000$000
Titulos em caução e deposito	905:700$000

Deposito em cobrança no interior	390:555$000
Deposito em c/c, c/juros	1.057:100$300
Deposito em c/c, s/juros	1.206:152$715
Depositos a prazo fixo	54:870$000
Correspondentes do exterior	85:379$090
Letras a pagar	1:153$000
Diversas contas	12:862$180
	3.721:772$285

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. Banco Alliança do Rio de Janeiro. — Os directores, *David Leite*. — *Luiz Vianna*. — O contador, *F. Silveira*. (6.792)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo

Letras descontadas	1.980:377$950
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	141:422$160
Valores em liquidação	341:312$355
Emprestimos em contas correntes	12:364$800
Valores caucionados	447:888$144
Titulos e fundos proprios	347:057$200
Caixa, em moeda corrente	34:881$261
Caixa em outros bancos	410:313$010
Diversas contas	198:982$895
Total do activo	3.914:599$775

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundos de reserva	400:000$000
Deposito em conta corrente com juros	660:254$480
Deposito a prazo fixo	184:504$700
Deposito em conta de cobrança, do interior	168:514$260
Titulos em caução e em deposito	477:888$144
Diversas contas	663:653$385
Fundo de liquidação	389:784$805
Total do passivo	3.914:599$775

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — *Monteiro de Castro & Comp.* (6.791)

COMPANHIA BRASILEIRA VIAÇÃO E COMMERCIO

N. 7.529

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 5 de outubro de 1926, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 7.529, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira Viação e Commercio, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 1 de setembro proximo findo, que approvou as contas e actos da directoria e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes e a alteração do artigo 3º dos estatutos e o augmento do capital; acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 29 do mesmo mez de setembro, que tomou conhecimento de ter sido effectivado o augmento do capital, constando della a lista de subscriptores desse augmento; publica fórma do talão de pagamento do sello respectivo na recebedoria do Districto Federal e recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60$000). Visto, J. C., em 5 de outubro de 1926, — *Izidoro Campos*, director. (6.818)

SOCIEDADE ANONYMA "THE BRAZIL SYNDICATE"

Srs. accionistas — A directoria de vossa companhia, prestando-vos as contas concernentes ao ultimo anno social, tem a communicar-vos que nada de relevante decorreu no dito periodo.

Os negocios sociaes continuam com a regularidade de costume, e pensa a directoria que dentro em pouco poderá desenvolvel-os para a compensação dos capitaes empregados na empreza.

Escusado é dizer que a directoria está prompta a dar quaesquer informações que os Srs. accionistas desejarem.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *William T. Taylor*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinar o relatorio e as contas da directoria, é o conselho fiscal de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *Alexandre Ludolf*. — *Adelino Coelho da Silva*. — *G. Offenburger*.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE MAIO DE 1926

Despezas

Dividas incobraveis	19$000	
Annuncios e publicações	140$000	
Ordenados	7:828$000	
Telegrammas	39$428	
Cavallos e arreios (depr.)	111$500	
Honorarios da directoria	19:309$310	
Despezas legaes e de fiscalização	4:549$920	
Sustento animaes	207$100	
Impostos, taxas e licenças	4:587$700	
Fornecimentos ao escriptorio	16$500	
Juros e commissões	10:929$391	
Despezas geraes	116$200	
Despezas de viagens	4:796$000	

Renda

Alugueis de sitios alugados		17:869$000
Deficit		34:781$079
	52:650$079	52:650$079

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926. — *William T. Taylor*, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Diversos accionistas	720:000$000
Terrenos e propriedades	468:494$600
Acções caucionadas	2:000$000
Banco do Brasil	130$220
Bank of London & South America, Ltd.	1:458$611
Devedores diversos	5:533$000
Melhoramentos	23:395$000
Impostos, taxas e licenças	1:153$000
Caixa	1:196$680
Lucros & Perdas	224:079$184
	1.447:440$295

Passivo

Capital	1.000:000$000
Rio de Janeiro Land Mortage & Investment Agency Co. (conta especial)	205:776$955
Idem (conta corrente)	146:369$400
Caução da directoria	2:000$000
Conta suspensa	35:701$600
Companhia Suburbana	53:686$340
Devedores diversos. Reserva	2:906$000
Impostos, taxas e licenças. Reserva	1:000$000
	1.447:440$295

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926. — *William T. Taylor*, director-gerente. (6.799)

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALIZAÇÃO

(Rectificação)

No balanço desta companhia á pagina 18.361, do *Diario Official* de 5 do corrente, na columna da esquerda, onde se lê Credito, deve-se ler Debito.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE AUXILIADORA 17 DE MARÇO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Reformados em assembléa geral de 10 de setembro de 1926

CAPITULO 1º

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Esta sociedade, originaria do Montepio Funerario, creada em 8 de maio de 1903, com séde nesta Capital Federal, denomina-se actualmente Sociedade Auxiliadora 17 de Março, tendo por fim entregar, por occasião do fallecimento de um dos seus agremiados, a seus herdeiros na ordem gradual, ou pessôa por si determinada por escripto e por si firmada, certa e determinada quantia, estabelecida na lei.

Art. 2.º Compor-se-ha a sociedade de numero illimitado de pessoas de am-

bos os sexos e nacionalidade, desde a idade de 10 a 70 annos, aquellas sob a responsabilidade de seus paes, tutores, ou protectores, que gosem perfeita saude, e estes uma vez que, estando no goso de saude, possuam seus direitos civis.

CAPITULO 2°

Das contribuições

Art. 3.° As pessôas admittidas até a idade de 50 annos concorrerão com a quantia de Rs. 2$500, pagos por trimestres adeantados, e no acto de sua admissão, além da importancia desse trimestre, com mais a de Rs. 2$500 pela obtensão da caderneta de identidade social que lhes servirá de diploma.

As de 51 a 60 annos, além dessas contribuições concorrerão mais com uma joia de Rs. 10$000, e as de 61 a 70, com uma joia de 20$000 Rs., ficando as duas categorias sujeitas a um exame medico, cujo facultativo será designado pela administração; sendo, porém, seus honorarios ás expensas do proprio candidato.

Paragrapho unico. Para os da 1ª categoria, desde que haja duvida do seu estado de saude, poderá a administração exigir attestado de sanidade.

CAPITULO 3°

Da categoria dos socios

Art. 4.° Os socios terão a categoria de:

Fundadores, remidos ou contribuintes;
Installadores nas mesmas disposições;
Effectivos;
Remidos;
Benemeritos;
Bemfeitores;
Honorarios.

Artigo 5.° São socios fundadores:

a) Os que tiverem a iniciativa da creação desta sociedade, os quaes se acham actualmente reduzidos a dous; os Srs. Miguel Antonio Fiuza Junior e Joaquim Domingues Maia, que terão assento em todas as secções do conselho, discutindo e votando.

b) Installadores os que se inscreveram até tres mezes depois de sua fundação.

c) Effectivos os que foram admittidos dessa data.

d) Remidos os que tiverem contribuido integralmente, por occasião de sua admissão, com a quantia de Rs. 150$, com igual quantia os que já sejam socios, qualquer que seja sua categoria, levando-se em conta 25 % das mensalidades com que houver contribuido, e os que contarem mais de 20 annos de interstício social, sem nunca ter sido amnistiados por atrazos levando-se em seu favor 50 % das suas contribuições.

e, f) Benemeritos como na antiga lei, tendo comparecido a 50 sessões seguidas ou 80 intercalladas, com a obrigação da propositura de dous socios que tenham pago suas entradas.

g) Pela obtensão do primeiro titulo, o agraciado pagará a quantia de Rs. 3$000 pelo seu certificado, Rs. 5$000 pelo segundo titulo e igual quantia pelo de remido.

A's pessôas instituidas pelos socios agraciados se dará por cada um titulo mais 10 % sobre o estatuido para o simples socio effectivo.

h) Honorarios os que não pertencendo ao gremio social, a elle prestem serviços que sejam reconhecidos como relevantes em favor do seu engrandecimento e prosperidade; sem direito, porém, ás vantagens estatuidas em lei.

O titulo de honorario não inhibe do agraciado (se não tiver ultrapassado a idade limite), de fazer parte do estado effectivo da sociedade, dispensados, entretanto, nas duas ultimas categorias, do pagamento da joia de admissão.

CAPITULO 4°

Art. 6.° O socio, qualquer que seja a sua qualidade, é obrigado:

a) Estar em dia com as suas mensalidades, sob pena de não ser concedido por occasião do seu fallecimento a seus herdeiros legitimos ou á pessoa constituida nas declarações por si assignadas.

f) Participar por escripto ao 1° secretario quando mudar o sobrenome, estado ou residencia, bem como quando retirar-se desta Capital.

Essa communicação isempta-o do pagamento de suas mensalidades emquanto estiver ausente; não tendo, entretanto, direito os seus herdeiros ou pessoas por si designadas, na fórma da lei, direito ao auxilio senão depois de continuar a pagar as mensalidades decorridas e a decorrer.

h) Munir-se da carteira social e dos certificados quaesquer que elles sejam, sem os quaes não gozará das regalias facultadas por estes estatutos; ficando isempto do pagamento desses certificados os titulos que forem concedidos por especial mensão da assembléa geral, inclusive os dos honorarios.

j) A ser examinado ou submettido a exame por um medico e de accôrdo com o art. 3°, cujo attestado será pago pelo socio, desde que eliminado por atraso queira se aproveitar da amnistia concedida por uma assembléa geral, devendo, no caso de reintegração, pagar a caderneta social, se ainda não a tiver obtido.

Nos casos de readmissão de que trata a lettra *j*, não se levará em conta para os effeitos de concessão de titulo de remissão ou honorificos, o tempo anterior a sua reintegração; começando a contal-o de novo para todos os effeitos, da data em que houver pago a readmissão.

Art. 7°, lettra *g*. Legar a qualquer pessoa por si designada por escripto, sem que seus herdeiros legitimos possam modificar essa sua vontade.

i) Requerer, quando em atraso de um anno, independente de amnistia a sua quitação, provando achar-se no goso da saude relativa.

k) Estar em dia com a sociedade, sob pena de imposição de multa de 40% no momento de sua quitação.

m) A seus herdeiros ou pessoas designadas perceber o auxilio funerario, desde que o socio falleça antes de completar os seis mezes de effectividade de admissão, por desastre occasionado, independente de sua vontade.

Art. 8.° Os socios não respondem subsidiariamente por dividas contrahidas em nome da sociedade, ou mandadas effectuar por seus administradores.

CAPITULO 5.°

Das pênas sociaes

Art. 9.° O socio que ficar em atraso durante quatro trimestres será desligado da sociedade, si porém, nella quizer continuar, além do pagamento do seu atraso e multa, ficará sujeito á pagar mais dez mil réis como joia de admissão, e mais igual quantia para cada decima de 51 a 70 annos; só gosando do direito de legar depois de seis mezes de sua quitação.

Art. 11. O socio ficará sujeito, pelas responsabilidades que tenha assumido perante a sociedade e o Codigo Civil, a indemnizar os prejuizos que tenha causado aos cofres sociaes; sendo responsabilizado uridicamente pelo damno infra si não se puder obter por meios conciliatorios.

Art. 12. Perdem ainda direito a permanencia na sociedade:

a) Os admittidos por falsas informações, e os que se verifique por inspecção medica que, no acto de sua admissão possuiam molestias incubadas ou incuraveis.

b) Os que desrespeitarem a qualquer director ou membro de commissão no exercicio de suas funcções.

Art. 13. Nas penas da lettra *g*, fica tambem sujeito todo e qualquer membro do conselho que, no recinto da séde social, ou quando nas sessões em funcção, se portar de modo inconveniente, ridicularizando seus collegas de conselho, ou offendel-os por meio de palavras julgadas injuriosas, ou physicamente, não attendendo ao chamado da ordem feito pelo presidente sem declinar o nome, pela segunda vez nominalmente, na terceira vez, não obedecendo ao convite feito para retirar-se do recinto social, obrigando ao presidente a suspender immediatamente os trabalhos, quando em sessão.

Art. 14. A execução dessas penas para os socios simples ou administradores será immediatamente applicada, independente de recurso para o poder superior, embóra a administração tenha sido eleita por assembléa geral.

Paragrapho unico. Os socios incursos no artigo 12, só serão definitivamente illiminado pela assembléa geral ordinaria depois do ouvido o relatorio da presidencia que disso deverá tratar; ficando, porém, suspenso de qualquer direito social até final decisão da assembléa.

Si a assembléa não confirmar a resolução tomada pelo conselho, e que dentro do lapso do tempo decorrido, tenha fallecido o associado suspenso, a seus herdeiros ou pessôas designadas si entregará (si requererem) o auxilio funerario com desconto das mensalidades não pagas durante esse periodo de tempo.

CAPITULO 6°

Dos corpos que representam a sociedade

Art. 17. Dous são os corpos que representam a sociedade: o conselho administrativo e a assembléa geral.

O conselho daministrativo eleito biennalmente será composto de: um presidente, um 1° e 2° secretarios, um procurador, um thesoureiro e nove conselheiros, os quaes representam a sociedade em juizo ou fóra delle, tendo por obrigação zelar pelos interesses da mesma, ouvir as queixas dos socios e resolvel-as como for de justiça, ou leval-as á deliberação da assembléa; fazendo cumprir e executar os presentes estatutos em todas as suas partes; dando solução aos casos omissos e imprevistos,

desde que não sejam prejudiciaes ao estado financeiro ou aos interesses sociaes, impondo e fazendo cumprir as penas estatuidas.

Art. 18. O conselho administrativo será eleito, ou acclamado, em collegio eleitoral na segunda assembléa geral ordinaria em continuação, após a votação do parecer da commissão fiscal, no fim de cada biennio.

Art. 20. A assembléa geral, poder superior da sociedade, se constituirá com a reunião de 25 socios quites e nos casos de elegibilidade; ella terá logar ordinariamente duas vezes por biennio e extraordinariamente tantas quantas exigirem as necessidades sociaes ou forem requeridas de accôrdo com estes estatutos, sendo annunciada com um dia de antecedencia no jornal que for designado para ser o jornal official da sociedade, em cada biennio, além dos avisos remettidos pelo Correio.

Art. 21. A assembléa geral requerida por qualquer socio só poderá ter logar com a presença dos socios marcados no art. 20 em sua primeira hora; não mais podendo ser convocada se não houver o numero exigido.

CAPITULO VII

Da administração

Art. 25 — Compete ao presidente:

Despachar todos os requerimentos, propostas, indicações ou outros assumptos que não dependerem da deliberação do conselho e autorizar as despezas urgentes que não excederem de 400$, independente da intervenção do mesmo conselho. Chamar a ordem os oradores que se afastarem da materia em discussão e se tornarem inconvenientes ou perturbarem a marcha dos trabalhos, convidando-os a retirar-se do recinto social no caso de não ser attendido, e suspendendo-os nos seus direitos qualquer que seja a cathegoria social.

Art. 26 — O 1° secretario é o substituto nato do presidente, nos seus impedimentos sociaes, nas sessões quando aquelle não possa comparecer, ou quando licenciado.

Art. 27 — Todos os serviços a cargo do 1° secretario ou sob sua fiscalização terão o auxilio do 2°, que será tambem o seu substituto; competindo-lhe, nesse caso, todas as suas obrigações, além de tomar nota do que se passou em sessão para que se possa confeccionar a acta.

Art. 28 — Ao thesoureiro compete, além das de mais obrigações não alteradas: nomear pessôa de sua confiança, e por quem será responsavel, para proceder ás cobranças, marcando-lhe a porcentagem de 18 % que poderá ser augmentada pelo conselho, tendo em vista o accumulo de serviço na cobrança de sua renda.

Art. 29 — O procurador será o superintendente da sociedade, e para os actos de mandatario do conselho lhe serão concedidas as procurações necessarias, e são suas attribuições:

Substituir o thesoureiro nos seus impedimentos temporarios, ou quando esse resigne o cargo ou seja demittido, e emquanto não for eleito o novo thesoureiro a quem, logo que empossado, fará entrega de tudo que houver recebido do substituido, guias de receita e despeza recebidas e realizadas durante a sua gestão interina, e do que receberá resalva pelo termo da entrega da thesouraria firmado pelo recebedor e com o visto do presidente.

Art. 31 — O mandato do conselho administrativo findará com a posse do eleito para lhe succeder, cessando, entretanto as suas reuniões com a ultima sessão que se realizar no mez de dezembro do 2° anno do biennio.

CAPITULO VIII

Das commissões

Art. 32 — Tres são as commissões temporarias com a denominação de: syndicancia, finanças e fiscal, acclamadas as duas primeiras pelo presidente do conselho e a ultima eleita ou acclamada pela primeira assembléa geral ordinaria de fim de biennio.

CAPITULO IX

Das remissões

Art. 34 — Os socios poderão reunir-se desde que tenham proposto 30 candidatos e esses hajam satisfeito o pagamento das suas inscripções, ou mediante a importancia de 150$, paga integralmente ou por prestações de dez mil réis mensaes, com excepção dos do paragrapho unico do artigo 5°, lettra *d*.

a) Só serão considerados remidos a dinheiro depois que tiverem satisfeitas todas as prestações e o certificado respectivo no valor de 5$000; ficando sujeitos ao pagamento dos trimestres em vigor, emquanto não tiverem integralizado a importancia dessa remissão.

b) Ao socio nas condições acima se levará em conta 25 % das mensalidades com que houver concorrido.

c) O socio que se remir por admissão de outros socios e que depois della tenha proposto outros novos candidatos que tambem tenham satisfeito seus compromissos pecuniarios, terá direito para cada grupo de 10 socios propostos e quites, a mais 10 % sobre a quantia estatuida nestes estatutos.

Paragrapho unico. Não ficam sujeitos a contribuição para remissão de que trata o artigo acima os socios admittidos até a data da apresentação da reforma ora em vigor, por já terem feito jús ao art. 5° e seus paragraphos nos antigos estatutos em execução na época de sua effectividade social.

CAPITULO X

Do auxilio

Artigo 35. Desde que a sociedade attinja a um fundo social de cinco contos de réis em apolices da divida publica, será o auxilio concedido para o enterro ou em favor da pessôa instituida de 180$000, sendo concedido mais 10 % por titulo que o socio houver conquistado.

CAPITULO XI

Do capital social

Artigo 41. O capital social será composto pela cobrança das joias das cadernetas, beneficios legados, bens moveis e immoveis, renda adventicia que se adquira, apolices de qualquer especie e 50 % do saldo liquido apresentado no balanço geral, que não seja necessario ás despezas obrigatorias.

CAPITULO XII

Das eleições

Artigo 43. Na eleição para administração a cedula deverá conter treze nomes para o conselho administrativo e mais o do thesoureiro que serão empossados logo em seguida a acclamação dos eleitos que então procederão a eleição dos membros da meza.

Paragrapho unico. Quando acontecer que algum dos eleitos se excuse a aceitar o cargo, ou quando mesmo empossado, perca o seu logar o presidente mandará convidar o supplente para o substituir, e não havendo ou tendo sido esgotados se convidará um socio quite para semelhante substituição.

CAPITULO XIII

Disposições geraes

Artigo 53. Os recibos cobrados na secretaria em segunda via, e ainda as precisas para serem juntas a requerimentos e os certificados não darão percentagem ao cobrador, salvo os que lhe houverem sido carregados em primeiras vias, ou que a seu pedido sejam ahi pagos.

Artigo 56. A sociedade representada pela assembléa geral, só concederá gratificações especiaes em fim de biennio, a seus funccionarios quando esses prestarem serviços extraordinarios além daquelles a que forem obrigados pelo Regulamento Interno de que trata o art. 55, não podendo essa gratificação ultrapassar da quantia de cem mil réis.

Artigo 59. O conselho poderá interpretar os artigos dos presentes estatutos nas partes obscuras para esclarecimento dos socios, resolvendo os casos omissos desde que não affectem o interesse social e os direitos desses com relação aos auxilios marcados por suas categorias sociaes; dando de tudo conhecimento a primeira assembléa que se realizar, a qual poderá revogar as deliberações e interpretações dadas.

Artigo 62. Ficam revogadas todas as disposições anteriores a presente reforma, e não reproduzidas nestes estatutos.

Sala das sessões, em 2 de setembro de 1926.

Approvado com as alterações feitas em 10 de setembro de 1926. O presidente da assembléa geral. — *Sylvestre de Souza Pereira*. (6.815).

DIRECTORIO ACADEMICO DA ESCOLA POLYTECHNICA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Directorio Academico da Escola Polytechnica, fundado em 25 de abril de 1907, nesta Capital, onde tem sua séde, tem por fim: — Defender os interesses do corpo discente; procurar difundir e facilitar os estudos de engenharia; fomentar a solidariedade entre os estudantes brasileiros e em particular entre os estudantes de engenharia; desenvolver a educação physica entre os alumnos da Escola. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, thesoureiro e 1° e 2° secretarios. E' representado pelo presidente activa e passivamente em Juizo e fóra delle e, em geral, nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente

pelas obrigações contrahidas pela directoria expressa ou intencionalmente em nome do Directorio. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com os arts. 56 e 60. Os estatutos poderão ser modificados sempre que assim o resolver o Directorio pelo voto de 11 de seus membros, emquanto o curso de Chimica Industrial funccionar na Escola Polytechnica, ou pelo de nove membros, quando tal não acontecer. — *A directoria.* (6.816)

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a assembléa geral convocada para esta data, são convidados novamente os Srs. mutuarios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, na séde social, para cumprimento dos arts. 12 e 21 dos estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.803)

Companhia Brasileira Graphico Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente mez, ás 13 horas, na séde social, á rua do Rosario n. 58, 1º andar, afim de deliberar sobre uma proposta de augmento do capital social, modificação dos estatutos da sociedade e autorização para emittir *debentures* e outras providencias.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.823)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, na séde social, á rua do Ouvidor ns. 80/82, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a approvação das contas, balanços e actos da directoria, relativos ao 1º exercicio; ratificarem a nomeação de directores e elegerem os membros do conselho fiscal para o novo exercicio.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.783)

Sociedade Anonyma Casa Colombo

No dia 5 de outubro de 1926 em deante no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 111/115, se pagará o 15º dividendo, á razão de réis 155$000 por acção.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.798)

Companhia de Porcellana Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 15 do corrente, ás 13 horas, na séde social, á praça Marechal Floriano ns. 31/9, 2º andar, afim de tratar de interesses urgentes da sociedade, inclusive da reforma geral dos estatutos, ou da liquidação da sociedade, ou da approximação desta com congeneres nacionaes e estrangeiras e assumptos correlatos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.785)

Banco Alliança — Porto

Tendo-se extraviado a promissoria deste banco n. 8.761 de Esc. 834$80, emittida a favor de Manuel Rodrigues, com vencimento para 14 de dezembro de 1924, vae ser extrahida uma segunda via se não houver qualquer reclamação no prazo de trinta dias, a contar da data de hoje.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — Pela Caixa Filial do Banco Alliança, no Rio de Janeiro, o liquidante, *David Leite.* (6.791)

Sociedade Anonyma "The Brazil Syndicate"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no predio n. 59, segundo andar, da rua do Rosario, nesta cidade, no dia 20 do corrente mez, ás 15 horas, devendo proceder-se nos termos do artigo 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, á eleição de administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.799)

Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no segundo sobrado do predio numero 59 da rua do Rosario, nesta cidade, a 20 do corrente mez, ás 14 horas, devendo proceder-se nos termos do artigo 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, á eleição de administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.800)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 6 de outubro corrente em deante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercicio commercial de 1926-1927, á razão de 80$000 por acção.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — *A directoria.* (6.718)

CLUB DE ROUPAS da Alfaiataria Ferreira

OUVIDOR, 56 — 1º SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de casemira e aviamentos inglezes, de feitio primoroso, acabamento irreprehensivel e elegancia exclusiva, a prestações semanaes de 10$000 e por meio de sorteios diarios.

Servem de base para os sorteios os tres ultimos algarismos (centenas) do maior premio da Loteria da Capital Federal, a se extrahir em todos os dias uteis.

Os Srs. prestamistas contemplados com seus ternos de roupa, na semana finda, tinham as seguintes inscripções que foram sorteadas:

Segunda-feira, dia 27	539
Terça-feira, dia 28	194
Quarta-feira, dia 29	437
Quinta-feira, dia 30	927
Sexta-feira, dia 1	261
Sabbado, hoje, 2	804

Todos os Srs. prestamistas, pagando com a devida pontualidade as suas prestações, terão sempre direito aos seus ternos de roupa, sorteados ou não sorteados.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — *Adjucto Ferreira.* Visto. — O fiscal do Governo, Dr. *Astério de Campos.* (6.813)

Sociedade Anonyma "A Bella Peseadôra"

São convidados todos os senhores accionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 90, 1º andar, para tratar da reforma dos estatutos e outros assumptos affectos aos interesses sociaes, conforme solicitação de accionistas em numero legal, uma vez que, por motivo de força maior, não se poude realizar a assembléa convocada para o dia 25 de mez de agosto ultimo.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções até cinco dias antes do marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1926. — A *directoria.* (6.432)

Empreza S. João da Matta S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a 6 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, na séde da empreza, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para modificação do art. 5º dos estatutos e da divida hypothecaria. E' necessario o comparecimento de accionistas, representando, pelo menos, dous terços do capital. As acções ao portador deverão ser depositadas na thesouraria até tres dias antes da reunião da assembléa, ficando as transferencias suspensas de hoje até a data dessa reunião.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1926. — *Jo. Felippe Pereira*, director-presidente. (6.471)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Uusuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual) $500

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 ..... 1$000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 494, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.700, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

B

Banco — Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, *Carteira de Redesconto do Banco do Brasil*. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crêa logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decr. n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 .... $500

C

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização. (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 26 de janeiro de 1923) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M) ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume ..... 10$000
2º volume ..... 10$000
3º volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) ..... 5$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) ..... 4$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 1$000

Constituição da Republica ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1924, 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923 ..... 3$000

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instrucções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decr. n. 9.285, de 1911) ..... 5$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.605, de 6 de novembro de 1924) $500

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922). 1$000

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):
Tomo 1º — 1869 ..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contas assignadas (Commentario ao reulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 do maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923) ..... 1$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 6$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 6$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000
de 1917 ..... 7$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... $500

Docas: portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):
1º volume ..... 60$000
2º volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume I ..... 30$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923 ..... $500

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M) ..... 1$000

Ensino Secundario e Superior (Reforma). (Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925) ..... 1$000

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 ..... $500

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923 ..... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.030, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.. 1$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana $000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais ..... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 6$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti .. 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000

Historico dos Impostos Consumo, por Severiano Cavalcanti .... 40$000

I

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911) $500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames do). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ..... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M) ..... 3$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... $500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809 ..... 2$500
de 1810 a 1811 ..... 2$500
de 1812 a 1815 ..... 2$000
de 1816 a 1817 ..... 2$000
de 1818 a 1819 ..... 2$000
de 1821 ..... 2$000
de 1822 ..... 2$000
de 1823 ..... 2$000
de 1824 ..... 2$000
de 1825 ..... 2$000
de 1826 ..... 1$500
de 1832 ..... 4$000
de 1833 ..... 4$000
de 1834 ..... 8$200
de 1835 — 2 volumes ..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300

de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos.... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 33$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despeza)..... 4$000
de 1926 (Receita)..... 3$000
de 1926 (Receita Commentada)..... 5$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarto Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 15$000
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.245 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) ..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) .... 16$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) $500

Licenças (Decr. n. 4.061, pe 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) ..... 1$000

Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio $500

Mensagem presidencial

de 1924..... 5$000
de 1925..... 5$000
de 1926..... 5$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911) $500

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) ..... 2$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) ..... 1$000

N

Nova luz sobre o passado ..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 ..... 1$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) ..... 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M) ..... 6$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) ..... 1$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917 (M)..... 1$000
(1918 — 1919 (M)..... 4$000
(1920 — 1922) (M)..... 4$000

Prédios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 $500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000